



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

DESPACHO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - ARP 94/2025

No uso das atribuições a mim conferidas pelo art. 13, do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e art. 5º, do Decreto n.º 69.483, de 14 de abril de 2025, consoante os elementos de instrução dos autos, em destaque a Informação do Departamento de Despesas e atendidos os Pareceres CJ/SAP n.º 209/2026 e n.º 475/2026 passo a deliberar o quanto segue:

- CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar n.º 35/2025, foi elaborado por servidor da área, em observância ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o artigo 5º, do Decreto Estadual n.º 68.017/2023 e está alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração, com objetivos e responsabilidades das ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, a fim de estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública;
- ATESTO a utilização do Sistema ETP Digital, disponível no portal compras.sp.gov.br, para elaboração do artefato;
- APROVO o Termo de Referência n.º 1/2026, elaborado em observância ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII e 40, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c, as disposições do artigo 6º, do Decreto Estadual n.º 68.185/2023 e, em consonância com as orientações do Órgão Jurídico desta Pasta, atesto que foi elaborado de acordo com o Sistema TR Digital;
- ATESTO que o responsável pela elaboração do Termo de Referência n.º 1/2026 e do Estudo Técnico Preliminar n.º 35/2025 preenche os requisitos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 68.185/2023 e Decreto Estadual n.º 68.017/2023;
- DECLARO, que o preço é compatível com os valores praticados no mercado, apresentado pela empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., referente a contratação, em aferição realizada mediante análise comparativa de Notas Fiscais, cujos objetos são similares;
- AUTORIZO, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.259.712/0001-79, visando a aquisição de 01

(uma) solução composta por equipamento de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento e especificações técnicas do Termo de Referência n.º 1/2026 e demais documentos da contratação. A escolha da contratada veio pelo julgamento de procedimento de contratação direta, por meio da Ata de Registro de Preços n.º 94/2025, gerenciada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, conforme disposto no artigo 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021;

- AUTORIZO a despesa e o empenhamento em favor da empresa acima mencionada, com consequente lavratura de Contrato, nos termos dos artigos 89, §§1º e 2º e 90, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Administração e Finanças -
Coordenadoria de Finanças - Departamento de Despesas

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00503699/2025-62

Interessado: Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: Equipamento de Varredura

No uso das atribuições a mim conferidas pelo art. 13, do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e art. 5º, do Decreto n.º 69.483, de 14 de abril de 2025, consoante os elementos de instrução dos autos, em destaque a [Informação do Departamento de Despesas](#) e atendidos os Pareceres CJ/SAP [nº 209/2026](#) e [n.º 475/2026](#) passo a deliberar o quanto segue:

- **CERTIFICO** que o [Estudo Técnico Preliminar n.º 35/2025](#), foi elaborado por servidor da área, em observância ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o artigo 5º, do Decreto Estadual n.º 68.017/2023 e está alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração, com objetivos e responsabilidades das ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, a fim de estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública;

- **ATESTO** a utilização do Sistema ETP Digital, disponível no portal compras.sp.gov.br, para elaboração do artefato;

- **APROVO** o [Termo de Referência n.º 1/2026](#), elaborado em observância ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII e 40, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c, as disposições do artigo 6º, do Decreto Estadual n.º 68.185/2023 e, em consonância com as orientações do Órgão Jurídico desta Pasta, atesto que foi elaborado de acordo com o Sistema TR Digital;

- **ATESTO** que o responsável pela elaboração do [Termo de Referência n.º 1/2026](#) e do [Estudo Técnico Preliminar n.º 35/2025](#) preenche os requisitos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 68.185/2023 e Decreto Estadual n.º 68.017/2023;

- **DECLARO**, que o preço é compatível com os valores praticados no mercado, apresentado pela empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, referente a contratação, em aferição realizada mediante análise comparativa de Notas Fiscais, cujos

objetos são similares;

- **AUTORIZO, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.259.712/0001-79, visando a aquisição de 01 (uma) solução composta por equipamento de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento e especificações técnicas do Termo de Referência n.º 1/2026 e demais documentos da contratação. A escolha da contratada veio pelo julgamento de procedimento de contratação direta, por meio da [Ata de Registro de Preços n.º 94/2025](#), gerenciada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, conforme disposto no artigo 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021;

- **AUTORIZO** a despesa e o empenhamento em favor da empresa acima mencionada, com consequente lavratura de Contrato, nos termos dos artigos 89, §§1º e 2º e 90, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

À Coordenadoria de Finanças, para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Soares Farias Dos Santos, Diretora de Administração e Finanças**, em 16/09/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0121104986** e o código CRC **4FF9EB7E**.



34128450

08016.011326/2025-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Divisão de Planejamento de Aquisições

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2025

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "A", Torre "A", Lote nº 80, Edifício Multibrasil Corporate, 4º andar, na cidade de Brasília/DF - CEP 70.714-903, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS, Sr. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela Portaria nº 166, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. nº 29, Seção 2, de 09 de Fevereiro de 2024, Página 1, no uso da competência subdelegada pela Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, considerando o julgamento da licitação no procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, publicada no PNPC em 22/12/2025 (34125071), processo administrativo nº 08016.011326/2025-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de kits de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, especificados no item 1.1 do Termo de Referência nº 07/2025 (34016616), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA (33566065) CNPJ: 07.259.712/0001-79 ENDEREÇO: Rua Machado Bittencourt, 190. CJ. 612 Vila Clementino São Paulo, SP CEP: 04044-000 TELEFONE: (11) 5539-5166 E-MAIL: vendas@berkana.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kits de de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01	612652: Sistema de Segurança.	Unidade	34	R\$ 580.000,00	R\$ 19.720.000,00

(uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens					
Total: R\$ 19.720.000,00 (dezenove milhões setecentos e vinte mil reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Inteligência Penal da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - DIPEN 200327.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN - 200327 - DIPEN				
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Kits de de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens	Unidade	01	02	02

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas **participantes** do registro de preços:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DA BAHIA (UASG 459650)	Unidade	1	1	1
	SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (UASG 453687)	Unidade	1	1	1
	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (UASG 926016)	Unidade	1	2	2
	SECRETARIA DE EST.DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (UASG 928082)	Unidade	1	1	1
	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD - POLÍCIA FEDERAL (UASG 200334)	Unidade	1	24	24
	GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSES. SEC. AD. PEN. DE SÃO PAULO (UASG 380101)	Unidade	1	2	2
	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (UASG 927042)	Unidade	1	1	1

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da

ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro

de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata vai eletronicamente assinada pelos contraentes, depois de lida e achada em ordem.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN

CONTRATANTE

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 12:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 24/12/2025, às 12:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34128450** e o código CRC **9B04D6E9**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



33318798



08016.025120/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Inteligência Penal
Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - SENAPPEN

OFÍCIO Nº 205/2025/COPIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Marcello Streifinger
Secretário da Administração Penitenciária
Secretaria da Administração Penitenciária
Av. General Ataliba Leonel, nº 556 - Santana
02.033-000 - São Paulo/SP
faleconoscosap@sp.gov.br;

Assunto: SENAPPEN publica Intenção de Registro de Preços para futura aquisição de soluções compostas por equipamentos de varredura

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho informar que a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) publicou a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 28/2025 para futura aquisição de 02 (duas) soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.
2. A iniciativa é conduzida pela Diretoria de Inteligência Penal (DIPEN), com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN). A medida visa fortalecer as atividades de inteligência penal nas unidades prisionais, especialmente em ações de varredura técnica.
3. **Os órgãos que desejam participar da IRP devem registrar seu interesse no sistema SIASGnet até o dia 20 de outubro.**
4. Com essa aquisição, o sistema penitenciário nacional avança na modernização de seus recursos operacionais, promovendo maior segurança.

5. Por fim, colocamo-nos à disposição, por meio da Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - COPIIN/DIPEN/SENAPPEN, para quaisquer esclarecimentos adicionais, pelos telefones (61) 3770-5380/5376.

Respeitosamente,

LENISE DA SILVA

Coordenadora de Projetos e Inovação de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Lenise da Silva, Coordenador(a) de Projetos e Inovação de Inteligência**, em 10/10/2025, às 11:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33318798** e o código CRC **0E424B84**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Estudo Técnico Preliminar (32546527);

Termo de Referência (32546556)

SIASGnet IRP TTK (33309860)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08016.025120/2025-19

SEI nº 33318798

SCN, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Torre A, 5º andar, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903

Telefone: (61) 3770-5378 / 5379 / 5380 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

SENAPPEN publica Intenção de Registro de Preços para futura aquisição de Soluções compostas por equipamentos de varredura

De MJ/Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - SENAPPEN <copiin.dipen@mj.gov.br>

Data Qua, 2025-10-08 17:36

Para Fale conosco SAP <faleconoscosap@sp.gov.br>

 3 anexos (561 KB)

Estudo_Tecnico_Preliminar_32546527_ETP10.pdf; Termo_de_Referencia_32546556_TR200327_000007_2025__1_.pdf;
Anexo_33309860_SIASGnet_IRP_TTK.pdf;

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar que a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) publicou a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 28/2025 para aquisição de 02 (duas) soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

DEPEN - DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA

Estudo Técnico Preliminar 10/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08016.011326/2025-61

2. Descrição da necessidade

2.1. A Diretoria de Inteligência Penal - DIPEN da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN tem como principais atribuições dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e orientar as atividades de inteligência no âmbito da Secretaria. Além disso, a DIPEN supervisiona operações de inteligência e contrainteligência, promove a integração entre órgãos federais e estaduais, e desenvolve estudos e pesquisas sobre políticas penais.

2.2. O reconhecimento crescente da atividade de inteligência como um importante instrumento de assessoramento e subsídio às decisões gerenciais leva a um aumento nos resultados evidenciados pela atividade, inclusive com crescimento da quantidade de conhecimento produzido. E a todo conhecimento produzido numa instituição deve corresponder a proteção adequada a este conhecimento, feita por colaboradores qualificados, capacitados, conhecedores da doutrina e da legislação associada à segurança orgânica.

2.3. Sobre a proteção e segurança dos ativos da instituição, devem ser considerados todos os ambientes onde há trocas ou comunicação de informações estratégicas, e os meios utilizados para tal. Estes ambientes podem ser alvos de ações adversas que buscam simplesmente o acesso não autorizado a tais conhecimentos, que pode se dar por meio de escutas ambientais, telefônicas ou com uso de outras tecnologias de transmissão, físicas ou eletrônicas. Para detectar e neutralizar tais ameaças, são realizados procedimentos de inspeção técnica de segurança, com uso de equipamentos especiais, garantindo a eficácia e efetividade de tais medidas.

2.4. A crescente importância estratégica da SENAPPEN no cenário de combate à criminalidade e, em especial, ao chamado crime organizado, representa forte entrave ao desenvolvimento de possíveis organizações criminosas. Por representar ameaça às ações de tais grupos, as suas ações podem, também, ser alvo de ações adversas, como espionagem e sabotagem. Sendo a segunda, oriunda de ações advindas da primeira, torna-se indispensável a mitigação dos riscos de espionagem, buscando garantir a segurança dos locais nos quais sejam tratados assuntos sensíveis, em especial àqueles vinculados ao combate dos interesses das organizações criminosas. Portanto, faz-se extremamente necessário o uso de equipamento especializado na detecção de escutas, transmissores ou quaisquer outros equipamentos que possam servir de meio de gravação ou transmissão de voz de assuntos tratados pelos gestores maiores da SENAPPEN. Assim, crê-se que a aquisição ora pretendida é de suma importância para o incremento nas atividades de proteção institucional.

2.5. A DIPEN tem como planejamento a manutenção de equipes volantes capazes de atender às solicitações de inspeções técnicas de segurança em ambientes prisionais nas diversas regiões geográficas brasileiras, de modo a conseguir, em tempo razoável, atender as necessidades de tais inspeções em todo o território nacional, para que, sempre que se vislumbre a necessidade, se tenha equipamentos disponíveis e se garanta a mobilidade de tais equipamentos junto às equipes em todos os deslocamentos necessários, em especial em voos comerciais, onde não se deva despachar tais equipamentos como bagagem comum, seja pela sua sensibilidade como equipamentos de medição ou pela necessidade de manutenção do sigilo da realização da própria atividade. Nesse contexto, a aquisição de novos dispositivos torna-se necessária para garantir o acesso a recursos mais avançados e aprimorar a experiência da DIPEN, assim como a sua especialização na realização dos trabalhos. Nesta defesa técnica, serão apresentados argumentos sólidos em favor da compra de equipamentos eletrônicos, destacando os aspectos de portabilidade, preço e abrangência.

2.6. A contrainteligência concentra-se primordialmente na supervisão das medidas para prevenir, detectar, bloquear e neutralizar ações que representem ameaças reais ou potenciais à proteção de dados, informações, conhecimentos e recursos, tanto materiais quanto humanos. Uma das atividades essenciais para garantir a Segurança Institucional é a realização regular de varreduras ambientais voltadas para identificar e neutralizar possíveis atos de espionagem e garantir a segurança dos ambientes prisionais.

2.7. Com o avanço da tecnologia e a busca por informações privilegiadas, é evidente que os ambientes podem ser comprometidos de várias maneiras, especialmente por meio de dispositivos eletrônicos que se infiltram para realizar transmissão e gravação de áudios clandestinamente, expondo assim autoridades, tomadores de decisão e as vulnerabilidades das unidades prisionais. Nesse contexto, os equipamentos de detecção desempenham um papel crucial na proteção de espaços onde é imprescindível restringir o acesso a informações sensíveis.

2.8. Há três princípios fundamentais na segurança da informação que precisam ser assegurados: confidencialidade, integridade e disponibilidade. Por meio do processo de varredura, busca-se garantir principalmente a confidencialidade, identificando ameaças que resultem na divulgação não autorizada de dados, utilizando transmissores de radiofrequência para áudio, vídeo e interceptação de sinais telefônicos e comunicações indevidas.

2.9. Neste sentido, o extravio informacional, quer seja intencional ou não, de dados sensíveis pode acarretar uma série de danos em diversas áreas, inclusive colocando em risco a segurança das pessoas envolvidas. Por isso, reafirma-se a importância da manutenção de uma estrutura adequada como elemento fundamental para o êxito de qualquer organização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cordenação de Projetos e Inovação de Inteligência	Lenise da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos estabelecidos neste tópico fundamentam-se nos problemas relacionados no tópico 2 deste Estudo Técnico Preliminar - Descrição da Necessidade, e serão adotados como parâmetro para a produção dos demais tópicos, especialmente para o 5 - Levantamento de mercado e 6 - Descrição da solução como um todo.

4.2. Requisitos funcionais:

4.2.1. A solução de equipamentos deve auxiliar operações de varredura, tornando-as muito mais assertivas. Posto isso, o conjunto de equipamentos deve ser composto pelas seguintes ferramentas:

4.2.1.1. Analisador de espectro portátil para uso operacional com funções complementares, como:

- a) Wi-Fi: Mostra os pontos de acesso próximos e a intensidade do sinal, possibilitando detectar conexões de dispositivos que transmitem via Wi-Fi.
- b) Bluetooth®: Indica a atividade de emparelhamento nas redondezas, ajudando a identificar conexões não autorizadas.
- c) Bandas Móveis: Permite analisar várias bandas de transmissão específicas simultaneamente, simplificando a localização de dispositivos que utilizam a rede celular para transmitir.

4.2.1.2. Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia. O equipamento desejado deverá conseguir precisar a localização exata do transmissor, complementando assim esses dois equipamentos mencionados anteriormente. Além disso, deverá possuir a capacidade de identificar transmissores ocultos em dispositivos eletrônicos, como mouses, pen drives, fones de ouvido, microfones, entre outros, onde os detectores de junção não linear não conseguem distinguir a ameaça.

4.2.1.3. Detector de junção não linear utilizado para identificar transmissores ativos ou inativos, quer estejam ligados ou desligados. Este dispositivo é de vital importância para operar em conjunto com outros equipamentos, ao conseguir identificar o componente eletrônico desses dispositivos de escuta, independentemente do tipo, e realizar sua localização. O modelo a ser especificado deverá possibilitar a detecção de transmissores extremamente pequenos, incluindo cartões SIM. Deverá possuir display onde seja possível visualização por uma barra gráfica os níveis de potência de transmissão das harmônicas e também diversas outras telas como modo de operação, bateria fraca, volume, ganho de DSP, etc.

4.2.1.4. Amplificador de áudio de alta sensibilidade utilizado para detectar e identificar determinados tipos de dispositivos de vigilância conectados à fiação de edifício, tais como linhas telefônicas, redes locais (LAN), sistemas de servidor, fornecimento de energia AC e fios de alarme. O equipamento agregará à inspeção do ambiente na busca por dispositivos ocultos.

4.2.1.5. Multímetro digital com câmera termográfica, ferramenta que facilitará a detecção de anomalias, permitindo a realização de testes de medição de tensão, corrente, frequência, resistência/continuidade, diodo, capacitância e temperatura. Objetiva-se, com essa ferramenta, identificar qualquer parâmetro que esteja fora do comum, sugerindo a presença de um dispositivo suspeito. A câmera termográfica integrada auxiliará na inspeção do ambiente em busca de pontos de calor anômalos em locais como quadros elétricos, mesas e outras áreas, que podem indicar a presença de um dispositivo oculto.

4.2.2. Resumidamente, esses equipamentos devem ser complementares reciprocamente, trabalhar em conjunto e auxiliar os agentes de contramedidas na detecção de ameaças de forma mais precisa, direta e eficaz, sobretudo, dentro do ambiente prisional.

4.2.3. A solução deve ser desenvolvida buscando uma forma discreta, encapsulada em embalagens como cases, mochilas ou malas, afim de velar o equipamento.

4.2.4. A solução deve ser compacta e portátil, capaz de permitir a o deslocamento do operador em locais de difícil acesso e trânsito, tais como escadas, túneis e celas de presídios.

4.2.5. Importante ressaltar que a solução deve ser voltada ao uso profissional, desenvolvida com foco na proteção de ativos institucionais e na segurança de emabinetes prisionais, evitando assim a contratação de equipamentos amadores e até mesmo profissionais, mas que não tenham na sua função precípua a salvaguarda e segurança dos ativos de uma organização.

4.3. Regulamentação e Normas técnicas

4.3.1. A especificação do objeto observará as regulamentações e normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto em questão, especialmente as editadas pela ANATEL e ABNT, com destaque à que segue:

4.3.1.1. Resolução ANATEL nº 680, de 27 de junho de 2017, que trata sobre a regulamentação de equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, revisada pela Resolução nº 705, de 21 de dezembro de 2028, pela Resolução nº 718, de 07 de fevereiro de 2020, e pela Resolução nº 726, de 05 de maio de 2020.

4.3.1.2. Ato ANATEL nº 14.448, de 04 de dezembro de 2027, que trata sobre requisitos técnicos para avaliação da conformidade de radiação restrita, revisado pelo Ato nº 1.379, de 28 de fevereiro de 2029, pelo Ato nº 2.506, de 07 de maio de 2020, pelo Ato nº 4.776, de 1 de setembro de 2020, pelo Ato nº 1.306, de 26 de fevereiro de 2021 e pelo Ato nº 423, de 12 de janeiro de 2022.

4.3.1.3. O atendimento das normas acima será comprovado por meio da emissão de certificação (ões).

4.4 .Garantia, suporte e atualização

4.4.1. O rápido avanço tecnológico observado atualmente tem trazido desafios às organizações quanto à melhor maneira de gerir seus ativos de tecnologia da informação - TI.

4.4.2. Ao adquirir um smartphone novo, por exemplo, o primeiro ato que se deve adotar é conectá-lo à internet para atualizar seu sistema operacional e aplicativos embarcados. Salvo contrário, o equipamento, apesar de novo, torna-se obsoleto ou mesmo inoperante.

4.4.3. Ainda no exemplo do smartphone, mesmo que o equipamento seja atualizado frequentemente, com aproximadamente 2 a 3 anos, apresenta desempenho indesejado ou insuficiente, considerando que o avanço dos softwares e das tecnologias de transmissão de dados passa a exigir mais dos processadores, memórias, placas de vídeos, visores, etc.

4.4.4. O mesmo ocorre com os equipamentos ora estudados. Tratando-se de solução tecnológica composta de hardwares e softwares, que exigem atualização e suporte frequente para manterem a condição de operabilidade.

4.4.5 Assim, não se mostra eficiente nem razoável que se compre a solução sem o respectivo programa de atualização, por exemplo, pois em poucos meses a Administração teria que instruir novo processo de contratação para acessar o referido serviço, que já é sabido, desde esta fase de planejamento, que será necessário durante toda a vida útil da solução.

4.5. Treinamento

4.5.1. Em se tratando de equipamentos novos, com características e funcionalidades diferentes ou aprimoradas frente às dos atualmente empregados no âmbito da SENAPPEN, é fundamental a definição de exigências para que o contratante se incumba de executar a qualificação das equipes responsáveis pela sua operação.

4.5.2. A capacitação deverá ser presencial e compreender o quantitativo de servidores que desempenharam a função em âmbito nacional.

4.5.3. A dinâmica da capacitação deverá evidenciar as responsabilidades da contratada e contratante, especialmente no que tange à responsabilidade pelos custos e ações.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Não se vislumbra impacto ambiental e social expressivo decorrente da contratação em tela.

4.6.2. Trata-se de solução que visa proteger a confidencialidade das informações sensíveis tratadas no órgão, com impacto direto na governança institucional.

4.6.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos que serão estabelecidos no tópico 14 deste ETP - Possíveis impactos ambientais.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Da exigência de carta de solidariedade

4.9.1 Para o presente objeto, não se aplica a exigência de apresentação de carta de solidariedade entre o contratado e fabricante.

4.10. Qualificação Econômico-Financeira

4.10.1. Dentre outras exigências usuais para o caso, o Termo de Referência deverá prever que, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

4.10.2. Considerando que o capital é um valor formal e estático, que não se modifica em razão dos resultados da empresa, enquanto o patrimônio líquido é real e dinâmico, optou-se por examinar este, em detrimento daquele, na exigência do parágrafo anterior.

4.10.3. A definição do percentual equivalente a 5% do valor estimado da parcela pertinente se deve ao fato de a licitação adotar o sistema de registro de preços, pelo qual a vencedora pode celebrar contratos inferiores ao quantitativo total previsto em ata. Neste caso, não seria razoável a exigência de percentual demasiadamente elevado.

4.11. Qualificação Técnica

4.11.1. O Termo de Referência deverá exigir a apresentação de atestado de capacidade operacional que comprove o fornecimento pretérito de, no mínimo, 1 unidade de solução de características similares à definida no Edital e anexos.

4.11.2. A exigência decorre da necessidade de se comprovar experiência pretérita no fornecimento de equipamento notadamente restrito no mercado, considerando sua aplicação em atividades de contra-inteligência que visem preservar a segurança orgânica de grandes instituições e organizações.

4.11.3. Todavia, cabe observar que a comprovação está limitada a uma única unidade, não sendo restritiva para quem já forneceu produto similar anteriormente, em qualquer quantidade.

4.11.4. As características similares a serem comprovadas deve ser explicitada no Termo de Referência, com base nas especificações técnicas do produto a serem definidas neste ETP.

4.12. Classificação do material no CATMAT

4.12.1. O material pretendido encontra-se registrado no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) sob o código nº 612652: Sistema Segurança. Tipo: Detector De Junção Não-Linear.

4.12.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.13. Classificação dos bens

4.13.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.13.2. Os bens possuem **caráter comum**, conforme definição da Lei 14.133/2021, uma vez que apresentam especificações usuais e de mercado, ainda que tecnicamente especializadas.

4.14. Atividade de custeio

4.14.1. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente. Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.14.2. O objeto em questão compreende o fornecimento de equipamento a ser utilizado em atividades inteligência de órgão de segurança pública, que, nos termos do art. 2º transcrito, não se relaciona a atividades de custeio comuns a todos os órgãos e entidades.

4.15. Sistema de Registro de Preços

4.15.1. A necessidade do negócio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN é apoiar os Estados da Federação no combate ao crime organizado e a criminalidade violenta, realizando ações de varredura eletrônica. Nessa condição, a SENAPPEN atua ainda como órgão fomentador de políticas públicas, motivo pelo qual a aquisição se dará com o auxílio do Sistema de Registro de Preços (SRP), viabilizando a adesão de demais entes federativos à presente contratação.

4.15.2. Ressalta-se ainda que o Registro de Preço comportará o instituto da Adesão à Ata, nos limites legais.

4.16. Princípio da padronização

4.16.1. O requisito funcional citado, não há restrição a marca, modelo e nem mesmo a características estéticas, bastando, à solução pretendida, apresentar as funcionalidades e dimensões máximas estabelecidas.

4.16.3. Por fim, cabe salientar que o equipamento não possui solução padronizada na SENAPPEN, nem na Administração Pública como um todo.

4.17. Catálogo eletrônico padronizado

4.17.1 O equipamento especificado neste estudo não possui equivalência aos relacionados no Catálogo Eletrônico de Padronização gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.18. Opção por locação

4.18.1. O equipamento em apreço é utilizado por poucas empresas e instituições públicas, não havendo ampla oferta de fornecedores, com isso, as contratações identificadas não envolvem o aluguel, mas somente o fornecimento.

4.18.2. Cabe ressaltar que são equipamentos que exigem pouca manutenção e longa durabilidade, o que torna fundamental a atualização pelo fornecedor.

4.18.3. Ante o exposto, não se vislumbra solução vantajosa incluindo a hipótese de locação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, visando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.2. Para o presente estudo, partiu-se da pesquisa, no compras.gov.br, de licitações contendo objetos similares ou mesmo soluções diversas, mas voltadas à contrainteligência de instituições de segurança.

5.3. Em passo subsequente, foram identificados e contatados fornecedores, aos quais foram remetidos e-mails contendo requisitos funcionais descritos no Tópico 4 do presente ETP - Descrição dos Requisitos da Contratação, assim como realizados contatos telefônicos, conforme indicado no item 5.6.

5.4. Buscando incrementar o número de possíveis fornecedores identificados no compas.gov.br, foi realizado contato com a Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança - ABIMDE por e-mail (faleconosco@abimde.org.br) e telefone (11) 3170-1860 e (11) 97492-5807, na tentativa de retransmitir a demanda em comentário aos seus associados, porém, sem sucesso.

5.5. Também tentou-se contato com a Associação Comercial do Distrito Federal (ACDF) por e-mail (ruth@acdf.com.br) e telefone (61) 3533-0407 e (61) 961 99809-9710, sem sucesso, porém.

5.6. O resultado decorrente de tais tratativas segue resumido a seguir:

Fornecedor	CNPJ	E-mail	Telefone	Resposta obtida
INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	29.035.444 /0001-44	contato@infinitysafe.com	(11) 3392-3731	Não foi possível entregar a sua mensagem. Apesar das tentativas repetidas de entrega da mensagem, o sistema de email do destinatário recusou-se a aceitar uma conexão do seu sistema de email.
NEGER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	58.456.997 /0001-79	atendimento.chat@neger.com.br ; negertelecom@terra.com.br	(19) 3201-4570	Informou que não trabalha com os equipamentos listados.
MAGNI ENGENHARIA E	53.979.808	licitacoes.01@magniengeharia.com.br	(62) 99923-9917	A empresa respondeu o e-mail com o envio da

AUTOMAÇÃO	/0001-29			proposta.
ROBSON CSERNIK	16.903.605 /0001-22	robsoncsernik@gmail.com	(11) 99382-5958	Não respondeu ao e-mail.
SPX TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	17.150.915 /0001-86	spxtecnologia@gmail.com	(27) 4042-1919 (27) 99734-5599	Questionou sobre o tipo de contratação. Depois não respondeu retornou ao e-mail.
ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	14.194.208 /0001-01	comercial@alnoor.com.br	(47) 2125-8303 (48) 4042-1126	Solicitou informações sobre o TR, depois não respondeu ao e-mail.
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	07.259.712 /0001-79	vendas@berkana.com.br fiscal@berkana.com.br	(11) 5539-5166	A empresa respondeu o e-mail com o envio da proposta.
CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	11.669.218 /0001-50	contact@caravandobrasil.com.br compras@caravandobrasil.com.br	(47) 3367-1128 (47) 99783-8104	Informou que sem TR não poderia apresentar uma cotação.
GEMAC COMÉRCIO ATACADISTA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	34.730.608 /0001-93	gemacautomacao@outlook.com	(81) 3106-5011 (81) 97118-7369	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.
JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	37.039.427 /0001-03	wantek@wantek.com.br	(62) 3920-0560	A empresa respondeu o e-mail com o envio da proposta.
PHOTONITA LTDA	05.013.932 /0001-92	photonita@photonita.com.br	(48) 3226-0103 (48) 3226-0104 (48) 99190-5055	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.
PROTON ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	16.887.672 /0001-09	lima.georgio@gmail.com	(62) 3536-5098 (62) 99285-2704	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.
SET - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS LTDA	16.841.931 /0001-52	licitacao.setpb@gmail.com	(83) 3065-4440 (83) 3065-4421	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.
URBANABR SERVIÇOS LTDA	30.509.531 /0001-75	comprasurbanabr@gmail.com	(48) 99655-6705	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.
O INFORMANTE	06.288.403 /001-64	vendas@oinformante.com	(31) 99955-2009	Informou que os itens elencados encontram-se temporariamente fora da sua linha de produtos.
CONDOR TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS	30.092.431 /0001-96	luiz.monteiro@condornaoletal.com.br	(21) 98302-4112	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.
PHOENIX COMERCIO DE SOBRESALENTES	11.344.373 /0001-70	phoenixsobressalentes@gmail.com	(21) 2445-1379	Não houve resposta ao e-mail encaminhado.

5.8. Considerando as soluções apresentadas pelas empresas BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (WANTEK) e MAGNI ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO, passa-se a apreciá-las:

5.8.1. Solução BERKANA: KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera termográfica compacta; Multímetro Digital; - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.

5.8.1.1. Descrição MESA DELUXE: Analisador de espectro portátil para uso operacional.

5.8.1.2. Especificações: Wi-Fi: Detecta pontos de acesso e intensidade do sinal, Bandas Móveis: Analisa várias bandas de transmissão simultaneamente, Bandas Móveis: Analisa várias bandas de transmissão simultaneamente e realiza leitura em tempo real de radiofrequência até 12GHz.

5.8.1.3. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.8.1.4. Descrição ANDRE: Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia.

5.8.1.5. Especificações: Capacidade de precisar a localização exata de transmissores e capacidade de identificar transmissores ocultos em dispositivos eletrônicos, como mouses, pen drives, fones de ouvido, microfones, entre outros, onde os detectores de junção não linear não conseguem distinguir a ameaça.

5.8.1.6. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.8.1.7. Descrição ORION 2.4 HX: Detector de junção não-linear.

5.8.1.8. Especificações: Consegue identificar transmissores ativos ou inativos, quer estejam ligados ou desligados; capaz de identificar o componente eletrônico de dispositivos de escuta, independentemente do tipo, e realizar sua localização; realiza a detecção de transmissores extremamente pequenos, incluindo cartões SIM, deverá possuir display onde seja possível visualização por uma barra gráfica os níveis de potência de transmissão das harmônicas e também diversas outras telas como modo de operação, bateria fraca, volume, ganho de DSP, etc.

5.8.1.9. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.8.1.10. Descrição CMA: Amplificador de áudio de alta sensibilidade.

5.8.1.11. Especificações: Capaz de detectar e identificar determinados tipos de dispositivos de vigilância conectados à fiação do edifício, tais como linhas telefônicas, redes locais (LAN), sistemas de servidor, fornecimento de energia AC e fios de alarme.

5.8.1.12. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.8.1.13. Descrição (Multímetro digital + Câmera Térmográfica C3-X):

5.8.1.14. Especificações: Detecção de anomalias, permitindo a realização de testes de medição de tensão, corrente, frequência, resistência/continuidade, diodo, capacitância; anomalias de temperatura e a câmera termográfica integrada auxiliará na inspeção do ambiente em busca de pontos de calor anômalos em locais como quadros elétricos, mesas e outras áreas, que podem indicar a presença de um dispositivo oculto.

5.8.1.15. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.8.2. Solução WANTEK: LORNET STAR 24S

5.8.2.1. Descrição LORNET STAR 24S: Detector de junção não linear portátil para uso operacional.

5.8.2.2. Especificações: Detecta componentes eletrônicos semicondutores ativos ou inativos; realiza identificação visual e sonora de transmissores ocultos; opera com antena de 2400 MHz; visualiza em tempo real os níveis de potência das harmônicas (2ª e 3ª) por meio de display gráfico; permite detecção de dispositivos eletrônicos mesmo através de paredes e objetos; possibilita a localização de cartões SIM e microdispositivos com alta precisão.

5.8.2.3. Inconformidades: Não realiza análise de redes móveis GSM, 3G, 4G/LTE; não detecta pontos de acesso Wi-Fi nem atividade de emparelhamento Bluetooth®; não possui capacidade de leitura de espectro até 12GHz; não identifica transmissores ocultos em dispositivos eletrônicos como mouses, pen drives ou fones de ouvido; não detecta sinais à medida que se aproxima da fonte de energia; não realiza medições elétricas nem possui câmera termográfica; não detecta dispositivos conectados à fiação predial como linhas telefônicas, redes LAN ou sistemas de alarme.

5.8.3. Solução MAGNI: KIT VARREDURA (CMS-22 + TD62)

5.8.3.1. Descrição Kit de Varredura (CMS-22 + TD-62): Conjunto de contramedidas técnicas composto pelo Detector de Transmissor Avançado TD-62 e sondas especializadas.

5.8.3.2. Especificações: Kit de Varredura CMS-22, composto pelo detector TD-62 e suas sondas especializadas, atende a diversas exigências operacionais em varreduras técnicas. O equipamento permite a detecção de transmissores ocultos em ambientes diversos, utilizando sondas de RF de banda larga (até 2,5 GHz), micro-ondas (até 6 GHz), infravermelho e linha com fio. A sonda de linha (P-03) possibilita a identificação de microfones conectados à fiação predial, como linhas telefônicas e redes locais. O detector de gravador TT-46 realiza testes em linhas telefônicas para identificar escutas em série, paralelo e desvios de gancho. O sistema oferece alerta sonoro e visual (gráfico de barras) conforme a proximidade do transmissor, além de permitir escuta privada via fones de ouvido. A sensibilidade ajustável e a variedade de sondas tornam o kit versátil e eficaz para operações de contramedidas.

5.8.3.3. Inconformidades: O Kit de Varredura CMS-22 não atende a todos os requisitos técnicos exigidos em alguns cenários específicos. O equipamento não é um analisador de espectro completo, não realizando leitura ampla de frequências até 12GHz nem

oferecendo recursos de demodulação de sinais como AM, FM ou WFM. Também não se configura como um dispositivo de banda larga com rastreamento de sinais conforme aproximação da fonte. O kit não inclui um detector de junção não linear (DJNL) com análise harmônica e visualização gráfica de 2ª e 3ª harmônicas. Além disso, não possui funcionalidades de multímetro digital nem câmera termográfica para detecção de anomalias elétricas ou térmicas. Por fim, a proposta não menciona certificação ANATEL, o que pode ser um requisito regulatório importante para uso institucional no Brasil.

5.9. A tabela a seguir apresenta uma análise comparativa das soluções oferecidas pelas empresas BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (WANTEK) e MAGNI ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO. O objetivo desta tabela é avaliar as especificações, conformidades e inconformidades de cada solução em relação ao objeto da contratação descrito no Estudo Técnico Preliminar:

Objeto	Descrição do produto almejado	BERKANA	WA-NTEK	MAGNI
1	Analisador de espectro portátil para uso operacional.			
	Analisador de radiofrequência GSM, 3G, 4G/LTE.	SIM	NÃO	NÃO
	Wi-Fi: Mostra os pontos de acesso próximos e a intensidade do sinal, possibilitando detectar conexões de dispositivos que transmitem via Wi-Fi.	SIM	NÃO	NÃO
	Bluetooth®: Indica a atividade de emparelhamento nas redondezas, ajudando a identificar conexões não autorizadas.	SIM	NÃO	NÃO
2	Bandas Móveis: Permite analisar várias bandas de transmissão específicas simultaneamente, simplificando a localização de dispositivos que utilizam a rede celular para transmitir.	SIM	NÃO	NÃO
	Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia.			
	Capacidade de precisar a localização exata de transmissores.	SIM	NÃO	SIM
3	Capacidade de identificar transmissores ocultos dentro de dispositivos eletrônicos, como mouses, pen drives, fones de ouvido, microfones, entre outros, onde os detectores de junção não linear não são capazes de distinguir a ameaça.	SIM	NÃO	SIM
	Detector de junção não linear .			
	Consegue identificar transmissores ativos ou inativos, quer estejam ligados ou desligados.	SIM	SIM	SIM
	Capaz de identificar o componente eletrônico de dispositivos de escuta, independentemente do tipo, e realizar sua localização.	SIM	SIM	SIM
	Deve possuir certificação de homologação da ANATEL por se enquadrar em categoria de Transceptor de Radiação Restrita.	SIM	-	-
4	Realiza a detecção de transmissores extremamente pequenos, incluindo cartões SIM.	SIM	SIM	SIM
	Possuir display onde seja possível visualização através de uma barra gráfica os níveis de potência de transmissão das harmônicas e também diversas outras telas como modo de operação, bateria fraca, volume, ganho de DSP, etc.	SIM	SIM	SIM
	Amplificador de áudio de alta sensibilidade.			
5	Capaz de detectar e identificar determinados tipos de dispositivos de vigilância conectados à fiação do edifício, tais como linhas telefônicas, redes locais (LAN), sistemas de servidor, fornecimento de energia AC e fios de alarme.	SIM	NÃO	SIM
	Multímetro digital.			
	Detecção de anomalias, permitindo a realização de testes de medição de tensão, corrente, frequência, resistência /continuidade, diodo, capacitância.	SIM	NÃO	NÃO
	Câmera termográfica			
	A câmera termográfica integrada ajudará na inspeção do ambiente em busca de pontos de calor anômalos em locais como quadros elétricos, mesas e outras áreas, que podem indicar a presença de um dispositivo oculto.	SIM	NÃO	NÃO

5.10. Nesse contexto, a única solução identificada aderente aos requisitos pretendidos é a ofertada pela BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

5.11. Em pesquisa realizada no PNCP, restou demonstrado fornecimentos anteriores desse mesmo objeto realizadas a órgãos públicos pela BERKANA, por inexigibilidade de licitação:

- a) Contrato nº 20997/2024, da Secretaria da Administração Penitenciária do Rio Grande do Sul, Id contratação PNCP: 32613632000117-1-000011/2024;
- b) Contrato nº 009447683/2025, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/MG, Id contratação PNCP: 05487631000109-1-000166/2024;
- c) Contrato nº 130/2024, da Polícia Civil do Rio Grande do Sul - PCRS, Id contratação PNCP: 00058163000125-1-000178/2024;
- d) Contrato nº 00072/2024, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Id contratação PNCP: 00394494010441-1-000767/2024;
- e) Contrato nº 063/PGJ/2024, do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Id contratação PNCP: 03464870000100-1-000127/2024.

5.12. Ressalva-se que foi localizado um pregão, conforme o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da UASG 928306 – CASA MILITAR DO PARANÁ – PR, referente ao PREGÃO Nº 91996/2024, cuja a empresa que foi lograda vencedora foi a BERKANA.

5.12.1. Verificou-se, ainda, a participação de uma empresa adicional no certame. Na ocasião, constatou-se que a proposta apresentada por essa empresa apresentava valor excessivamente elevado, conforme se observa a seguir:

- a) Contrato nº 9245/2024, do Governo do Paraná - Casa Militar, Id contratação PNCP: 14788457000117-1-000096/2024;

Item 1 - Sistema Segurança

Sistema Segurança Tipo: Detector De Junção Não-Linear, Características Adicionais: Portátil, Tons De Alerta E Vibração

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 495.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.503.***-9 - MARCOS ANTONIO TORDORO para BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.259.712/0001-79, melhor lance: R\$ 495.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.259.712/0001-79 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 495.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: REI Modelo/versão: Kit TTK Valor proposta: R\$ 495.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.344.273/0001-70 - PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 10.000.000,0000	-
Marca/Fabricante: orion Modelo/versão: orion Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

5.13. Neste sentido, infoma-se que após diligências junto a empresa BERKANA, foi apresentada uma carta de exclusividade emitida pela fabricante da solução, REI - Research Eletronics International, LLC, em que declara que a BERKANA como a única empresa autorizada a comercializar e prestar suporte aos seus produtos no Brasil, bem como declaração expedida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO SP) em que indica ser a única fornecedora para o produto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisador de Espectro Portátil

6.1.1. O dispositivo deve conseguir visualizar sinais no espectro de frequências de 10 kHz a 12 GHz (com Log Periodic Down-Converter), incluindo picos, tempo real e média. Ele deve detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados. O dispositivo deve poder mostrar o rastro de sinais ativos. Ele também deve incluir a funcionalidade que ajude a identificar sinais ilícitos em frequências amplamente utilizadas, como Wi-Fi (2.4 GHz). Além disso, o equipamento deve possuir recurso para identificar novos sinais de RF comparados aos sinais capturados anteriormente. O dispositivo deve ter o poder de medir o nível de energia de RF e a intensidade dos sinais em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth, com a possibilidade de o próprio usuário definir as bandas. Ele deve ter um recurso de ajuste dinâmico da resolução da largura de banda. Deve contar com funcionalidade que permite exibir simultaneamente vários

traços de pico gerados automaticamente com base na largura de banda de resolução. O dispositivo deve permitir a captura de screenshots da tela e o armazenamento em uma memória externa, como um pendrive USB. Ele deve conseguir criar listas de sinais tanto manual quanto automaticamente, dependendo do modo de operação, incluindo informações sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação. O equipamento deve ter uma conexão Ethernet para uso remoto via VNC. Além disso, ele deve possuir alertas visuais, de tato e de áudio para identificar sinais que excedam os limites definidos pelo usuário.

6.2. Detector de junção não-linear

6.2.1. O dispositivo deve ter controle de potência de saída, automático ou manual. Deve possuir um transceptor sintetizado para garantir maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas. O equipamento deve contar com uma antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças devido à polarização incorreta da antena. Ele deve permitir a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando detectadas. A transmissão do sinal deve ser digitalmente modulada com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências. O dispositivo deve ter múltiplos alertas, incluindo sonoro, visual e tátil. Deve possuir uma tela sensível ao toque que permita visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, o espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas. Deve possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens e elaboração de relatórios. O design do equipamento deve proporcionar leveza e balanceamento, integrando transceptor, antena, mastro retrátil e display em um único corpo. Deve contar com um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC. Além disso, faz-se importante mencionar que o citado equipamento deve possuir certificado de homologação da ANATEL, visto que se enquadra na categoria de transceptor de radiação restrita.

6.3. Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia

6.3.1. Deve ter uma tela capacitiva sensível ao toque de no mínimo 3.0 polegadas. Deve contar com um alto-falante embutido. A sensibilidade do detector de RF deve ser de -75 dBm para frequências de até 3 GHz. Deve incluir um amplificador de áudio para testes básicos de osciloscópio. Deve ter um banco de dados interno com diversas frequências comerciais e suporte para demodulação de áudio analógica, tanto AM quanto FM, com auxílio de um osciloscópio. Deve ter uma função de alerta que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos. O dispositivo deve incluir um sistema de feedback tátil, que vibra quando algum parâmetro for ultrapassado ou uma detecção for feita. Deve possuir a função de captura de tela, permitindo ao usuário captar imagens da operação para uso em relatórios descritivos. Deve ter uma porta USB para carregamento das baterias, transferência de arquivos e atualização do software. Deve ser fornecido com duas baterias que garantam um tempo de uso mínimo de 4 horas durante operações.

6.4. Amplificador de áudio de alta sensibilidade

6.4.1. O dispositivo deve ter uma impedância de entrada balanceada de 50k ohm. Ele deve oferecer rejeição comumente superior a 75 dB e uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p. Deve incluir um atenuador automático de pré-amplificador ajustável de 0 a -40 dB, com LED de aviso de sobrecarga. O equipamento deve ter um alcance dinâmico mínimo de 145 dB e controle de ganho manual ajustável entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB. Além disso, deve oferecer controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB e um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático. A resposta de frequência deve variar entre 25 Hz e 44 kHz. O equipamento deve incluir um filtro passa-alta entre 320 Hz e 44 kHz, um filtro passa-baixa entre 25 Hz e 3.2 kHz, e um filtro passa-banda entre 320 Hz e 3.2 kHz. Deve possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, limitada a 105 dB SPL, e uma saída de linha de 600 ohm. O controle de bias deve ser ajustável de 0 a +/- 14.5 VDC e 5 mA, protegido contra excesso de corrente, com impedância de entrada reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado. Deve ter um voltímetro digital com função de auto zero e polaridade automática, capaz de medir até +/- 199.9V AC ou DC. Também deve ter um LED indicador de nível baixo de bateria, que deve ser uma bateria alcalina de 9V com duração típica entre 5 e 30 horas.

6.4.2. A voltagem máxima de entrada deve ser de 250 AC/DC. As dimensões máximas do equipamento devem ser 185.4 x 69.8 x 44.5 mm, e o peso máximo deve ser 343 g.

6.5. Multímetro digital + Câmera Térmográfica

6.5.1. O equipamento deve apresentar uma resolução de no mínimo 4 MP e resolução de IV de 128 x 96 pixels, com sensibilidade térmica inferior a 70 mK. A precisão das medições deve ser de $\pm 3^\circ\text{C}$ ou $\pm 3\%$ (para temperaturas acima de 100°C), considerando temperatura ambiente entre 15°C e 35°C . Seu campo de visão (FOV) é de 53.6° , com modos de imagem que incluem Infravermelho, imagem visual, MSX (realce de detalhes visuais na imagem térmica) e Picture-in-picture (infravermelho sobre imagem visual). Além disso, o equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada via Wi-Fi, permitindo atualizações automáticas de software por Wi-Fi ou USB via computador. O detector deve possuir pitch de $12\ \mu\text{m}$ e o display tem resolução de 640×480 pixels, proporcionando resolução espacial (IFOV) de $7.9\ \text{mrad/pixel}$. O tipo de detector deve ser matriz de plano focal, micro bolômetro não refrigerado, com comandos de configuração para adaptação local de unidades, idioma, formatos de data e hora, e brilho da tela (alto, médio, baixo). Deve incluir correção de medições como emissividade ajustável e compensação atmosférica. Deverá possuir tela sensível ao toque capacitiva e teclado virtual. A capacidade da bateria deve poder ser ajustável para standby e desligamento automático. O multímetro deverá possuir display digital de larga escala com contagem de 2000 caracteres; possuir distribuição automática e seleção manual ACV, DCV, Ohm, continuidade e função Diodo; possuir 0,5% de precisão básica DCV; deverá ter retenção de dados; recurso de VoltSense™ (Nenhuma detecção de tensão de contato); possuir recurso de desligamento automático (quando desativado); gama ACA/DCA de 10amp; tecla de função MAX /MIN, contador de frequências; medição de capacitores; deverá ser à prova de quedas de 4 pés (1,219 metros); possuir suporte de sonda e suporte de inclinação e deverá ter aderência macia sobre moldagem.

6.6. Requisitos de fornecimento e condições de entrega

6.6.1. Para a entrega da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de:

--	--	--

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1º	02 unidades	até 120 dias após a assinatura do contrato

6.6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A - Edifício Multibrasil Corporate - Sede da SENAPPEN - Asa Norte, CEP 770714-000 – Brasília /DF.

6.6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6.4 No curso do recebimento provisório, ou mesmo após esse recebimento, em sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas.

6.6.5. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os equipamentos e componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

6.6.6. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

6.6.7. Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento dos equipamentos, segundo as especificações contidos no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.6.8. O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

6.6.8.1 Aceito: quando todos os equipamentos e seus componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

6.6.8.2. Rejeitado: quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

6.7. Garantia, suporte e atualização

6.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7.3. A garantia abrange a atualizações de softwares quando nova versão for lançada pelo fabricante e a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Treinamento

- 6.8.1. A empresa deve fornecer treinamento teórico e prático de no mínimo 40 (quarenta) horas presencialmente, em ambiente controlado, DE NO MINIMO 8 servidores indicados pela Diretoria de Inteligência Penal - DIPEN/SENAPPEN.
- 6.8.2. O treinamento deverá ocorrer em Brasília/DF na Sede da SENAPPEN, ou em outro local indicado pela Contratada, opção em que ficará sob a responsabilidade desta eventuais despesas com locação e infraestrutura.
- 6.8.3. Caso o treinamento ocorra em unidade da fora da Sede da SENAPPEN, a Contratante fornecerá energia, internet, água, banheiros, salas e mobiliário necessário e outros recursos necessários para a realização do treinamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Importante salientar que, para suprir a necessidade da SENAPPEN, seria necessária a aquisição de 05 (cinco) kits do citado objeto da contratação. Isso ocorre em razão da necessidade de que cada kit seja centralizado em uma região do país.
- 7.2. Porém, devido à dotação orçamentária limitada, a pretensa contratação objetivará somente a aquisição de 02 (duas) unidades:

Item	Descrição	Quantidade
1	Conjunto de equipamentos formado por: Analisador de Espectro Portátil, Detector de banda larga de campo, próximo e localização de transmissores de RF, Detector de junção não linear, Amplificador de áudio, Multímetro Digital com Câmera Termográfica e Maleta para Transporte.	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.192.950,00

- 8.1. No âmbito do processo de aquisição de Kits de Varredura TTK, conduzido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), foi inicialmente recebida proposta da empresa Berkana Tecnologia em Segurança, com valor unitário de R\$ 620.000,00 por kit.
- 8.2. Após análise técnica e de mercado, identificou-se uma discrepância relevante entre o valor proposto e os preços praticados em contratações públicas recentes para o mesmo objeto. Como referência, foi citada a contratação registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o número 32613632000117-1-000011/2024, cujo valor homologado foi de R\$ 495.000,00 por unidade.
- 8.3. Em resposta, foi encaminhado ofício à empresa solicitando reavaliação da proposta, com base na justificativa apresentada pela própria Berkana, que apontava uma variação cambial de aproximadamente 20,5% (de R\$ 4,90 para R\$ 5,90). Considerando esse reajuste, o valor estimado atualizado seria de R\$ 596.475,00 por unidade.
- 8.4. A empresa Berkana apresentou nova proposta comercial (BTS189 REV1 CNT/2025), com readequação do valor unitário para R\$ 596.475,00, totalizando R\$ 1.192.950,00 para as 2 (duas) unidades previstas na contratação inicial.
- 8.5. Ante as informações colhidas na fase de prospecção de soluções, consoante detalhado no tópico 5 deste estudo, considerar-se-á o valor informado pela empresa BERKANA em proposta encaminhada por e-mail.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	Conjunto de equipamentos formado por: Analisador de Espectro Portátil, Detector de banda larga de campo, próximo e localização de transmissores de RF, Detector de junção não linear, Amplificador de áudio, Multímetro Digital com Câmera Termográfica e Maleta para Transporte.	02	R\$ 596.475,00	R\$ 1.192.950,00

- 8.6. Dessa forma, a negociação resultou em alinhamento do valor proposto aos parâmetros de mercado, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, e permitindo a continuidade do processo de aquisição com condições comerciais adequadas.
- 8.7. Considerando tratar-se de Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de preços em tela objetiva a análise de viabilidade econômica da contratação e, quando da confecção do Termo de Referência, será realizada a pesquisa de preços com detalhamento pertinente, com memórias de cálculo e documentos de suporte a exemplo da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A aquisição de um conjunto de soluções possui inúmeras vantagens, desde a portabilidade até a complementariedade de seus equipamentos. Podemos destacar alguns benefícios, como:

9.1.1. Compatibilidade Garantida: Os kits geralmente são específicos para garantir a compatibilidade entre os componentes incluídos. Isso reduz a possibilidade de problemas de interoperabilidade, economizando tempo que seria gasto na seleção de cuidados de componentes compatíveis.

9.1.2. Facilidade de Integração: Os kits vêm geralmente com manuais e documentação que facilitam a integração dos componentes. Isso pode ser especialmente útil se você não tiver conhecimentos técnicos avançados ou estiver buscando uma solução simples e rápida de se operar.

9.1.3. Redução de Erros: A compra de um kit reduz o risco de erros humanos na seleção de componentes inadequados. Isso é particularmente crucial em ambientes onde a precisão técnica é essencial.

9.1.4. Economia de Tempo: A aquisição de um kit propicia economizar tempo significativo em comparação com a compra de componentes individuais, ao eliminar a necessidade de pesquisar, comparar e validar cada parte separadamente.

9.1.5. Suporte Técnico: Alguns kits vêm com suporte técnico incluído, proporcionando uma vantagem adicional em termos de assistência na configuração e solução de problemas. Isso pode ser crucial, especialmente para usuários menos experientes.

9.1.6. Atualizações Coordenadas: Se houver atualizações ou revisões nos componentes incluídos, os fabricantes de kits geralmente coordenam essas mudanças. Isso pode facilitar futuras atualizações, garantindo a harmonia entre os diferentes elementos do sistema.

9.1.7. Garantia Abrangente: Os kits oferecem garantias abrangentes que cobrem todos os componentes incluídos. Isso simplifica o processo de substituições em caso de defeitos ou falhas, sem a necessidade de lidar com várias garantias individuais.

9.1.8. Portabilidade: A mobilidade é uma característica vital para se manter a descrição e o sigilo da atividade de inteligência, características cruciais inerentes à área. Os equipamentos mais recentes oferecem frequentemente designs mais compactos e leves, facilitando o transporte e permitindo maior flexibilidade no uso diário. A troca para dispositivos mais portáteis não somente atende às demandas de limitação de pessoal, mas também contribui para a praticidade, agilidade e eficiência nas atividades.

9.2. Diante do exposto, mostra-se desvantajoso técnica e financeiramente o parcelamento do objeto em itens distintos para cada material que compõe a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata com a pretensa aquisição, trata-se de objeto único e independe de qualquer outro contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As ações orientadas pela inteligência e a política nacional de segurança pública e defesa social no Brasil estão interligadas em vários aspectos, refletindo uma abordagem moderna e estratégica para o enfrentamento dos desafios relacionados à segurança. Abaixo, apresentamos uma relação entre esses dois elementos:

11.1.1. Eficiência Operacional: As atividades de inteligência utilizam tecnologias avançadas, como análise de dados, reconhecimento facial e monitoramento por câmeras, para identificar padrões criminais. Essa eficiência operacional está alinhada com a busca por eficácia e otimização de recursos, princípios fundamentais da política nacional de segurança pública.

11.1.2. Prevenção e Antecipação: A inteligência aplicada na SENAPPEN permite antecipar eventos criminosos por meio da identificação de áreas de risco e comportamentos suspeitos. Essa abordagem preventiva está em consonância com a ideia de antecipação e prevenção de crimes, promovida pela política nacional de segurança.

11.1.3. Tomada de Decisão Baseada em Evidências: A coleta e análise de dados fornecem uma base sólida para a tomada de decisões no policiamento orientado pela inteligência. Essa abordagem baseada em evidências é consistente com a busca por políticas públicas embasadas em dados concretos, conforme preconizado na política nacional de segurança pública.

11.1.4. Integração de Órgãos e Agências: O sucesso das ações orientadas pela inteligência muitas vezes depende da colaboração entre diferentes órgãos de segurança. Essa integração está alinhada com a ideia de cooperação entre instituições e cooperação de esforços, princípios destacados na política nacional de segurança.

11.1.5. Foco na Comunidade: Estratégias das ações orientadas pela inteligência frequentemente buscam envolver a comunidade no processo de segurança. Esse engajamento com a população está em linha com a abordagem participativa preconizada pela política nacional de segurança pública e defesa social.

11.1.6. Adaptação Dinâmica: O ambiente de segurança está em constante mudança, e as operações de inteligência se destacam por sua capacidade de adaptação dinâmica às novas ameaças. Essa flexibilidade está conforme a necessidade de políticas de segurança pública que sejam capazes de se ajustar às mudanças no cenário criminal.

11.1.7. Transparência e Responsabilidade: A utilização da inteligência pode ser acompanhada por medidas de transparência, garantindo que a população compreenda e confie nas práticas de segurança. Essa transparência contribui para a responsabilização das instituições policiais, um aspecto importante da política nacional de segurança pública.

11.2. Em resumo, as atividades de inteligência no Brasil estão alinhadas com a política nacional de segurança pública e defesa social ao adotar abordagens modernas, eficientes e baseadas em evidências para enfrentar os desafios de segurança, buscando sempre a integração, prevenção e participação da comunidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contrainteligência exerce um papel crucial na proteção das informações e ativos organizacionais contra ameaças cada vez mais sofisticadas. A aquisição de equipamentos em contrainteligência justifica-se pelos seguintes pontos:

- a) Prevenção/preservação de segurança de informação eficaz: os equipamentos em contrainteligência ajudam a identificar e mitigar possíveis pontos de falta na segurança da informação, acolhem o risco de fuga de dados sensíveis para concorrentes, adversários ou agentes hostis.
- b) Proteção contra ameaças internas: colaboradores descontentes e insatisfeitos podem representar um perigo significativo para uma organização. O investimento em contrainteligência permitirá detectar sinais de comportamento suspeito, fornecendo ferramentas para mitigar essas ameaças internas.
- c) Antecipação de ataques: a contrainteligência abrange não somente ameaças físicas, mas também digitais. Os equipamentos fornecem um entendimento e solução dos métodos de ataque mais comuns, ajudando-os a identificar sinais de comprometimento e implementar medidas de proteção eficazes.

12.2. Com a aquisição pretendida, será possível reduzir o tempo de atendimento das demandas das unidades administrativas da SENAPPEN para a inspeção/varredura de ambientes prisionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os servidores precisarão ser capacitados na nova solução, cabendo à DIPEN selecionar o público-alvo do treinamento e providenciar o agendamento de data para estarem presentes.

13.2. A Contratada estará incumbida de realizar o treinamento, conforme disposto neste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais do equipamento pretendido estão associados: ao processo produtivo, como à geração de efluentes; à destinação dos equipamentos após sua vida útil; e à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.1.1. Quanto aos riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.1.2. Quanto ao impacto da destinação dos equipamentos após sua vida útil, este é reduzido, haja vista que a licitação pretendida contempla a aquisição de somente dois kits de longa durabilidade (permanente) e pequenas dimensões.

14.1.3. Ainda que verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação desses bens, caso sejam classificados como irrecuperáveis, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

14.1.4. Em consulta ao site do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), extrai-se existir Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico, contudo, o Decreto nº 10.240, de 2020, que estabeleceu sistema de logística reversa para produtos eletrônicos de uso doméstico, não se aplica a produtos eletrônicos de uso governamental (art. 1º c/c art. 3º, inciso XVIII).

14.1.5. No que tange à logística reversa para as embalagens, foi formalizado o Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, o que deverá ser observado.

14.2. Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2; 14.4.

14.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2.3. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal ou distrital de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município ou com o distrito para tanto.

14.2.4. Caso solicitado pela Contratante, a contratada efetuará o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela fornecidos.

15. Modalidade da contratação

15.1. Conforme demonstrado no tópico 5 deste ETP - Levantamento de Mercado, não se vislumbra a possibilidade de disputa para o presente objeto.

15.2. Para atendimento dos requisitos especificados, identificou-se somente o seguinte equipamento:

15.2.1. KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera termográfica compacta; - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante: REI, modelo: TTK.

15.3. Trata-se de equipamento fornecido com exclusividade pela empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, reforçando que não foi possível identificar outro equipamento com características semelhantes.

15.4. Constatou-se, ainda, que outros órgãos contratam a solução por meio de inexigibilidade de licitação, coadunando com a inviabilidade de disputa também identificada por esta equipe de planejamento da contratação.

15.5. Nesses termos, compreende-se que a pretensa contratação deverá ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inc. I, c/c art. 82, da Lei 14.133, § 6º de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a **Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 6º **O sistema de registro de preços poderá**, na forma de regulamento, **ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade** e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

15.6. Destaca-se que a empresa apresentou carta de exclusividade emitida pela fabricante da solução, REI - Research Electronics International, LLC, em que declara que a BERKANA é a única empresa autorizada a comercializar e prestar suporte aos seus produtos no Brasil, bem como declaração expedida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIOSP) em que indica ser a única fornecedora para o produto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Esta equipe de planejamento atesta a viabilidade da presente contratação, pois se trata de equipamento já comercializado junto a demais órgãos públicos, pelos quais as funcionalidades e resultados são testados e validados.

16.2. O preço de referência colhido no presente ETP também permite atestar sua compatibilidade com o praticado no mercado, sem prejuízo à realização de pesquisa de preços oficial a ser submetida novamente à análise da equipe de planejamento da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENISE DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 16:22:35.

NAPOLEAO GOMES DA SILVA FILHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 16:28:18.

DEPEN - DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	200327-DEPEN - DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA	LENISE DA SILVA	05/08/2025 16:29 (v 3.3)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	17/2025	08016.011326/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens. A especificação detalhada encontra-se na tabela abaixo, conforme as condições e exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de equipamentos formado por: 01 (um) Analisador de Espectro Portátil; 01 (um) Detector de Junção não Linear; 01 (um) Amplificador de Áudio de Alta Sensibilidade; 01 (um) Multímetro Digital com Câmera Termográfica - 1 case para acomodar todos os equipamentos.	612652: Sistema de Segurança.	Unidade	02	R\$ 596.475,00	R\$ 1.192.950,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos que serão estabelecidos no tópico 14 do ETP - Possíveis impactos ambientais.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (um por cento)** da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por

igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Para a entrega da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A - Edifício Multibrasil Corporate - Sede da SENAPPEN - Asa Norte, CEP 770714-000 – Brasília/DF.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No curso do recebimento provisório, ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [A2]

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima, alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2025

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I c/c art. 82, § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Forma de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

O fornecimento do saldo residual registrado na Ata de Registro de Preços se dará mediante a formalização do pedido, por meio de Ordem de Serviço.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Nesses termos, compreende-se que a pretensa contratação deverá ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inc. I, c/c art. 82, da Lei 14.133, § 6º de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A6]
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [A8]
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. [A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ano;
8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. A comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens com complexidade tecnológica e operacional.

9.27.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente à do objeto desta contratação dar-se-á mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove, de forma inequívoca, a homologação e certificação dos referidos bens emissores de radiofrequência pela ANATEL.

9.27.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

9.27.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28. Deverá ser apresentado um atestado de capacidade operacional que comprove o fornecimento pretérito de, no mínimo, 1 unidade de solução de características similares à definida no Edital e anexos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.192.950,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações continuam sendo classificadas como não sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. A Contratação será formalizada por meio de Contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Inexigibilidade* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENISE DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 16:23:50.

NAPOLEAO GOMES DA SILVA FILHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 16:29:38.

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

200326 - 00028/2025

Lei

Modalidade da Compra

Artigo

Inciso

Lei nº 14.133/2021

Inexigibilidade

Art. 74º

I

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

12

Não

Não

UASG da Contratação

Número da Contratação

Ano da Contratação

200326

491

2025

Objeto

Aquisição de 02 (duas) soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

L****M****D****S****B****

1**.*.*.*-98

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Logradouro

Número

Complemento

SCN Q.03, ED. MULTIBRASIL CORPORATE

Bairro

Município

CEP

BRASÍLIA/DF

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	612652-Sistema Segurança	Unidade	596.475,0000	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	BRASÍLIA/DF	2

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Aquisição de 02 (duas) soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
TR200327_000007_2025__1_.pdf	08/10/2025
DIPEN.zip	08/10/2025
Fechar	



KIT TTK

Kit Completo de Contramedidas



Somos referência nacional em soluções tecnológicas para as áreas de **Segurança e Defesa.**



www.berkana.com.br

KIT TTK

Kit Completo de Contramedidas

Características

KIT de pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão em viagens aéreas. Em uma única mala, um kit completo para varredura ambiental.



Recursos e Benefícios

Equipamentos profissionais para varredura ambiental em uma mala nos padrões de bagagem de mão para facilitar viagens e transporte

Peso abaixo de 11.3kg

Localiza eletrônicos, transmissores, microfones e equipamentos de vigilância ilícitos escondidos

Analizador de espectro, detector de banda larga, DJNL, amplificador de áudio, multímetro e acessórios



O TTK inclui equipamentos consolidados para varredura:



MESA

Analizador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz. Possui os recursos de portabilidade e operação não disponíveis em outros analisadores de espectro. É capaz de detectar e localizar sinais específicos de Wi-Fi e Bluetooth, e faz varreduras a mais de 200GHz por segundo.

ANDRE

Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz.

Detecta transmissões conhecidas, desconhecidas, ilegais, perturbadoras ou interferentes. O ANDRE localiza RF, infravermelho, luz visível, corrente portadora e outros tipos de transmissores em campo próximo.



ORION 2.4HX

Detector de Junção Não-Linear para detecção de dispositivos eletrônicos escondidos ou não autorizados. Detecta a presença de dispositivos eletrônicos, independentemente se o alvo está transmitindo via cabo ou Wi-Fi ou se estiver desligado.

Localiza dispositivos escondidos em: paredes, teto, luminária, móveis entre outros. É capaz de detectar componentes miniaturizados como por exemplo um cartão SIM.



CMA

Usado para detectar vazamento acústico das infraestruturas, e identificar certos tipos de dispositivos de vigilância conectados à fiação de edifícios, como fiação telefônica, LAN e sistemas de servidor, alimentação CA e fio de alarme.



FLIR C3-X

Câmera termográfica compacta.

Mede temperaturas de -20 a 300 °C (-4 a 800 °F). Permite localizar pontos de calor em locais que não deveriam ter, indicando uma potencial ameaça de dispositivo escondido.



Equipamentos que compõe o Kit TTK



1. ORION 2.4Hx (NLJD)
2. MESA (Mobility Enhanced Spectrum Analyzer)
3. ANDRE (Broadband detector)
4. Carregador de bateria (ORION/MESA)
5. Tags de teste 2ª e 3ª harmônica (ORION)
6. Sonda de Vazamento Acústico (CMA)
7. CMA-100 (Amplificador de Áudio)
8. Baterias (MESA/ORION)
9. Baterias (ANDRE)
10. Plug de energia e adaptador internacional (ANDRE)
11. Cabos de antena de RF (MESA/ANDRE)

12. Multímetro
13. Cabos para MPC
14. MCP (Multi-Carrier Current Probe MESA)
15. Antena híbrida (MESA/ANDRE)
16. Sonda VLF
17. Caixa de acessórios
18. Antena Downconverter (MESA/ANDRE)
19. Cabos de antena RF (MESA/ANDRE)
20. Plug de energia e adaptador internacional, Baterias MESA/ANDRE
21. Câmera Térmica
22. Antena dipolo fixa (MESA), sonda oculta (ANDRE)



Case de Transporte

O TTK vem em uma robusta e durável maleta Pelican™ 1535 com:

- Espuma customizada para acomodar os equipamentos, garantindo a segurança no transporte;
- Rodas silenciosas com rolamentos de aço inoxidável;
- Alça retrátil;
- Compartimento para cartões de visitas;
- Bolsos para acessórios na tampa;
- Válvula de proteção contra água e poeira, enquanto equilibra a pressão do ar;
- Polímero patenteado HPX² da Pelican, trazendo leveza a maleta;
- Dimensões (A x L x P) 56 x 36 x 23 cm;
- O kit completo pesa <11.3 kg.

Berkana Tecnologia em Segurança Ltda.

Tel: +55 11 5539 5166

vendas@berkana.com.br

www.berkana.com.br



ESPEFICICAÇÃO TÉCNICA - TTK

1 OBJETO

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para busca por equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

2.1 Características do MESA

O equipamento permite a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down-Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento é capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento é fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz;
- Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz;
- Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento é capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento possui o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento possui o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento é capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento possui recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento possui o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento possui nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento possui largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento permite a captura de screenshots da tela e armazena em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento é capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento possui conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento possui alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento permite a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento permite a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento possui conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento reconhece automaticamente as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento possui receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento possui uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento possui alto-falante integrado;

O equipamento possui entrada para fones de ouvidos;

O equipamento possui entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento possui 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento possui 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento possui 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;

O equipamento possui autonomia de 3 horas por bateria;

O equipamento permite a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga de 3 horas;

O equipamento possui as seguintes dimensões: 13 x 20 x 5 cm;

O equipamento pesa 1.1 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento permite sua operação na faixa de temperatura de -10°C a + 53°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -20°C a +60°C.

2.2 Características do ANDRE

Possui tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Possui alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Possui controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Possui um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Possui um banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Permite a demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Possui a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo possui um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Possui a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Possui porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

É fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações é de 5 horas;

Dimensões e peso do equipamento: (8.7 cm x 14.4 cm x 2.5 cm). 0,3 Kg;

2.3 Características do ORION 2.4 HX

O equipamento possui controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento possui transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento possui transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento possui no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento possui antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento possibilita a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento possui sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento possui múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento possui lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento possui um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento possui porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Possui certificação Anatel, FCC e CE.

O equipamento possui um design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento é fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento possui um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões do equipamento: 57,0 cm x 9,0 cm x 7,5 cm;

Comprimento com a haste estendida: 147,0 cm;

Peso do equipamento com baterias: 1,4 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

01 bateria recarregável de íons de Lítio, com 11,25 VCC;

Autonomia de operação: 4 horas;

Tempo de recarga por bateria: 2,5 horas;

2.3.1 Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

2.3.2 Receptor de RF

Faixa de frequência para 2ª Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3ª Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

2.4 Características do CMA-100

O equipamento possui uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento possui uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento tem uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento possui um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento possui um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento possui um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento possui um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento possui um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento possui uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento possui um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;

O equipamento possui um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento possui um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento possui uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;

O equipamento possui uma saída de áudio de linha de 600 ohm;

O equipamento possui um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 V DC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);

O equipamento possui um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;

O equipamento possui um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;

Acompanha bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);

O equipamento possui uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;

As dimensões do equipamento são: 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;

O peso do equipamento é de 343 g.

2.5 Características da Câmera Termográfica CX-3

2.6 Características da Maleta de Transporte

A maleta tem as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso da maleta:

- Com todos os itens: < 11.3 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta possui um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta possui duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta acompanha uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

31 Oct 25

RE: Single Source and Exclusive Authorization

Dear Sir or Madam,

Research Electronics International, located in the United States of America, is the Sole Designer and Manufacturer of the following products:

OSCOR MAX Spectrum Analyzer (COMING SOON)
OSCOR BLUE/GREEN Spectrum Analyzers
TALAN 3.0 Telephone and Line Analyzer
MESA Mobility Enhanced Spectrum Analyzer
ORION 2.4/HX/900 Non-Linear Junction Detectors
ANDRE Near-field Detection Receiver
TTK Tactical TSCM Kit
And other REI products

To improve local sales, customer service, technical support, and coordination of REI training, REI has appointed:



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ # 07.259.712/0001-79
RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CJ. 612
04044-000 - SAO PAULO SP BRASIL
TEL # 55-11-5539-5166 FAX # 55-11-5539-7720
e-mail vendas@berkana.com.br

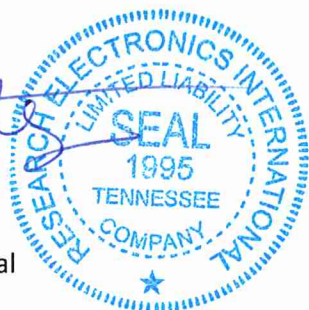
as the **Exclusive and Sole Authorized REI Reseller in Brazil** for REI Products, to coordinate factory product support, and to coordinate REI training. This appointment is valid until 31 December 2026.

REI will only support sales of REI products for Brazil through BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. REI products sold through BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA include REI's manufacturer's warranty.

Please contact REI if you have any questions.

Regards

Pamela Petty
International Sales Manager
Research Electronics International



Phone: +1 (931) 537-6032 Fax: +1 (931) 537-6032
www.reiusa.net



RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial Idiomas: inglês e português.

CPF 424.167.318-20 RG 2.946.088-8 CCM 2.933.294-0 INSS 1.466.186.792-2

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1616

Rua Ouvidor Peleja, 363 CEP 04128-000 São Paulo SP Brasil ☎ 5078-7690 buratto@urbanatradutor.com

Tradução 1160

Livro 9

Página 379

Eu, **RICARDO THIMOTEO BURATTO**, Tradutor Público e Intérprete Comercial para o idioma inglês no Estado de São Paulo, Brasil, **CERTIFICO** que, em 31 de outubro de 2025, nesta cidade de São Paulo, me foi apresentada uma **CARTA** escrita em inglês e me pediram para traduzir para o idioma português, o que fiz no melhor de meu conhecimento e habilidade como segue:



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

31 de outubro de 2025

Ref.: Fonte Única e Autorização Exclusiva.

Prezado senhor ou senhora:

A Research Electronics International, empresa dos Estados Unidos da América do Norte, é a única projetista e fabricante dos seguintes produtos:

OSCOR MAX Analisador de Espectro (LANÇAMENTO EM BREVE)
OSCOR BLUE / GREEN Analisadores de Espectro
TALAN 3.0 Analisador de Telefone e de Linha
MESA Analisador de Espectro com Mobilidade Aprimorada
ORION 2.4/HX/900 Detectores de Junção Não Linear
ANDRE Receptor de Detecção de Campo Próximo
TTK Equipamento Tático TSCM
E outros produtos REI.

Para aperfeiçoar as vendas locais, serviço de clientes, suporte técnico e coordenação de treinamento, a REI nomeou:



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. –
CNPJ 07.259.712/0001-79
RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CONJUNTO 612
04044-000 – SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. # 55-11-5539-5166 FAX # 55-11-5539-7720
e-mail vendas@berkana.com.br

como **Única e Exclusiva Revendedora Autorizada REI no Brasil** para os produtos REI e para coordenar o suporte de fábrica ao produto e coordenar o treinamento REI. Esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2026.

A REI somente suportará as vendas de seus produtos no Brasil se forem feitas através da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Os produtos REI vendidos através da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. incluem a garantia do fabricante REI. Solicitamos a gentileza de contatar a REI caso haja necessidade de algum esclarecimento adicional. Atenciosamente. <consta assinatura:> Pamela Petty, Gerente de Vendas Internacionais. Research Electronics International. [Consta no original carimbo selo de officio da companhia.]

Telefone a Fax +1 (931) 537-6032

NADA MAIS de interesse continha o dito original, o qual devolvo com esta fiel tradução. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, aplico o meu selo de officio, assino o presente e dou fé na data e cidade acima mencionada.

RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Emolumentos Pagos.





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Chefia de Gabinete - Assessoria Institucional**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00424879/2025-89

Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Políticas Penais Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência

Assunto: Intenção de Registro de Preços para futura aquisição de Soluções compostas por equipamentos de varredura

Senhora Chefe,

Trata-se de [correspondência eletrônica de 08/10/2025](#), por meio da qual a Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penal, da Secretaria Nacional de Políticas Penais, noticia a publicação de intenção de Registro de Preços visando à futura aquisição de 02 (duas) soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

A SENAPPEN destaca que, com a aquisição pretendida, será possível reduzir o tempo de atendimento às demandas das unidades administrativas daquele órgão para inspeção e varredura de ambientes prisionais, uma vez que os equipamentos são tecnologicamente complementares, operam de forma integrada e auxiliam os agentes de contramedidas na detecção de ameaças com maior precisão, agilidade e eficácia, especialmente no ambiente prisional.

Informa, ainda, que atua como órgão fomentador de políticas públicas, motivo pelo qual a aquisição ocorrerá com o auxílio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando a adesão de demais entes federativos à contratação.

Ressalta, por fim, que o Registro de Preço comportará o instituto da Adesão à Ata, nos limites legais vigentes.

É o que consta.

Considerando a natureza da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos à Assessoria de Inteligência desta Pasta, com sugestão de encaminhamento à Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, para conhecimento e providências que julgar oportunas.

Após, solicita-se o retorno dos autos a esta Assessoria Institucional, para fins de arquivamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA MARIA DE SOUSA

Assessor II

De acordo. Submeta-se à consideração do Senhor Chefe de Gabinete.

ELIANA BARROS SBRAGIA DE SOUZA

Chefe da Assessoria Institucional

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

JOEL MARCOS LUNA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria De Sousa, Assessor II**, em 10/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Barros Sbragia De Souza, Chefe de Assessoria**, em 13/10/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Marcos Luna, Chefe de Gabinete**, em 14/10/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador 0085611927 e o código CRC BEEAE910.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Chefia de Gabinete - Assessoria Institucional

Ofício nº 0087895757/2025-SAP-CG-AI

São Paulo, na data da assinatura digital.

À Senhora

LENISE DA SILVA

Coordenadora de Projetos e Inovação de Inteligência

Diretoria de Inteligência Penal

Secretaria Nacional de Políticas Penais

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Brasília – DF

Assunto: Intenção de Registro de Preços para futura aquisição de Soluções compostas por equipamentos de varredura.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 006.00424879/2025-89.

Com meus cordiais cumprimentos e, em atenção aos termos do Ofício nº 205/2025/COPIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ, informo que esta Secretaria efetuou a adesão a Intenção de Registro de Preços, para aquisição de 01 (um) Conjunto de equipamentos formado por: Analisador de Espectro Portátil, Detector de banda larga de campo, próximo e localização de transmissores de RF, Detector de junção não linear, Amplificador de áudio, Multímetro Digital com Câmera Termográfica e Maleta para Transporte, conforme documento anexo (0087575613).

Informo, por oportuno, que ao ser realizado o lançamento no SIASGnet, houve um equívoco com o lançamento de 02 (dois) conjuntos, porém, será realizada a aquisição de apenas 01 (um) conjunto.

Atenciosamente,

JOEL MARCOS LUNA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Joel Marcos Luna, Chefe de Gabinete**, em 03/11/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087895757** e o código CRC **F29DCF7B**.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Instituição de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

1

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Manifestação de Interesse

20/10/2026 11:37:40

Objeto

Interessado

Itens

Finalizar

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Situação da Proposta

Todos

▼

Todos

▼

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação do Item	Situação da Proposta	Ações
1	Material	612652-Sistema Segurança	Unidade	596.475,0000	São Paulo/SP	2	Aberto	Manifestado Alterar Proposta Visualizar Negociações

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solange Z. Siqueira



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 101/2025/COPIIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.023697/2022-43

INTERESSADO Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo - SAP/SP

ASSUNTO: Análise da solicitação de ajuste ao plano de trabalho do Convênio Plataforma Transferegov.br nº 936735/2022 (00341/2022-DEPEN/MJSP)

1. DOS ANTECEDENTES

- 1.1. Trata-se do Convênio Transferegov.br nº 936735/2022 (00341/2022-DEPEN/MJSP), que tem por objeto “Estruturar o Sistema Prisional quanto ao aparelhamento estrutural da Inteligência Penitenciária, bem como capacitação dos atuais quadros de servidores da área e de potenciais futuros recrutados, com o viés estruturante e de implementação”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 1.2. O objetivo geral visa promover a organização e estruturação da inteligência do sistema prisional, ampliando a atuação deste segmento na produção de conhecimento, contrainteligência, prevenção de crises e outros diversos fatores que influenciam diretamente no dia do Sistema, desenvolvendo os recursos humanos, para assim, atingir de forma mais ampla a estruturação do Sistema Prisional.
- 1.3. O público-alvo do intento compreende o Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária.
- 1.4. Por conseguinte, o Termo de Convênio nº 936735/2022 (21116796) do instrumento em comento foi firmado em 29 de dezembro de 2022, com previsão de execução das atividades em 24 (vinte e quatro) meses, com término de sua vigência previsto para 29 de dezembro de 2024, conforme Despacho 5651 (21480763) e extrato de publicação no Diário Oficial da União (21654496).
- 1.5. No entanto, por intermédio do Ofício SAP-DA-NFC nº 017/2024 (29287925), a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo - SAP/SP solicitou a prorrogação de prazo de vigência do Convênio em tela pelo período de 12 (doze) meses, de maneira que o Convênio passe a vigorar de 30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025.
- 1.6. Neste sentido, mediante parecer contido na Nota Técnica 129 (29288930), esta Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - COPIIN manifestou-se de forma favorável e sugeriu a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de forma que o instrumento passasse a vigorar de 30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025.
- 1.7. Desse modo, o prazo de vigência do Convênio em comento foi prorrogado por doze meses, com novo período de vigência compreendido entre 30 de dezembro de 2024 e 29 de dezembro de 2025, conforme Despacho 5386 (29395857) e extrato de publicações do D.O.U. (29435625).
- 1.8. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, foram fixados em R\$ 5.626.781,26 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Destes, R\$ 5.514.245,63 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a cargo do Concedente e R\$ 112.535,63 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), relativos à contrapartida do Conveniente.
- 1.9. A liberação de recursos obedeceu ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, enquadrado nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única, conforme OB - Ordem Bancária - 2022NE000072 (31143339) e OB - Ordem Bancária - 2022NE000073 (31143353).
- 1.10. Resumidamente, a seguir, apresentam-se os dados atualizados referentes à execução do Convênio Transferegov.br nº 936735/2022 (00341/2022-DEPEN/MJSP), celebrado no âmbito do Programa de Estruturação das Agências de Inteligência Penitenciária (PEAI-PEN), com o estado de São Paulo. As informações detalham os valores repassados, contrapartidas, rendimentos, execução financeira e demais indicadores relevantes para o acompanhamento da implementação do Convênio:

Programa de Estruturação das Agências de Inteligência Penitenciária - PEAI-PEN												
Atualizado em 05/12/2025 17:15												
Valor de Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Global	Valor Executado	Valor Disponível	% Financeiro Executado	Valor dos Rendimentos Utilizados	Valor Empenhado	Valor Desembolsado	Valor a desembolsar	Saldo de Rendimentos Disponíveis	Data do Repasse	Valor da suplementação
R\$ 5.514.245,63	R\$ 112.535,63	R\$ 5.626.781,26	R\$ 261.136,00	R\$ 5.365.645,26	4,64%	R\$ -	R\$ 5.514.245,63	R\$ 5.514.245,63	R\$ -	R\$ 388.676,09	31/03/2025	R\$ -

2. DAS SOLICITAÇÕES DE AJUSTES AO PLANO DE TRABALHO ANTERIORES

- 2.1. Consoante os dados presentes no processo em questão, foram solicitadas as seguintes modificações no plano de trabalho que havia sido

aprovado inicialmente, como demonstrado no quadro a seguir:

Documento de solicitação	Justificativa	Documento de análise	Situação
Ofício SAP/DISAP-AI nº 04/20225 - (30780464)	Adequações nas descrições e nos valores dos cursos	Nota Técnica 2 (30781180)	Aprovado
Ofício SAP/AI nº 012/2025 (30998224)	Exclusão e inclusão de itens no plano de trabalho	Nota Técnica 3 (30999240)	Aprovado

3. DOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE EXECUÇÃO - RSE

3.1. No decorrer da implementação do instrumento, o Conveniente enviou os seguintes RSEs:

RSE	Período	Documento de análise	Resposta à análise
1º (25278778)	Janeiro a junho de 2023	Nota Técnica 60 (25358396)	Sem resposta
2º (26774765)	Julho a dezembro de 2023	Nota Técnica 10 (26785071)	Sem resposta
3º (28665392)	Janeiro a junho de 2024	Nota Técnica 117 (28823120)	Sem resposta

3.2. Diante da análise dos referidos RSEs, realizada por meio da Informação 40 Análise RSE - SP (31621903). A evolução dos relatórios mostra um progresso lento, com desafios significativos relacionados aos processos licitatórios e à alocação de recursos. No período mais recente (Janeiro a Junho de 2024), há sinais de avanço com o recebimento de propostas, o que pode indicar um início efetivo das atividades planejadas.

3.3. Cabe ressaltar que o 4º RSE não foi considerado para fins de aferição da evolução atual do Convênio, uma vez que o documento encontra-se em fase de análise.

4. DA SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

4.1. A Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo - SAP/SP, por meio do Ofício nº 47.2025-SAP-SGC-DAF-DFC (33913164), e da Planilha com ajustes (33913167), da Solicitação de adesão - SIASGNET - IRPs - (33913173), do Termo de Referência Atualizado 20/2025 (33995718) do Plano de Sustentabilidade Atualizado (33995905) e dos Orçamentos/Cotação (33995950), solicitou ajuste do plano de trabalho do Convênio em comento, conforme justificativa que se segue:

(...)

Trata o presente do ajuste do plano de trabalho do Convênio nº 936.735/2022, Programa de Estrutura a Agência de Inteligência Penitenciária – PEAI/PEN, no qual solicitamos a exclusão e inclusão de itens da relação de bens que serão adquiridos. O pleito é motivado, principalmente, pelas mudanças ocorridas nesta Pasta. Em 2023 houve alteração na gestão do então Departamento de Inteligência e Segurança Penitenciária (DISAP), o que exigiu a readequação do Plano de Trabalho elaborado na gestão anterior, causando impacto no cronograma dos processos de aquisição. No final de 2024, houve a reestruturação da Secretaria da Administração Penitenciária, que inseriu em seu organograma a nova estrutura da Polícia Penal do estado de São Paulo, estabelecida pela Resolução SAP Nº 128/2024, que resultou na criação da Assessoria de Inteligência, sucessora do DISAP. Esta nova mudança exigiu e exige nova adequação e substituição dos itens do Plano de Trabalho do convênio, a fim de alinhar os recursos às atuais demandas estratégicas e específicas da área de inteligência da Polícia Penal. Tais substituições visam fortalecer a estrutura de inteligência e contra inteligência penitenciária, a diversidade de recursos e a aquisição de novos equipamentos com tecnologias mais recentes e modernas. Esses objetivos estão em consonância com a Secretaria Nacional de Políticas Penais, conforme verificamos no OFÍCIO Nº 117/2025/COPIN-DIPEN/DIPEN/SENAPEN/MJ (33129357), de 23/09/2025, enviado pela Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência do SENAPPEN, no qual informou esta Secretaria acerca da publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP nº 25/2025 para aquisição de Georradars de Penetração no Solo (GPR) com Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS). Cientes desta publicação, foram iniciados os trâmites para participar da IRP nº 25/2025, e da mesma forma da IRP nº 28/2025 para equipamentos de varredura (sistema de segurança) e da IRP nº 30/2025 para equipamentos de inspeção por scanner portátil por raio-x e backscatter, sendo registrado o interesse no sistema SIASGnet, conforme os documentos anexos. Por fim, anexamos a este ofício planilha na qual demonstramos os itens que serão substituídos e por quais objetos.

Retirar os itens: - Veículos - 16 unidades – R\$ 1.297.861,33; - GPS veicular – 10 unidades – R\$ 5.400,00; - Phonak Roger - Sistema de Comunicação dissimulado para equipes de Inteligência – 20 unidades – R\$ 550.500,00. Inserir os itens (IRP Nº 25/2025): - Georradars de Penetração no Solo (GPR), com Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS) – 02 unidades - R\$ 1.776.000,00; - Monitor 27" – 08 unidades - R\$ 11.644,80; - Desktop core i5 – 08 unidades - R\$ 43.171,60; - Notebook Intel Core i7 – 01 unidade - R\$ 5.624,06; - Smart TV 55" – 02 unidades - R\$ 8.152,70; - Tablet 128GB, 8GB RAM, Tela 10,9" – 01 unidade - R\$ 3.252,35; - Teclado e mouse – 10 unidades - R\$ 2.826,60.

Retirar os itens: - Binóculo de alcance 39 Km – 11 unidades – R\$ 17.521,24 - Câmera fotográfica – 06 unidades – R\$ 46.526,26; - Câmera veicular com HD e visão noturna– 16 unidades – R\$ 9.864,80; - Câmera dissimulada – 44 unidades – R\$ 8.415,15 ; -

Extrator de dados – 02 unidades – R\$ 426.830,82; - Óculos de visão noturna – 12 unidades – R\$ 28.006,80; - Gravador de voz – 10 unidades – R\$ 11.308,70; - Monitor de atividades de celular – 32 unidades – R\$ 308.352,00; - Radio HT Digital – 05 unidades – R\$ 800.000,00.

Inserir os itens (IRP Nº 28 e 30/2025): - Kit formado por: Analisador de Espectro Portátil, Detector de banda larga de campo, próximo e localização de transmissores de RF, Detector de junção não linear, amplificador de áudio, Multímetro Digital com Câmera Termográfica e Maleta para Transporte - 01 unidade – R\$ 596.475,00; - Equipamentos de inspeção por scanner portátil por raio-x e backscatter, integrado com módulo de transmissão – 01 unidade – R\$ 1.174.750,00;

(...)

5. DOS AJUSTES SOLICITADOS

5.1. Conforme as considerações relacionadas pelo conveniente, segue a relação dos ajustes solicitados:

Plano de trabalho atual						Ajuste solicitado
Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
Demais itens do plano de trabalho						Sem alteração
BEM	Câmera dissimulada, wi-fi, resolução de	44905299	44.0	R\$ 191,25	R\$ 8.415,15	Excluir
BEM	Veículos - Carro popular na cor branca 4	44905248	16.0	R\$ 81.116,33	R\$ 1.297.861,33	
BEM	Câmera veicular com HD e visão noturna	44905299	16.0	R\$ 616,55	R\$ 9.864,80	
BEM	Binóculo alcance 39 Km	44905299	11.0	R\$ 1.592,84	R\$ 17.521,24	
BEM	Óculos de visão noturna e infravermelho	44905299	12.0	R\$ 2.333,90	R\$ 28.006,80	
BEM	Câmera fotográfica profissional P1000 1	44905299	6.0	R\$ 7.754,36	R\$ 46.526,16	
BEM	GPS Veicular - GPS automotivo, 4gb de ram	44905299	10.0	R\$ 540,08	R\$ 5.400,80	
BEM	Monitor de atividades de celular, detect	44905299	32.0	R\$ 9.636,00	R\$ 308.352,00	
BEM	Radio HT Digital - APPI-COM - LR Solução	44905299	5.0	R\$ 160.000,00	R\$ 800.000,00	
BEM	Gravador de voz - Grava até 24 dias direto	44905299	10.0	R\$ 1.130,87	R\$ 11.308,70	
BEM	Extrator de dados Equipamento eletrônico	44905299	2.0	R\$ 213.415,41	R\$ 426.830,82	
BEM	PHONAK ROGER Sistema de Comunicação diss	44905299	20.0	R\$ 27.525,00	R\$ 550.500,00	
					R\$ 5.626.781,26	

Plano de trabalho após ajuste						Ajuste solicitado
Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
Demais itens do plano de trabalho						Sem alteração
BEM	Georradars de Penetração no Solo (GPR)	44905299	2	R\$ 768.880,00	R\$ 1.537.760,00	Incluir
BEM	Monitor 27"	44905248	8	R\$ 1.455,60	R\$ 11.644,80	
BEM	Desktop	44905299	8	R\$ 5.396,45	R\$ 43.171,60	
BEM	Notebook	44905299	1	R\$ 5.624,06	R\$ 5.624,06	
BEM	Smart TV 55"	44905299	2	R\$ 4.076,35	R\$ 8.152,70	
BEM	Tablet 128GB, 8GB RAM, Tela 10,9"	44905299	1	R\$ 3.252,35	R\$ 3.252,35	
BEM	Teclado e mouse	44905299	10	R\$ 282,66	R\$ 2.826,60	
BEM	Analisador de Espectro Portátil	44905299	1	R\$ 596.475,00	R\$ 596.475,00	
BEM	Scanner portátil por raio-x	44905299	1	R\$ 1.174.750,00	R\$ 1.174.750,00	
BEM	Saldo remanescente	44905299	1	R\$ 126.930,69	R\$ 126.930,69	
					R\$ 5.626.781,26	

6. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Cabe ressaltar que os ajustes realizados durante a execução do objeto deverão integrar, previamente, o Plano de Trabalho, e serem consequentemente submetidos e aprovados pela autoridade competente, como enunciam os termos do artigo 20, § 3º da Portaria Interministerial nº 424/2016:

(...)

Art. 20. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassadora de recursos.

§ 1º Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo concedente.

§ 2º A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado implicará na desistência do prosseguimento do processo.

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

(...)

6.2. Verifica-se, inicialmente, que o pleito de alteração decorre de mudanças estruturais e de gestão no âmbito da inteligência penitenciária do Estado de São Paulo. Houve, em 2023, alteração na condução do então Departamento de Inteligência e Segurança Penitenciária (DISAP), seguida, ao final de 2024, da reestruturação orgânica da Secretaria da Administração Penitenciária, com a criação da Polícia Penal e da Assessoria de Inteligência, sucessora do DISAP, nos termos da Resolução SAP nº 128/2024. Esse contexto de reorganização institucional justifica a reavaliação do Plano de Trabalho originalmente pactuado, de modo a adequar os bens e investimentos às demandas atuais, mais aderentes ao desenho organizacional e às estratégias de inteligência hoje vigentes.

6.3. Do ponto de vista material, as substituições propostas preservam a finalidade do convênio, na medida em que redirecionam recursos de itens que, embora compatíveis com o objeto, mostraram-se menos prioritários ou

superados (como parte da frota de veículos, sistemas de comunicação dissimulada e diversos equipamentos de captação em campo) para aquisições com maior densidade tecnológica e aderência às necessidades atuais da inteligência penitenciária.

6.4. A inclusão de georradars de penetração no solo (GPR) com GNSS, de equipamentos de varredura de sinais (kit TTK) e de sistemas de inspeção por scanner portátil por raio-x está diretamente alinhada à finalidade de fortalecimento da estrutura de inteligência e contrainteligência, ampliando a capacidade de detecção de túneis, varredura eletrônica e inspeção de objetos e pessoas em ambiente prisional. A complementação com itens de informática (desktops, monitores, notebooks, tablets, smart TVs, teclado e mouse) atende à necessidade de operação, análise e visualização dos dados gerados por essas tecnologias, coerente com o escopo do PEAIPEN.

6.5. Ressalta-se, ainda, que as novas aquisições encontram-se articuladas com iniciativas de padronização nacional conduzidas pela SENAPPEN, notadamente as IRPs nº 25/2025 (georradars), nº 28/2025 (equipamentos de varredura) e nº 30/2025 (equipamentos de inspeção por scanner portátil por raio-x e backscatter), para as quais o Estado registrou interesse no SIASGnet. Esse alinhamento às IRPs federais reforça a economicidade, a padronização tecnológica entre as Agências de Inteligência Penitenciária e a racionalidade na gestão dos recursos do convênio, sem desvirtuar o objeto inicialmente pactuado.

6.6. Do ponto de vista jurídico, o pedido está em consonância com o art. 20 da Portaria Interministerial nº 424/2016, especialmente o § 3º, segundo o qual os ajustes realizados durante a execução do objeto devem integrar o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. O conveniente apresentou justificativa formal, contextualizou as mudanças institucionais, indicou expressamente os itens a serem excluídos e os itens a serem incluídos, com respectivos quantitativos e valores, e vinculou parte das aquisições a procedimentos de IRP já instaurados pela Administração Pública federal, o que supre o requisito de clareza e motivação exigido pela norma.

6.7. Cumpre destacar que as alterações propostas não implicam mudança de objeto, mas apenas ajuste de meios para melhor atingir a finalidade conveniada – qual seja, a estruturação da inteligência penitenciária, com incremento de capacidades tecnológicas, de segurança e de análise. A natureza dos bens permanece compatível com a atividade de inteligência e contrainteligência, não havendo indicação de desvio de finalidade ou de inclusão de itens estranhos às metas originalmente pactuadas. A compatibilidade com o limite global de recursos e com o Plano de Aplicação Detalhado deverá ser formalmente confirmada na planilha de recomposição do Plano de Trabalho, como condição para a efetiva aprovação do ajuste.

6.8. Nessas condições, à luz do art. 20, § 3º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, entende-se que o ajuste do Plano de Trabalho é material e juridicamente admissível, tendo em vista que: a planilha consolidada de exclusões e inclusões será incorporada formalmente ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação Detalhado; ficou demonstrado que não há alteração do objeto nem extrapolação dos limites financeiros pactuados; e que as justificativas técnicas e a vinculação às IRPs federais permaneçam registradas nos autos como suporte à decisão administrativa.

7. DAS RECOMENDAÇÕES

7.1. Ressalta-se que o Estado deverá manter em boa guarda e ordem todos os documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, encargos sociais, tributos, técnicos e outros, devendo ser disponibilizados a qualquer tempo para avaliação desta Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e demais órgãos interessados.

7.2. O patrimônio público gerado pela utilização dos recursos deverá ser adequadamente operado, mantido e conservado pelo ente da federação.

7.3. A SENAPPEN realizará visitas *in loco* nas Unidades Federativas, devendo estas UFs, contempladas com recursos advindos das transferências do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, permitirem o livre acesso dos servidores deste órgão federal e os dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como os do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos e informações referentes às despesas executadas.

7.4. Por oportuno, orienta-se ao Conveniente o cumprimento fiel com a execução do objeto pactuado, de modo a atingir a finalidade predpua do objeto conveniado com vistas à plena realização dos atendimentos ao público-alvo do projeto e à efetiva implantação da Política Pública pactuada e, ainda, à execução das metas e ações do Convênio, para que este tenha sua finalidade e propósito atingidos e que seu intento seja cumprido na sua totalidade e evite possíveis entraves na prestação final de contas do Convênio e que sua aprovação, tanto física quanto financeira, atinja na íntegra a sua execução ao término de sua vigência.

7.5. Informamos, ainda, que a Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - COPIIN e a Coordenação-Geral de Gestão de Instrumento de Repasse - CGGIR encontram-se disponíveis para auxílio no âmbito técnico e para esclarecer quaisquer dúvidas ou solicitações pertinentes ao presente Convênio por meio dos contatos telefônicos: (61) 3770-5380 e 3770-5152.

8. CONCLUSÃO

8.1. Dessa forma, após a análise realizada, com base nos normativos vigentes e nas justificativas incluídas na Plataforma Transferegov.br, esta Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - COPIIN, **manifesta-se favorável quanto à aprovação do ajuste ao Plano de Trabalho**, conforme especificado no ponto 5.1 desta nota técnica.

8.2. Ressalta-se que esta manifestação se dá com base no Ofício nº 47.2025-SAP-SGC-DAF-DFC (33913164), e da Planilha com ajustes (33913167), da Solicitação de adesão - SIASGNET - IRPs - (33913173), do Termo de Referência Atualizado 20/2025 (33995718) do Plano de Sustentabilidade

Atualizado (33995905) e dos Orçamentos/Cotação (33995950).

8.3. Sendo esta a análise técnica, encaminho os autos à Senhora Coordenadora de Projetos e Inovação de Inteligência – COPIIN, para apreciação e, em caso de anuência, posterior remessa ao Diretor de Inteligência Penal – DIPEN, com vistas à decisão quanto à formalização do ajuste do Plano de Trabalho na Plataforma Transferegov.br.

Respeitosamente,

GLAUBER WALLYSSON OLIVEIRA SOUSA DE FRANÇA

Servidor Mobilizado da Secretaria Nacional de Políticas Penais

Acolho a presente Nota Técnica e encaminho os autos ao Senhor Diretor de Inteligência Penitenciária - DIPEN para análise e, em caso de anuência, retorno dos autos para demais providências junto à Plataforma Transferegov.br.

Respeitosamente,

LENISE DA SILVA

Coordenadora de Projetos e Inovação de Inteligência

Aprovo os termos da Nota Técnica nº 101/2025/COPIIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ (33996871), que trata da análise da solicitação de ajuste ao plano de trabalho do Convênio Plataforma Transferegov.br nº 936735/2022 (00341/2022-DEPEN/MJSP), que tem por objeto “Estruturar o Sistema Prisional quanto ao aparelhamento estrutural da Inteligência Penitenciária, bem como capacitação dos atuais quadros de servidores da área e de potenciais futuros recrutados, com o viés estruturante e de implementação”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Assim, remeto os autos à COPIIN para inserção da Nota Técnica na Plataforma Transferegov.br e providências de envio ao Conveniente para o atendimento dos apontamentos elencados.

Atenciosamente,

ANTONIO GLAUTTER DE AZEVEDO MORAIS

Diretor de Inteligência Penal



Documento assinado eletronicamente por **Lenise da Silva, Coordenador(a) de Projetos e Inovação de Inteligência**, em 10/12/2025, às 11:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Wallysson Oliveira Sousa de Franca, Colaborador(a) Eventual**, em 10/12/2025, às 11:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Glautter de Azevedo Morais, Diretor(a) de Inteligência Penal**, em 10/12/2025, às 13:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33996871** e o código CRC **D9B03A33**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



34197433



08016.025120/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Inteligência Penal
Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - SENAPPEN

OFÍCIO Nº 2/2026/COPIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Aos Senhores

demandas.senappen@seap.ba.gov.br;

ssp.ba.gov.br

gabinete@sejus.es.gov.br;

gabinete@seape.df.gov.br

juliana.lima@seape.df.gov.br

portal.pm.df.gov.br

faleconoscosp@sp.gov.br

ccdsantos@sp.gov.br

secretariosap@sp.gov.br

amsousa@sp.gov.br

Assunto: Publicação de Ata para Adesão (Carona)

Prezados,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho informar que a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) publicou a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 94 para aquisição de soluções compostas por equipamentos de varredura, kit (TTK)
2. Informo aos Órgãos que manifestaram interesse na aquisição de soluções compostas por equipamentos de varredura, kit (TTK), que a respectiva Ata de Registro de Preços já se encontra devidamente publicada, encontrando-se disponível para fins de formalização contratual.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LENISE DA SILVA

Coordenadora de Projetos e Inovação de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Lenise da Silva, Coordenador(a) de Projetos e Inovação de Inteligência**, em 06/01/2026, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34197433** e o código CRC **05A190F0**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Ata de Registro de Preço (34128450)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08016.025120/2025-19

SEI nº 34197433

SCN, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Torre A, 5º andar, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903

Telefone: (61) 3770-5378 / 5379 / 5380 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



34128450

08016.011326/2025-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Divisão de Planejamento de Aquisições

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2025

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "A", Torre "A", Lote nº 80, Edifício Multibrasil Corporate, 4º andar, na cidade de Brasília/DF - CEP 70.714-903, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS, Sr. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela Portaria nº 166, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. nº 29, Seção 2, de 09 de Fevereiro de 2024, Página 1, no uso da competência subdelegada pela Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, considerando o julgamento da licitação no procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, publicada no PNPC em 22/12/2025 (34125071), processo administrativo nº 08016.011326/2025-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de kits de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, especificados no item 1.1 do Termo de Referência nº 07/2025 (34016616), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA (33566065) CNPJ: 07.259.712/0001-79 ENDEREÇO: Rua Machado Bittencourt, 190. CJ. 612 Vila Clementino São Paulo, SP CEP: 04044-000 TELEFONE: (11) 5539-5166 E-MAIL: vendas@berkana.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kits de de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01	612652: Sistema de Segurança.	Unidade	34	R\$ 580.000,00	R\$ 19.720.000,00

(uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens					
Total: R\$ 19.720.000,00 (dezenove milhões setecentos e vinte mil reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Inteligência Penal da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - DIPEN 200327.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN - 200327 - DIPEN				
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Kits de de varredura, sendo cada kit composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens	Unidade	01	02	02

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas **participantes** do registro de preços:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DA BAHIA (UASG 459650)	Unidade	1	1	1
	SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (UASG 453687)	Unidade	1	1	1
	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (UASG 926016)	Unidade	1	2	2
	SECRETARIA DE EST.DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (UASG 928082)	Unidade	1	1	1
	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD - POLÍCIA FEDERAL (UASG 200334)	Unidade	1	24	24
	GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSES. SEC. AD. PEN. DE SÃO PAULO (UASG 380101)	Unidade	1	2	2
	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (UASG 927042)	Unidade	1	1	1

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da

ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro

de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata vai eletronicamente assinada pelos contraentes, depois de lida e achada em ordem.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN

CONTRATANTE

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 12:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 24/12/2025, às 12:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34128450** e o código CRC **9B04D6E9**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00012

Unidade Gestora	380030								
Gestão	00001			Processo	20260312624				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	27/03/2026	PTRes	380136	Unidade Orçamentária	38001				
Programa Trabalho	14421381561460000			Fonte Recurso	175950001				
UG Responsável	380010	Natureza da Despesa	449052	Valor	580.000,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>03</td><td>580.000,00</td></tr></table>						Mês	Valor	03	580.000,00
Mês	Valor								
03	580.000,00								
Observação									
AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE VARREDURA DESTINADO A COORDENADORIA DE INTELIGENCIA DA POLICA PENAL - CONVÊNIO Nº 936.735/2022 - PEAIPEN PROCESSO SEI 006.00503699/2025-62									
Usuário									
Consultado Em	27MAR2026	Horário	14:29						



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO: 006.00503699/2025-62
INTERESSADO: ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA
PARECER: 209/2026
EMENTA: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS.** Trata-se de procedimento voltado à aquisição de kit TTK de equipamentos para varredura, composto por analisador de espectro portátil, detector de junção não linear, amplificador de áudio de alta sensibilidade, multímetro digital com câmera termográfica e maleta para acondicionamento e transporte, por meio da Ata de Registro de Preços nº 94/2025, oriunda do procedimento de contratação direta para Registro de Preços nº 17/2025, promovido pela União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplicação do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. Exame da instrução processual. Observações. Viabilidade jurídica condicionada ao atendimento das recomendações traçadas. Proposta de devolução à origem.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica da SAP,

1. Trata-se de procedimento voltado à aquisição de equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens – conforme descrição constante no item 1.1 do Termo de Referência nº 1/2026 (0101214243) –, por meio da Ata de Registro de Preços nº 94/2025 (0094090488), oriunda do procedimento de contratação direta para Registro de Preços nº 17/2025 (0101214243), consubstanciado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

no processo administrativo nº 08016.011326/2025-61, promovido pela União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

2. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: Folha Líder (0091029243); Termo de Autuação (0091030422); Convênio nº 936.735/2022 PEAIPEN (0091031771); Extrato de termo aditivo do Convênio nº 963.735/2022 - DOU (0091035454); Projeto Básico do Programa de Estruturação a Agência de Inteligência Penitenciária (0091036625); Ata de Registro de Preços nº 94/2025 (0094090488); Nota de Empenho 2022NE0072 - DEPEN - SIAFI (0094090888); Extrato de termo aditivo - DOU - Prorrogação (0094135930); Nota Técnica nº 101/2025/COPIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ (0095068140); Informação - Departamento de Fundos e Convênios (0095069528); Documentos do Processo Administrativo nº 08016.011326/2025-61; Documento de Formalização da Demanda nº 33/2025 (0101214411); Estudo Técnico Preliminar nº 35/2025 (0101214420); Termo de Referência nº 01/2026 (0101214243); Planilha de Pesquisa de Preços (0101214449); Informação do Chefe da Assessoria de Inteligência da Pasta (0101216003); Despacho da Diretoria de Administração e Finanças (0101551351); Despacho da Coordenadoria de Finanças (0101603910); Informação do Departamento de Despesas (0101662440); Estudo Técnico Preliminar nº 35/2025 (0101733406); Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 8/2026 (0101772303); Termo de Referência nº 1/2026 (0101772589); Documento Item Compras (0101773133); Item BEC SIAFISICO (0101773268); Relatório de pesquisa de preço nº 8/2026 (0101796637); E-mail solicitando documentos de habilitação (0101797158); Informação - Nota de Reserva (0101914945); Ficha de Integração SIAFEM (0102334229); Nota de Empenho 2022NE00072 - DEPEN - Diretoria de Inteligência (0102337786); Nota de Reserva 2026NR00012 (0102559941); Informação - Departamento de Fundos e Convênios (0102560051); Proposta - Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. (0102646383); Certidões (0102654968); Documentos de habilitação e certidões (0102656057); Carta de Exclusividade (0102657644); Minuta de Termo de Contrato (0102660871); Declaração de utilização de minutas padronizadas (0102661416); Anexo da declaração de utilização de minutas padronizadas (0102664938); Informação - Departamento de Despesas



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(0102733051); Despacho (0102741802); Informação ao Subsecretário de Gestão Corporativa (0103074107).

3. Assim instruído, o feito foi encaminhado para manifestação deste órgão jurídico por meio Despacho 0103097335, da Subsecretaria de Gestão Corporativa da Pasta.

É o relatório. Opino.

4. Consta dos autos ser intenção da Pasta a aquisição de um kit TTK de equipamentos para varredura, destinado à Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal da Secretaria da Administração Penitenciária - cujos componentes estão descritos pormenorizadamente no item 1.1 do Termo de Referência nº 1/2026 (0101214243) - pelo valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

5. A aquisição será realizada mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calcada na ARP nº 94/2025 (0094090488), da União Federal – MJSP – SENAPPEN, com validade prevista até 07/04/2027, conforme publicação no Diário Oficial da União (0094135930), na qual o Estado de São Paulo figurou como órgão participante.

6. Preliminarmente, importa esclarecer que este órgão técnico não detém competência para analisar os atos jurídicos anteriores à presente contratação, eis que a ARP foi gerenciada por órgão federal (0101214397), pressupondo a regularidade de sua constituição. Neste sentido, dispõe o artigo 7º, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, ao estabelecer que o *“exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora”*.

7. Considerando que a contratação será procedida pelo ente estadual, esta Consultoria Jurídica limitar-se-á à análise dos atos relacionados a esse ajuste específico, cabendo ainda ressaltar que foge à competência deste órgão o exame



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

acerca do mérito da avença, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, competindo à Autoridade administrativa a avaliação da necessidade, conveniência e oportunidade da medida.

8. Superadas tais preliminares, convém dizer que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar das licitações e contratações, previsto no artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Esse instituto foi conceituado pelo artigo 6º, inciso XLV, da referida lei como o “conjunto de procedimentos para realização, **mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras**”.

10. O doutrinador Juliano Heinen, ao explicar o instituto em comento, assevera que ele é “normalmente empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens e serviços, quando a quantidade de objetos a serem adquiridos não é conhecida com exatidão. Ou, ainda, quando essas compras tiverem a previsão de entregas parceladas. Assim, o SRP visa, com isto, a agilizar as contratações e a evitar a formação de estoques, os quais geram um custo de manutenção muito grande, sem contar que há risco de tais bens possam vir a perecer ou a se deteriorar”^[1].

11. Conforme ensina Ronny Charles Lopes de Torres^[2], ao comentar os artigos 82 a 86 da LLCA:

O registro de preços é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a futuras contratações. É um procedimento para registro formal de preços, condições de fornecimento e fornecedores, para contratações futuras.

Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos. Diante desta básica compreensão, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório, para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

preços). Este instrumento auxiliar gera obrigações, sobretudo de fornecimento, que podem fundamentar futuras contratações.

(...)

Uma inovação na nova Lei foi a previsão, no §6º do artigo 82, da utilização do sistema de registro de preços para hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nas aquisições de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. (...)”

12. Oportuno também trazer os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr^[3] sobre o assunto:

“(...) O §6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 preceitua que "o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade"

O registro de preços não repele as hipóteses de contratação direta, o que depende, evidentemente, das peculiaridades de cada caso. Suponha-se, por exemplo, fornecedor exclusivo, que a Administração contrate por meio da inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. **Ora, se a demanda da Administração em relação ao objeto comercializado por este fornecedor exclusivo for frequente e o quantitativo demandado sofrer variações, não há qualquer óbice à formação de ata de registro de preços fundada na inexigibilidade de licitação.** O mesmo raciocínio vale para as demais hipóteses de contratação direta, em que a Administração deve avaliar a conveniência e a oportunidade de valer-se de registro de preços. (...)” (grifei).

13. Assim sendo, mostra-se viável juridicamente que a Administração, no exercício de seu poder discricionário, possa avaliar a conveniência e a oportunidade de valer-se de registro de preços em hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, além da necessidade inafastável de justificar a opção pela inexigibilidade de licitação, também é indispensável o cumprimento dos requisitos do art. 72 da NLLC, sob pena de responsabilização nos termos do art. 73 do mesmo diploma.

14. Reitere-se, portanto, que para o regular prosseguimento do feito na forma pretendida, é imprescindível que haja o cumprimento de todos os



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

requisitos do art. 72, assim como a devida fundamentação e justificativa para a inexigibilidade de licitação embasada no inciso I do art. 74, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Sistema de Registro de Preços

15. O Sistema de Registro de Preços (“SRP”) está previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipulam regras específicas para a licitação destinada à formação de SRP, a obrigatoriedade de cumprimento da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor e a faculdade de contratação pela Administração, o prazo de vigência da ata, a possibilidade de execução de obras e serviços de engenharia e o procedimento público de intenção de registro de preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, observadas as condicionantes e especificidades de cada um desses itens na legislação.

16. Trata-se de um procedimento auxiliar das licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 que, no artigo 78, §1º, remeteu a disciplina do tema a “*critérios claros e objetivos definidos em regulamento*”. Todavia, considerando que não foi estabelecido procedimento específico para disciplinar o SRP em regulamento estadual, aplicam-se ao caso as regras do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da União, por força do disposto no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 67.608/2023, com as condições previstas no artigo 2º^[4].

17. Regulamentando o §6º do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o artigo 16, do Decreto Federal nº 11.462/2023, estabelece que o Sistema de Registro de Preços “*poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade*”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

18. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas hipóteses previstas pelo artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes (inciso I); quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa (inciso II); quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas (inciso III); quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o §2º, do artigo 32 (inciso IV); ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (inciso V).

19. Considerando todas as vantagens elencadas é que a União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), promoveu SRP – em que o Estado de São Paulo figurou como **participante** – voltado à aquisição de kits TTK de equipamentos para varredura, resultando na homologação da Ata de Registro de Preços nº 94/2025 (0094090488), decorrente do procedimento de contratação direta para Registro de Preços nº 17/2025 (0101214243), publicada no DOU de 22/12/2025, com vigência até 07/04/2027 (processo administrativo nº 08016.011326/2025-61).

20. E é por meio de tal ARP que o Estado pretende adquirir, neste processo administrativo, um kit TTK de equipamentos para varredura, consoante descrição constante da Ata e mediante pagamento do preço registrado.

III – Inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

21. O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal impõe a obrigatoriedade de processo de licitação para a Administração Pública contratar obras, serviços, compras e alienações, ressaltando a possibilidade de lei excepcionar essa regra.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

22. Desse modo, em determinadas situações especificadas na legislação, admite-se que o Poder Público formalize contratações diretas (ou seja, sem a necessidade de promover uma licitação) com seus fornecedores.

23. Uma dessas hipóteses, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na inexigibilidade de licitação, caracterizada por situações em que se verifica inexistir um pressuposto básico para o procedimento licitatório em si, qual seja, a viabilidade de competição.

24. A Lei Federal nº 14.133/2021 trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação em seu artigo 74, vejamos:

“Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;”. (grifei)

25. Para tanto, o §1º do artigo 74 estabelece que a “*Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica*”.

26. Nessa linha, destaca-se que não basta a autoridade afirmar a exclusividade, é necessário que se juntem aos procedimentos documentos idôneos capazes de comprovar, efetivamente, a exclusividade da futura contratada para prestação dos serviços pretendidos.

27. No caso concreto, a Administração federal, após estudos com vários fornecedores, concluiu que “*a única solução identificada aderente aos requisitos pretendidos é a ofertada pela BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.*”, conforme item 5.10 do Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(0101214397). Ainda, o Estudo Técnico Preliminar nº 35/2025 (0101733406), elaborado pelo Estado de São Paulo, confirmou a exclusividade.

28. No intuito de comprovar a inviabilidade de competição, os autos foram instruídos com duas cartas de exclusividade (0102657644), emitidas, respectivamente, pela empresa estadunidense Research Electronics International, única projetista e fabricante dos equipamentos de varredura que compõem o kit TTK objeto da presente contratação direta, e pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FecomercioSP. Ressalto que ambas as cartas de exclusividade deverão estar dentro da data de validade no momento da efetiva contratação.

29. Os documentos em apreço atestam que a empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA. é a única empresa autorizada, com exclusividade no País, para revender os produtos fabricados no exterior pela Research Electronics International, LLC. Neste ponto, a área técnica deverá confirmar se o bem que se pretende adquirir está incluso na lista de exclusividade apresentada.

30. Se comprovada pela área técnica que o bem a ser adquirido se enquadra nos equipamentos descritos na carta de exclusividade, estará preenchido o requisito do artigo 74, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece que *“a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”*.

IV – Análise Formal do Expediente

31. O artigo 72 da NLLC estabelece os elementos de instrução que o processo deve conter, *in verbis*:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

32. No Estado de São Paulo, os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, são disciplinados pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024, cujo artigo 6º reproduziu, em linhas gerais, os elementos acima transcritos.

33. Ademais, deve a Administração observar atentamente o disposto nos decretos que o Estado de São Paulo editou para regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os seguintes: Decreto nº 67.888/2023 (pesquisa de preços), Decreto nº 68.017/2023 (estudo técnico preliminar), Decreto nº 68.185/2023 (termo de referência), Decreto Estadual nº 68.220/2023 (agente de contratação), dentre outros.

34. A fim de atender às exigências legais acima indicadas, cabe à Administração assegurar que todos os documentos e informações mencionados estejam devidamente juntados aos autos. A instrução deficiente do processo pode configurar as hipóteses previstas no artigo 73 da NLLC, ensejando a responsabilização solidária do contratado e do agente público por eventuais danos causados ao erário, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.^[6]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

35. Neste ponto, cabe à autoridade competente designar os agentes públicos responsáveis pela atuação em licitações e contratos administrativos, observando para tanto as regras previstas no artigo 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 68.220/2023.

36. Apesar de o referido decreto não ter estendido a disciplina do agente de contratação para as contratações diretas, como ocorreu no pregão e nas demais modalidades de licitação, a regra de segregação de funções – que é aplicável a todos os agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 – impõe a necessidade de que seja designado um ou mais servidores para responder pela fase interna das contratações diretas, providência que, ao que tudo indica, foi adotada pela Administração na Informação 0101662440.

37. Dessa maneira, tendo em vista que o Estado de São Paulo não equiparou as dispensas e inexigibilidades às licitações, a designação pela autoridade competente deve recair sobre agente(s) público(s) que cumpra(m) os requisitos gerais de atuação previstos no caput do artigo 7º da NLLC, respeitadas as vedações do artigo 9º da mesma lei, o que deve ser formalizado nos autos antes da celebração da contratação.

38. Lembra-se que, para a fase de execução contratual, também devem ser formalmente designados o gestor e eventuais fiscais do contrato, nos termos dos artigos 15 a 19 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

39. Documento de Formalização de Demanda. O inciso I do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, determina que do processo de contratação direta conste documento de formalização de demanda – DFD.

39.1. O DFD é utilizado para evidenciar e detalhar a necessidade da contratação, consistindo em documento que fundamenta o plano de contratações anual (artigo 2º, inciso IV, do Decreto



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Estadual nº 67.689/2023). Para a elaboração do documento, recomenda-se que as unidades observem, no que couber, os requisitos previstos no artigo 7º do mesmo decreto^[7].

39.2. No caso dos autos, consta o DFD nº 33/2025 (0101214411). Entendo que o DFD encartado atende formalmente à exigência contida no inciso I do artigo 72 da Lei de Licitações.

40. Estudo Técnico Preliminar. Ainda no inciso I do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, há previsão de elaboração de estudo técnico preliminar, definido no inciso XX do artigo 6º da mesma lei.

40.1. **O Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi regulamentado no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 68.017/2023^[4], que o define como “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo e oferece subsídios ao anteprojeto, ao termo de referência ou a projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”^[8].

40.2. O conteúdo do ETP deve atender às exigências do artigo 5º do referido decreto^[9] e a elaboração do documento será feita no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Para tanto, a Secretaria de Gestão e Governo Digital disponibilizou manual^[10] explicativo, cuja consulta fica recomendada.

40.3. Houve a elaboração do ETP nº 35/2025 (0101733406) com oferta das informações necessárias: 1. Informações básicas; 2. Descrição da necessidade; 3. Área requisitante; 4. Descrição dos requisitos da contratação; 5. Levantamento de mercado; 6. Descrição da solução como um todo; 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas; 8. Estimativa do valor da contratação; 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução; 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes; 11. Alinhamento entre a



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

contratação e o Planejamento; 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação; 13. Providências a serem adotadas; 14. Possíveis impactos ambientais; 15. Declaração de viabilidade; 15.1. Justificativa da Viabilidade e 16. Responsáveis.

40.4. O artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 68.017/2023 determina que o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

40.5. Ainda, o ETP deve ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, devendo a Administração se assegurar que o responsável pela elaboração possui conhecimento técnico operacional sobre o serviço que se pretende contratar.

40.6. Relembramos que, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à autoridade máxima do órgão ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei que cumpram os requisitos previstos neste artigo.

41. Análise de Riscos. Por sua vez, a análise de riscos consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. Geralmente se materializa por meio de um “mapa de riscos”, o que é diferente da “matriz de riscos” a que alude o artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste).

41.1. Nas contratações diretas, a luz do artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, o mapa de risco não consta como artefato obrigatório. Não obstante,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

verifica-se sua juntada aos autos por meio do documento Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 8/2026 (0101772303).

42. Termo de Referência. O Termo de Referência – TR é o documento voltado à caracterização do objeto contratual, devendo observar, no Estado de São Paulo, as disposições do Decreto nº 68.185/2023, especialmente os parâmetros e elementos descritivos constantes de seu artigo 6º.

42.1. De acordo com os artigos 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.185/2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos:

(i) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

(ii) a especificação do bem ou do serviço, contemplando quesitos de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, e preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, nos termos de regulamento estadual, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

(iii) a indicação, caso justificada, de autorização de subcontratação parcial do serviço ou do fornecimento, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela, observado o disposto no artigo 6º, § 6º, do Decreto nº 68.185/2023;

(iv) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

(v) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, o custo total de posse de que trata o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- i) estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária, dispensando-se a respectiva reserva quando se tratar de sistema de registro de preços.

42.2. O Decreto nº 68.185/2023 determina a utilização do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, com a observância do Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado.

42.3. O **Termo de Referência nº 1/2026** (0101772589) foi elaborado com base no Sistema TR Digital e atende aos requisitos legais. Ressalvo que não cabe à Consultoria Jurídica analisar aspectos relativos à técnica, pertinência ou adequação do objeto à Administração. Nada obstante, entendem-se cabíveis as seguintes observações:

- d) **Item 4.4.** Devido à supressão das alternativas não aplicáveis, a Administração deve ajustar a numeração deste item, para que se encontre na sequência correta.
- d) **Item 5.4.** Conforme instrui o comentário à minuta padrão referente a este item, a Administração poderá exigir garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, conforme **justificativa** nos autos do processo administrativo, **fundamentando**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

a exigência que for realizada e a definição do respectivo prazo, o que deverá ser providenciado.

42.4. Observo que o TR descreve objeto que corresponde àquele também descrito na ARP federal, demonstrando que a aquisição efetivamente se baseia naquele SRP.

43. Cabe reforçar que o Termo de Referência tem por escopo o detalhamento do objeto, de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo contratante e, com precisão, as circunstâncias e modo de realização. Isso permitirá a fiscalização e avaliação das atividades realizadas pela instituição contratada, para que se garanta o controle da eficiência.

44. Deverá ser atestado nos autos que o responsável pela elaboração do TR preenche os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende à definição do artigo 2º e a competência para elaboração do artigo 5º, ambos do Decreto nº 68.185/2023.

45. **Estimativa de despesa.** É possível uma análise conjunta dos incisos II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que tratam de assunto semelhante.

46. O inciso II demanda que o processo contemple “estimativa de despesa”, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da NLCC. Este último dispositivo, por sua vez, refere-se à pesquisa de preços.

47. Sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, a jurisprudência do TCU era no sentido de que, nos casos de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de mercado com outros fornecedores estava prejudicada, de modo que seria possível realizar comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

48. Essa solução foi adotada na Lei Federal nº 14.133/2021, prevendo o §4º do artigo 23 que *“nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”*.

49. Note-se que o Decreto nº 67.888/2023, que regulamenta o procedimento administrativo de definição do valor estimado das contratações, deixa claro que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação também estão sujeitas às suas disposições (caput do artigo 10).

50. Nada obstante, para os casos em que não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida em seu artigo 3º, o §1º do artigo 10 disciplinou hipótese excepcional de justificativa de preços muito semelhante à do §4º do artigo 23 da NLLC. Já o §3º do mesmo dispositivo do decreto vedou a *“contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição”*

51. O inciso VII do artigo 72 da NLLC, por sua vez, exige a justificativa de preços, revelando o dever de que a unidade administrativa motive adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e razoabilidade.

52. No caso em análise, percebe-se que o valor orçado (0102559941) corresponde àquele descrito na ARP nº 94/2025 (0094090488), oriunda do procedimento federal de contratação direta para Registro de Preços nº 17/2025 (0101214243).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

53. Neste sentido, juntaram-se aos autos: relatório de pesquisa de preço nº 8/2026 (0101796637); carta de exclusividade (0102657644); e proposta comercial da empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. (0102646383).

54. Entendo que apenas os elementos constantes dos autos não permitem concluir pela adequação do preço ofertado. Como se trata de inexigibilidade, que não permite pesquisa de mercado com outros fornecedores, **recomendo seja efetuada a comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas, com o objetivo de aferir a razoabilidade da cotação do equipamento que se pretende adquirir.**

55. Em seguida, por envolver aspectos estritamente técnicos, **deverá ser atestada a compatibilidade dos contratos apresentados como parâmetro com a contratação que se pretende firmar.** Assim sendo, cabe à autoridade competente declarar e comprovar que o preço é compatível com os valores praticados no mercado.

56. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos. No que tange ao parecer jurídico, além da exigência prevista no inciso III do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o §4º do artigo 53 também deixa clara sua obrigatoriedade, como regra, o que está atendido por esta manifestação jurídica.

57. Com relação ao parecer técnico, que se destina a examinar os aspectos técnicos da contratação, a Administração deve verificar, caso a caso, sua necessidade.

58. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. É necessário que a Administração demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, providenciando juntada da nota de reserva desses recursos, o que foi efetuado (0102559941).

59. Reforço que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma *“contratação será feita sem a caracterização*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”.

60. Anota-se que as normas de execução orçamentária devem ser rigorosamente seguidas, especialmente quanto ao prévio empenho da despesa. O desrespeito à legislação orçamentária pode conduzir à nulidade do contrato e apuração de responsabilidade do servidor.

61. A propósito, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante fixado para as “despesas irrelevantes”, deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Para a celebração da contratação direta, é necessário que a unidade certifique nos autos que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

63. Assim, devem vir aos autos os documentos e declarações de habilitação exigidos no termo de referência (de acordo com o modelo atualizado e disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital), assegurando-se a Administração de que todas as certidões estarão com prazo de validade em dia no momento da celebração do contrato.

64. Como regra, também constitui condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, nos termos da Lei nº Estadual 12.799/2008.

65. Em síntese, a Administração deve analisar a regularidade da empresa, observando, no mínimo, os seguintes documentos:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- CNPJ;
- Contrato Social e Ato Constitutivo da Empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões negativas de distribuição de ações de falência;
- Certidão de Registro no órgão competente;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- Declaração de que (i) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ii) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; (iii) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso; (iv) Declaração Inexistência de Fato Impeditivo (Art. 155, da LF14.133/2021); (v) Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho; (vi) Declaração Cumprimento de Exigência de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência; (vii) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- Certidão negativa de inscrição no CADIN estadual;
- Certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Consulta de Sanções do Portal da Transparência do Governo Federal;
- Certificado de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Registros de sanções na Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado no que se refere a Impedimentos de Licitação, Contrato, Chamamento Público e Celebração de Parceria;
- Relatório do SICAF;

66. Razão da escolha do contratado. A autoridade competente deve expor, em sua deliberação, os motivos da escolha da contratada. Nos casos de inexigibilidade de licitação, as justificativas decorrem da própria necessidade da contratação, bem como da inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor, o que nos parece atendido pela apresentação dos atestados de exclusividade que instruem os autos.

67. Autorização da autoridade competente. O artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

68. No que concerne à definição da competência para autorizar a contratação, recomendo a observância das orientações contidas nos Pareceres CJ/SAP nº 246/2025 e nº 263/2025, nos quais, em suma, foi exposto que tal ato administrativo deve recair sobre agente com competência definida pelo decreto de organização da Pasta (Decreto nº 69.228/2024) ou, se agente de nível inferior a 14, por resolução do Secretário de Estado E que a autoridade seja dirigente de unidade orçamentária ou de despesas, conforme as definições do decreto que dispõe sobre a classificação institucional da Pasta nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado (Decreto nº 69.483, de 14.04.2025).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

68.1. Sendo assim, é recomendável que a autoridade que autoriza a contratação indique expressamente em sua deliberação o dispositivo do decreto ou ato infralegal que fundamente sua competência para tanto.

69. Declaração de utilização das minutas padronizadas.

Em atendimento ao que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, que determina que os órgãos da Administração Pública estadual direta e autárquica deverão utilizar, na instrução dos processos licitatórios a que alude a Lei nº 14.133/2021, as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio da Procuradoria Geral do Estado, juntou-se a Declaração de utilização de minutas padronizadas (0102661416).

70. **Minuta de Contrato.** Quanto à minuta de contrato apresentada à análise (0102660871), observo que foi utilizada a minuta “**Aquisição - Contratação Direta**”, bem como juntada declaração de que não foram realizadas alterações (0102664938) – na qual me fio com fundamento no Decreto Estadual nº 64.378/2019 –, motivo pelo qual pode ser utilizada. Não obstante, mostram-se cabíveis os seguintes apontamentos:

- d) **Item 1.3.2.** Por se tratar de hipótese de contratação direta não decorrente de disputa por meio de Aviso de Contratação Direta, o trecho “*e o Aviso de Dispensa Eletrônica,*” foi removido da redação do item. Contudo, nestes casos, o modelo padronizado recomenda a substituição deste excerto pelo trecho “*e demais documentos que componham a presente contratação*”, o que se sugere seja avaliado.
- d) **Item 5.3.** A Administração deverá apreciar a pertinência da manutenção deste item no instrumento contratual, uma vez que, segundo o correspondente comentário à minuta padrão, “*É cabível a previsão deste item pela Administração (sujeito a adequação na redação) na hipótese de se tratar de contratação de valor estimativo referente a demanda variável. Caso não se trate de contratação de valor estimativo referente a demanda variável, este item deve ser excluído, e deve ser confirmada a renumeração do item subsequente*”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

71. No tocante à instrução processual, saliento que todos os documentos devem ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada. Ademais, as certidões e demais documentos deverão estar válidos no momento da celebração da contratação, devendo ser providenciadas novas vias caso os respectivos prazos de validade estejam expirados. Por fim, as certidões emitidas pela Internet deverão ser conferidas por servidor público responsável, a quem caberá atestar sua autenticidade, como condição expressa para a aceitação desses documentos.

72. Repise-se que os contratados pela Administração devem estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que previamente à contratação deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- d) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/2008);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);
- g) Certidão negativa de apenados junto ao TCESP.

73. Ressalto que a autoridade competente deve manifestar-se expressamente sobre o cumprimento das exigências previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

74. Ainda, de acordo com o Decreto Estadual nº 68.304/2024, para o processamento da inexigibilidade de licitação, é necessário o atendimento aos artigos 7º e 23, os quais assim dispõem:

“Artigo 7º - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO IV

Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica

Artigo 23 - Nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica¹⁹ 20, após as inserções no Sistema de Compras do Governo Federal dos documentos e informações de que tratam o “caput” do artigo 6º e o “caput” do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.”

75. Importante frisar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, tratando-se de contratação direta, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

76. Cumpre à Administração atentar-se para a necessária comunicação da aquisição ao E. Tribunal de Contas do Estado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

77. Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.065 de 02 de janeiro de 2019 e posteriores alterações, especialmente a operada pelo Decreto nº 67.452, de 18 de janeiro de 2023, recomendo seja colhida manifestação do **Comitê Gestor do Gasto Público**, tendo em vista que a aquisição envolve a compra de “equipamento”, nos termos do artigo 2º, IX.

78. Por fim, ressalto que foge à competência desta Consultoria Jurídica o exame acerca do mérito da contratação, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo este na esfera do poder discricionário do administrador, dentro da legalidade, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da área interessada.

V – Conclusão

79. Feitas estas considerações, opino pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que integralmente observadas as recomendações deste parecer.

À consideração superior.

[1] HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021. 6ª ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2025, pg. 747.

[2] in Leis de Licitações Públicas Comentadas, 16ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2025, pág. 557

[3] 3 in LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 6ª edição, Belo Horizonte, Fórum, 2023, pág. 464

[4] **Artigo 1º** - Enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, os órgãos da Administração Pública estadual direta e autárquica adotarão, excepcionalmente, no que couber, os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seguintes atos normativos: (...) **Artigo 2º** - Na aplicação dos atos normativos de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser observadas as seguintes condições: I - as exigências de requisitos de habilitação ou de garantia de execução contratual poderão ser alteradas mediante justificativa da autoridade competente; II - os prazos de vencimento das obrigações



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

contratuais, observada a ordem cronológica de que trata o artigo 141 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10 de agosto de 1990, observadas as exceções estabelecidas em norma específica; III - a correção monetária por atraso de pagamento nos contratos será computada mediante aplicação da taxa de variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 32.117, de 10 de agosto de 1990;

IV - a estipulação em edital de índice de reajustamento em sentido estrito observará o disposto no § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, ressalvada justificada inadequação à realidade de mercado: a) fórmula paramétrica baseada no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, quando se tratar de reajustamento em sentido estrito de preços de contratos de serviços, conforme definido pela Secretaria de Gestão e Governo Digital; ou b) índices de preços de obras públicas e demais índices divulgados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, e do artigo 5º do Decreto nº 27.133, de 26 de junho de 1987, desde que o índice a ser aplicado reflita a realidade de mercado do objeto da contratação; V - serão considerados os resultados de pesquisas de preços de insumos dos serviços de informática de que trata o inciso III do artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, para exame da compatibilidade dos preços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP; VI - nas contratações que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado poderá ser definido por meio da utilização de sistemas de custos adotados pelo Estado de São Paulo; VII - a contratação de serviços abrangidos por Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC observará os parâmetros e preços de referência atualizados neles divulgados, disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>; VIII - nas contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a autoridade competente definirá as medidas que serão previstas em edital ou em contrato para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, sendo-lhe facultada a adoção de uma ou mais das medidas elencadas no § 3º do artigo 121 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[5] Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

[6] Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

[7] Artigo 7º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC com as seguintes informações: I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto; III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável”.

[8] Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

[9] **Artigo 5º** - Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou outros instrumentos jurídicos para utilização de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos nos incisos deste artigo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Na etapa de levantamento de mercado de que trata o inciso III deste artigo, o órgão e entidade deverá, primeiramente, prover a análise técnica das soluções identificadas, promovendo a análise econômica apenas daquelas que, qualitativamente, forem viáveis, como forma de minimização de custo processual.

§ 3º - Se, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deverá ser certificada a imprescindibilidade dos requisitos impostos para a contratação, excluindo ou flexibilizando os que não forem justificados.

§ 4º - Na elaboração do ETP, para a definição do menor dispêndio, poderá ser realizado levantamento do custo total da solução, por meio da obtenção dos custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução.

§ 5º - Para mensuração de custos indiretos de que trata o § 4º deste artigo, será observado o modelo de referência definido em ato da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

§ 6º - Após a elaboração do Plano de Contratações Anual, o órgão ou entidade, preferencialmente, identificará os processos que demandarão estudos técnicos preliminares mais robustos, privilegiando o emprego de recursos organizacionais em demandas capazes de gerar significativos benefícios econômicos e institucionais.

§ 7º - Os processos identificados na forma do § 6º deste artigo deverão ser iniciados com a antecedência necessária ao cumprimento do calendário de contratação de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

§ 8º - Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

[10] <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/manuais/>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

São Paulo, 24 de abril de 2026.

Ana Luiza de Magalhães Peixoto

Procuradora do Estado

Carolina Corrêa Fernandes

Residente Jurídica



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO: 006.00503699/2025-62

INTERESSADO: ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA

PARECER: 475/2026

EMENTA: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgão participante.** Pretensão de adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais para a aquisição de um “kit varredura” composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens. Precedente manifestação da Consultoria Jurídica consistente no parecer CJ/SAP 209/2026. Retorno do expediente ao órgão jurídico diante da alteração da UASG com questionamentos envolvendo sua condição de não participante (carona) e apresentação de novos elementos de instrução. Manutenção da condição de participante, reiterando-se as observações lançadas no anterior parecer da Consultoria Jurídica. Viabilidade jurídica condicionada. Proposta de devolução dos autos à d. Subsecretaria de Gestão Corporativa para adoção das providências necessárias.

Senhor (a) Procurador (a) do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de expediente que versa sobre proposta de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Justiça e Segurança



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais para a aquisição de um “kit varredura” composto por 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

2. Este órgão jurídico já se manifestou anteriormente no presente expediente nos termos do **parecer CJ/SAP nº 209/2026** (0105363489), quando apreciou a proposta e os elementos de instrução referentes à contratação em apreço; dessa forma, adota-se o relatório contido no referido opinativo contendo descrição dos atos instrutórios realizados até então.

3. Na sequência desse último parecer jurídico, os autos digitais foram instruídos com os seguintes documentos: **Pasta III**: Parecer CJ/SAP 209/2026 (0105363489); despacho da Procuradora Chefe Substituta aprovando o parecer jurídico (0105581466); despacho do Subsecretário de Gestão Corporativa determinando a restituição dos autos para que sejam seguidas as recomendações (0105904694); despacho de encaminhamento (0105987190); despacho da Coordenadora de Finanças (0106019668); nota fiscal (0106448749); manifestação do Departamento de Despesas noticiando a alteração da Unidade Pagadora - UASG (0107302133); informação complementar subscrita pela Coordenadoria de Finanças (0111438736); despacho de autorização a adesão à ata de registro de preços n.º 094/2025 (0111564763); ofício de aceite fornecedor (0112555698); **Pasta IV**: mensagem eletrônica (0114942466); solicitação de adesão (0114942550); documento aceite adesão (0115999096); documentos em nome da empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda (0116080187); carta de exclusividade (0116080552); declarações da empresa Berkana (0116081056); proposta comercial (0116081495); nota fiscal (0116082849); minuta de contrato (0116084219); certidões de sanções e CADIN (0116092754); despacho de encaminhamento (0116092990); termo de referência 1/2026 (0117573718); informações da Assessoria de Inteligência noticiando o cumprimento das recomendações lançadas no expediente (0117573785); despacho de encaminhamento (0117676228); despacho da Coordenadora de Finanças (0117715688); despacho do Chefe do Departamento de Despesas (0117723802); parecer prévio contendo análise do Comitê



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Gestor do Gasto Público (0118514786); cópias de documentos da Berkana Tecnologia em Segurança Ltda (0118516115); declaração do SICAF (0118516367); **Pasta V:** mensagem eletrônica referente a ata de registro de preços (0118741242); breve relatório subscrito pela Coordenadoria de Finanças, com proposta de envio dos autos à Consultoria Jurídica (0118741474); informação da Assessoria de Gestão Corporativa endossando proposta de oitiva deste órgão jurídico (0118887877).

4. Nesse sentido, e por despacho do d. Subsecretário de Gestão Corporativa (0118957341), o expediente foi remetido a esta Consultoria Jurídica para exame e emissão de parecer.

É o relatório. Opino.

5. O parecer CJ/SAP 209/2026 analisou de forma minudente a instrução realizada pela origem, apontando a viabilidade jurídica da contratação proposta desde que atendidas as observações e recomendações lançadas no referido opinativo.

6. Na sequência, o Departamento de Despesas informou (0107302133) que houve a transferência da Unidade Pagadora UASG 380101, anteriormente responsável pelas despesas em apreço, para a UASG 990189, razão pela qual foi proposta a adesão desta última UASG à Ata de Registro de Preços nº 94/2025 na condição de órgão não participante (carona).

7. A proposta contou com a anuência da Coordenadoria de Finanças (0111438736), tendo esta esclarecido que a “UASG 380101 cederá as unidades requisitadas por esta (1 unidade) para a UASG 990189, respeitando, portanto, os termos da mencionada Ata.”

8. Por despacho da sra. Diretora de Administração e Finanças, foi autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2025 (0111564763).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

9. Nesse sentido, foram providenciados novos elementos instrutórios, destacando-se: (i) ofício da empresa Berkana Tecnologia em Segurança manifestando sua concordância com a solicitação de adesão (carona) formulada pela Pasta (0112555698); (ii) extrato noticiando aprovação da solicitação pela unidade gerenciadora da ARP (0115999096); (iii) carta de exclusividade com validade até o dia 31/12/2026 (0116080552); (iv) proposta comercial da empresa Berkana, no valor total de R\$ 580.000,00; (v) nova minuta contratual, atentando-se para as recomendações do parecer CJ/SAP 209/2026 (0116084219); (vi) novo termo de referência, atentando-se para as recomendações do parecer CJ/SAP 209/2026 (0117573718); (vii) manifestação favorável do Comitê Gestor do Gasto Público (0118514786).

10. Na realidade, a alteração da UASG responsável pela execução orçamentária e financeira da contratação não implica, por si só, alteração da condição de órgão participante da Ata de Registro de Preços.

11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui procedimento destinado ao registro formal de preços para futuras contratações da Administração, tendo como pressuposto a prévia identificação das necessidades dos órgãos interessados e o correspondente planejamento das demandas.

12. No caso concreto, a necessidade administrativa que ensejou a inclusão da demanda na Ata de Registro de Preços permaneceu vinculada à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a qual participou do planejamento da contratação e integrou originalmente o registro de preços.

13. A circunstância da execução orçamentária e financeira passar a ser realizada por UASG distinta, s.m.j., não altera esse quadro jurídico substancial; com efeito, a UASG representa instrumento de gestão e identificação operacional utilizado pelos sistemas governamentais de compras e execução orçamentária, não se confundindo com o conceito jurídico de órgão ou entidade tal como previsto nos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

artigos 82 a 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 2º, incisos IV e V, do Decreto federal nº 11.462/2023¹. O órgão participante da contratação permanece sendo a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, inexistindo modificação da estrutura subjetiva da relação jurídica originada da ata; não é sem razão que as minutas contratuais anexadas ao expediente (antes e depois da alteração da UASG) continuam apontando o mesmo órgão na condição de contratante².

14. Acresça-se que o princípio do planejamento, consagrado como diretriz central da Lei federal nº 14.133/2021 (artigos 5º e 18º), permanece plenamente observado, uma vez que a necessidade administrativa considerada durante a fase preparatória da licitação continua sendo atendida pela mesma Secretaria que participou da formação da Ata de Registro de Preços.

15. Assim, sob a perspectiva material adotada pela Lei de Licitações, não houve substituição do órgão participante, mas apenas reorganização interna da forma de execução orçamentária e financeira da contratação, permanecendo inalterados o órgão demandante, a finalidade pública perseguida e os quantitativos originalmente previstos.

16. Não obstante, no caso concreto a origem entendeu que a utilização da UASG nº 990189 caracterizaria contratação por unidade não participante da Ata de Registro de Preços (ARP); nesse sentido, foram anexados ao expediente: (i) autorização do órgão gerenciador; (ii) concordância da fornecedora detentora da ata; (iii) observância das condições estabelecidas na ARP; (iv) preservação do objeto, dos preços e condições originais do certame.

17. A rigor, a realização dessas diligências em nada interfere na validade da contratação, uma vez que, ainda que se considerasse que a UASG nº 990189 não estivesse abrangida pela condição originária de participante, a contratação

¹ Nos referidos comandos normativos fala-se em órgão ou entidade, e não em UASG.

² No caso, a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças da Sede da SAP.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

permaneceria regular, por ter sido expressamente autorizada pelo órgão gerenciador e aceita pela empresa fornecedora, sem qualquer prejuízo à competitividade do certame, ao equilíbrio da ata ou ao planejamento da contratação.

18. Cumpre observar também que a Ata de Registro de Preços (0094090488) a qual se pretende aderir estabelece a possibilidade de adesão por órgão estadual não participante; dessa forma, prevê o seu item 4.1.:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, **estadual**, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. (g.n.)

19. Neste momento, cabe reiterar que o órgão gerenciador admitiu a participação da UASG nº 990189 como órgão não participante, de modo que, por qualquer ângulo que se analise a alteração havida na UASG, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento do procedimento, agora pela UASG nº 990189.

20. De qualquer modo, e conforme sustentado neste opinativo, a titularidade dos direitos e obrigações no certame pertence ao ente federativo, personificado no órgão setorial — a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. O código de Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) constitui mero identificador operacional e orçamentário no âmbito dos sistemas estruturantes de compras públicas, desprovido de personalidade jurídica própria; nesse sentido, a substituição da UASG 380101 pela UASG 990189 reflete remanejamento orçamentário interno, mantida a identidade do órgão contratante.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

21. Essas circunstâncias, aliadas ao fato de se manter o quantitativo originário do órgão participante, sem acréscimo de despesa ou expansão do objeto registrado, **afastam a caracterização da figura da carona, tratando-se de execução direta da cota do participante**³. Em decorrência, não incidem sobre a operação as restrições e tetos quantitativos específicos da adesão tardia por órgãos não participantes previstos no artigo 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e artigos 31 a 34 do Decreto federal nº 11.462/2023.

22. Estabelecida a conclusão de que o caso em apreço, na realidade, envolve contratação direta por participante do SRP, cumpre ressaltar que no tocante aos demais aspectos jurídicos envolvendo a aquisição tratada nestes autos digitais, fica reiterado, na íntegra, o antecedente **parecer CJ/SAP nº 209/2026**.

23. No tocante às minutas do termo de referência e do instrumento contratual, verifica-se que a origem providenciou as retificações recomendadas no referido parecer jurídico (0116084219 e 0117573718), não se encontrando óbices à sua utilização. Apenas reitera-se a recomendação de que deverá ser atestado nos autos que o responsável pela elaboração do TR preenche os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende à definição do artigo 2º e a competência para elaboração do artigo 5º, ambos do Decreto nº 68.185/2023.

24. Quanto à estimativa de despesa, o **parecer CJ/SAP nº 209/2026** recomendou que fosse promovida a comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas, com o objetivo de aferir a razoabilidade da cotação do equipamento que se pretende adquirir.

³ A esse respeito, recomenda-se que seja verificada a viabilidade de vinculação do contrato e emissão do empenho no sistema de compras como execução da cota do participante (com o remanejamento interno de saldo entre as UASGs); caso a restrição operacional do sistema Compras.gov.br exija a manutenção do fluxo pelo módulo de adesão/carona, seria conveniente constar justificativa expressa nos autos evidenciando que a medida decorre de limitação sistêmica do cadastro da UASG pagadora, mantida a identidade material da demanda e o respeito ao quantitativo original planejado pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

25. Nesse contexto, foi providenciada a juntada de documentação (notas fiscais e contratos administrativos) envolvendo a empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda (0116082849), com discriminação dos produtos comercializados e seus respectivos valores; nessa forma, cabe à autoridade competente declarar e justificar eventual compatibilidade do valor proposto para a presente contratação com os valores praticados no mercado, além de atestar que os equipamentos discriminados na documentação acostada são idênticos àqueles pretendidos pela Administração no caso em testilha.

26. Em relação à exigência prevista no artigo 150 da Lei federal nº 14.133/2021, deve ser registrado que a nota de reserva anexada ao expediente (0102559941) faz menção à UASG nº 380101, o que, s.m.j., demanda regularização, com a atualização da UASG.

27. A recomendação para que fosse solicitada a manifestação do Comitê Gestor do Gasto Público, nos termos do Decreto estadual nº 64.065/2019, com a redação conferida pelo Decreto nº 67.452/2023, foi atendida pela origem, conforme extrato anexado aos autos (0118514786).

28. Vale reiterar que quanto a competência para autorizar a contratação, recomenda-se a observância das orientações contidas nos Pareceres CJ/SAP nº 246/2025 e nº 263/2025, nos quais, em suma, foi exposto que tal ato administrativo deve recair sobre agente com competência definida pelo decreto de organização da Pasta (Decreto nº 69.228/2024)⁴ ou, se agente de nível inferior a 14, por resolução do Secretário de Estado E que a autoridade seja dirigente de unidade orçamentária ou de despesas, conforme as definições do decreto que dispõe sobre a classificação institucional da Pasta nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado (Decreto nº 69.483, de 14.04.2025).

⁴ Ou ainda outro decreto que disponha sobre o tema.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

29. Ademais, a Resolução SAP nº 128/2024 promoveu delegações sobre a mesma matéria a diversos agentes da Pasta; assim, recomenda-se que a autoridade que autoriza a contratação indique expressamente em sua deliberação o dispositivo normativo que fundamenta sua competência para tanto, observando os novos decretos de organização e de classificação institucional da Pasta.

30. A Administração deverá conferir a regularidade da representação legal da contratada por ocasião da assinatura do contrato de aquisição ora em análise, mediante consulta a seus estatutos devidamente atualizados.

31. Uma vez celebrado, o contrato deverá ser divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** diante do que estabelece o artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

32. Saliente-se que a mesma Lei federal nº 14.133/2021 incorporou diversos mecanismos voltados para a governança e obtenção de resultados na fase de execução dos contratos administrativos, detalhando mecanismos de **acompanhamento e fiscalização contratual**. É o que se verifica, por exemplo, do inciso III do artigo 104 e do artigo 117 da nova legislação.

33. Nessa linha, o Decreto nº 68.220, de 15/12/2023, disciplina, por meio de seus artigos 15 a 19, como deve ocorrer a designação e a própria atuação do gestor e eventuais fiscais em todas as etapas da execução contratual.

34. Assim, é recomendável que a Administração se certifique de que o **gestor e fiscal do contrato** tenham sido formalmente designados nos autos, observando as disposições do referido decreto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

35. Com essas considerações, conclui-se pela viabilidade jurídica da proposta da contratação pretendida, desde que atendidas as observações e recomendações contidas na presente peça opinativa; nesse sentido, proponho a restituição dos autos à d. Subsecretaria de Gestão Corporativa da Pasta para as providências de sua alçada.

É o parecer, *sub censura*.

São Paulo, 2 de setembro de 2026.

Ricardo Kendy Yoshinaga

Procurador do Estado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO: 006.00503699/2025-62
INTERESSADO: ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

De acordo com o Parecer CJ/SAP nº 475/2026.

Devolvam-se os autos ao D. Subsecretário de Gestão Corporativa para as providências de sua alçada.

São Paulo, 8 de setembro de 2026.

Rafael Camargo Trida

Procurador do Estado Chefe



JUCESP PROTOCOLO
0.866.077/24-8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº: 07.259.712/0001-79

NIRE Nº 35.219.800.676

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social,

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1956, portador do RG nº 78107982 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 818.713.098-91, residente e domiciliado na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 611, Vila Clementino - Cidade de São Paulo/SP - CEP 04044-000;

VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA, empresária, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1961, portadora do RG nº 9776277 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 157.655.868-13, residente e domiciliada na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 611, Vila Clementino - Cidade de São Paulo/SP - CEP 04044-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, com sede e foro na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Sala 612, Vila Clementino - Cidade de São Paulo/SP - CEP 04044-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº **35.219.800.676**, em sessão 24/02/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **07.259.712/0001-79** e com o têm entre si justo e acordado alterar e consolidar o referido contrato social procedendo da seguinte forma:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, por **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA e VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, acima qualificados, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso do nome empresarial, isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade

Cláusula 2ª – Neste ato altera-se o objeto social para:

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Cláusula 3ª – Diante destas alterações consolida-se o referente Contrato Social a seguir:

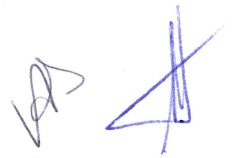
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Sala 612, Vila Clementino - Cidade de São Paulo/SP - CEP 04044-000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para



veículos automotores

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18/12/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - A sociedade tem o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional deste País, ficando assim o quadro de sócios:

Sócios	Quotas	Valores em Reais – R\$
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA	999.999	999.999,00
VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	1	1,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

DA CESSÃO/OU DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - A sociedade será gerida e administrada por **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA e VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, em conjunto ou isoladamente, e a eles, caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da empresa.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a

alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes, desde que aprovado por dois terços do capital social.

Cláusula 6ª - Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Parágrafo Primeiro: Fica aos administradores responsáveis a prestarem contas ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, a proporção de sua quota, as perdas ou os lucros por ventura apurado.

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Cláusula 7ª – Os sócios no exercício da administração da empresa terão direito a uma retirada mensal a título de “PRO LABORE” e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de Pró-Labore e ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade, e os resultados apurados pela mesma.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 8ª - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data que será procedido o levantamento de Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua respectiva quota de capital.

Parágrafo Único – Os sócios poderão proceder a levantamentos de Balanços intermediários, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período mediante levantamento para este fim, conforme determina o artigo 204 da lei 6.404/76.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Cláusula 10ª – As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião convocadas por correspondência via correio, fax, e-mail ou afins pelos sócios, sendo as reuniões dispensáveis, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objetos delas.

Cláusula 11ª - A sociedade não se dissolvera pela morte, falência, ausência ou impedimento dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável.

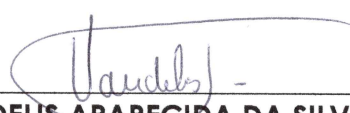
Cláusula 12ª – Os sócios/administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

Cláusula 13ª – Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzem os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 24 de maio de 2024.


MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA


VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.712/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MACHADO BITTENCOURT	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 612
--	----------------------	--------------------------------

CEP 04.044-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLEMENTINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BERKANA.COM.BR	TELEFONE (11) 5539-5166
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **14:26:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA 1ª HABILITAÇÃO: 19/01/1976

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/11/1956 SÃO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO: 18/02/2023 4b VALIDADE: 17/02/2028 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7810798 SSP/SP

4d CPF: 818.713.098-91 5 Nº REGISTRO: 01636996201 6 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LAERCIO ALVES TEIXEIRA
ARLETE HEINEKE TEIXEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2558749692

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A			17/02/2028	D1			
A1				BE			
B			17/02/2028	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
17386451381
SP015765964





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:20 do dia 29/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2026.

Código de controle da certidão: **BF67.4592.A679.0FF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.712/0001-79
Razão social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Endereço: R MACHADO BITENCOURT 190 SALA 612/ VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503521315617674

Informação obtida em 20/08/2026 09:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Certidão nº: 44547300/2026

Expedição: 28/04/2026, às 14:28:07

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.712/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 964e6677-97c4-48e4-9f59-fa2797f0b144

Estabelecimento	
IE: 117.040.127.112 CNPJ: 07.259.712/0001-79 Nome Empresarial: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA MACHADO BITTENCOURT Nº: 190 CEP: 04.044-000 Município: SAO PAULO Complemento: SALA 612 Bairro: VILA CLEMENTINO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data da Situação Cadastral: 16/05/2005 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ Atividades Econômicas: Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Serviços de engenharia Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/02/2025	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.259.712/0001-79

C.C.M: 3.386.862-0

Contribuinte	: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R MACHADO BITTENCOURT 190 SALA 612
Bairro	: VILA CLEMENTINO
CEP	: 04044-000
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 24/02/2005
Data de Inscrição	: 23/03/2005
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 042.103.0111-6
Última Atualização Cadastral	: 27/06/2024
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.259.712/0001-79

C.C.M: 3.386.862-0

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Secundário	28/07/2022
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Secundário	27/06/2024
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Secundário	27/06/2024
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Secundário	27/06/2024
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	28/07/2022
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Secundário	28/07/2022
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Secundário	28/07/2022
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	28/07/2022
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Principal	28/07/2022
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	27/06/2024
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	27/06/2024
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	27/06/2024
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	27/06/2024
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	27/06/2024
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	22/08/2023
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	22/08/2023



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.259.712/0001-79

C.C.M: 3.386.862-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1521	01/01/2026	ISS	5	
1522	01/01/2026	ISS	5	
7439	28/07/2022	ISS	5	
7510	28/07/2022	ISS	5	
31208	28/07/2022	TFE	-	
7498	24/02/2005	ISS	5	
1523	01/01/2026	ISS	5	
3093	27/06/2024	ISS	5	
5762	27/06/2024	ISS	5	
6009	24/02/2005	ISS	5	
7285	24/02/2005	ISS	5	

Expedida em 20/08/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ry2z4N6X**

Data de validade: **20/11/2026**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040665871-28

Data e hora da emissão 15/04/2026 14:28:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.259.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 83770884

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/08/2026 10:44:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0627715 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 07.259.712/

Contribuinte: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

Liberação: 01/04/2026

Validade: 28/09/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.386.862-0- Início atv :24/02/2005 (R MACHADO BITTENCOURT, 190 - CEP: 04044-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:23:15 horas do dia 28/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2BE1816

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



29/05/2026

0097106540

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1501921**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.259.712/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

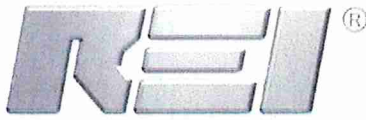
Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

PEDIDO Nº:**0097106540**



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

31 Oct 25

RE: Single Source and Exclusive Authorization

Dear Sir or Madam,

Research Electronics International, located in the United States of America, is the Sole Designer and Manufacturer of the following products:

OSCOR MAX Spectrum Analyzer (COMING SOON)
OSCOR BLUE/GREEN Spectrum Analyzers
TALAN 3.0 Telephone and Line Analyzer
MESA Mobility Enhanced Spectrum Analyzer
ORION 2.4/HX/900 Non-Linear Junction Detectors
ANDRE Near-field Detection Receiver
TTK Tactical TSCM Kit
And other REI products

To improve local sales, customer service, technical support, and coordination of REI training, REI has appointed:



BERKANA DEFENSE & SECURITY, LLC.

2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, DE - USA 19808

EIN: 45-5297838

(1-302) 504-4455 (55-11) 98272-8596

vendas@berkana.com.br

as the **Exclusive and Sole Authorized REI Reseller in Brazil** for REI Products, to coordinate factory product support, and to coordinate REI training. This appointment is valid until 31 December 2026.

REI will only support sales of REI products for Brazil through **Berkana Defense & Security, LLC**. REI products sold through **Berkana Defense & Security, LLC** include REI's manufacturer's warranty.

Please contact REI if you have any questions.

Regards

Pamela Petty
International Sales Manager
Research Electronics International



Phone: +1 (931) 537-6032 Fax: +1 (931) 537-6032
www.reiusa.net



RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial Idiomas: inglês e português.

CPF 494.167.318-20 RG 2.946.088-8 CCM 2.933.294-0 INSS 1.466.186.792-2

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1616

Rua Ouvidor Peleja, 363 CEP 04128-000 São Paulo SP Brasil ☎ 5078-7690 buratto@urbanatradutor.com

Tradução 1161

Livro 8

Página 380

Eu, **RICARDO THIMOTEO BURATTO**, Tradutor Público e Intérprete Comercial para o idioma inglês no Estado de São Paulo, Brasil, **CERTIFICO** que, em 31 de outubro de 2025, nesta cidade de São Paulo, me foi apresentada uma **CARTA** escrita em inglês e me pediram para traduzir para o idioma português, o que fiz no melhor de meu conhecimento e habilidade como segue:



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookville, TN 38506 USA

31 de outubro de 2025

Ref.: Fonte Única e Autorização Exclusiva.

Prezado senhor ou senhora:

A Research Electronics International, empresa dos Estados Unidos da América do Norte, é a única projetista e fabricante dos seguintes produtos:

OSCOR MAX Analisador de Espectro (LANÇAMENTO EM BREVE)

OSCOR BLUE / GREEN Analisadores de Espectro

TALAN 3.0 Analisador de Telefone e de Linha

MESA Analisador de Espectro com Mobilidade Aprimorada

ORION 2.4/HX/900 Detectores de Junção Não Linear

ANDRE Receptor de Detecção de Campo Próximo

TTK Equipamento Tático TSCM

E outros produtos REI.

Para aperfeiçoar as vendas locais, serviço de clientes, suporte técnico e coordenação de treinamento, a REI nomeou:



BERKANA DEFENSE & SECURITY LLC

2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, DE – USA 19808

EIN: 45-5297838

(1-302) 504-4455 (55-11) 98272-8596

vendas@berkana.com.br

como **Única e Exclusiva Revendedora Autorizada REI no Brasil** para os produtos REI e para coordenar o suporte de fábrica ao produto e coordenar o treinamento REI. Esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2026.

A REI somente suportará as vendas de seus produtos no Brasil se forem feitas através da **Berkana Defense & Security, LLC**. Os produtos REI vendidos através da **Berkana Defense & Security, LLC** incluem a garantia do fabricante REI. Solicitamos a gentileza de contatar a REI caso haja necessidade de algum esclarecimento adicional. Atenciosamente. <consta assinatura:> Pamela Petty, Gerente de Vendas Internacionais. Research Electronics International. <consta carimbo selo de ofício da companhia.>

Telefone +1 (931) 537-6032 Fax +1 (931) 537-6032

NADA MAIS de interesse continha o dito original, o qual devolvo com esta fiel tradução. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, aplico o meu selo de ofício, assino o presente e dou fé na data e cidade acima mencionada.

RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Emolumentos Pagos.



www.fecomercio.com.br

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. nº 20260185

ATESTADO

A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP**, Entidade Sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Avenida Rebouças, 3.377, Pinheiros, CEP 05401-400, São Paulo/SP, ATESTA, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, com endereço na Rua Machado Bittencourt, 190, sala 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, é, em todo o território brasileiro, a única e exclusiva autorizada para atuar como revendedora dos produtos abaixo elencados (entre outros) da empresa **RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC**, estabelecida em 455 Security Place, Cookeville, TN 38506, Estados Unidos da América (<https://reiusa.net/>), e para coordenar o suporte de fábrica referente a tais itens e o treinamento a eles relacionado.

OSCOR MAX	Analizador de Espectro (Lançamento em Breve)
OSCOR BLUE/GREEN	Analísadores de Espectro
TALAN 3.0	Analizador de Telefone e de Linha
MESA	Analizador de Espectro com Mobilidade Aprimorada
ORION 2.4/HX/900	Detectores de Junção Não Linear
ANDRE	Receptor de Detecção de Campo Próximo
TTK	Equipamento Tático TSCM

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 31 de dezembro de 2026.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

REINALDO PEDRO CORREA

52AFFBEEFDCA4C3...

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor-Tesoureiro
FECOMERCIO SP

DocuSigned by:

Janaína Valente Moitas

1319456F03A643B...

Janaína Braga de Souza Valente Moitas
OAB/SP nº 289.765

Clastrí/127782/raoliveira
TR-38421

Eu, Milton Donizeti Heineke Teixeira, portador do CPF nº818.713.098-91, na condição de representante legal da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 07.259.712/0001-79**, interessado na formalização da contratação junto a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, referente **Ata de Registro de Preços n.º 94/2025** do procedimento de contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2025** da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, Processo SEI n.º 006.00503699/2025-62, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no artigo 5º, da Constituição Estadual;
- b) não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo para a contratação, nos termos do artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021;
- c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às obrigações trabalhistas e às normas de proteção ao trabalho;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

São Paulo, 5 de maio de 2026.

MILTON DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:81871309891
9891

Assinado de forma digital
por MILTON DONIZETI
HEINEKE
TEIXEIRA:81871309891
Dados: 2026.05.05
17:32:41 -03'00'

Milton Donizeti Heineke Teixeira

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Eu, Milton Donizeti Heineke Teixeira, portador(a) do CPF nº 818.713.098-91, na condição de representante legal da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 07.259.712/0001-79**, interessado na formalização da contratação junto a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, referente **Ata de Registro de Preços n.º 94/2025** do procedimento de contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2025** da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, Processo SEI n.º 006.00503699/2025-62, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117, da Constituição Estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467, de 2017, quando o caso.

São Paulo, 23 de março de 2026.

MILTON
DONIZETI
HEINEKE
TEIXEIRA:818713
09891

Assinado de forma
digital por MILTON
DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:81871309891
Dados: 2026.03.23
09:22:24 -03'00'

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Eu, **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº **818.713.098-91**, na condição de representante legal da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.259.712/0001-79, interessado na formalização da contratação junto a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, referente Ata de Registro de Preços nº 94/2025 do procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025 da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, Processo SEI nº 006.00503699/2025-62, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

MILTON
DONIZETI
HEINEKE
TEIXEIRA:818713
09891

Assinado de forma
digital por MILTON
DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:81871309891
Dados: 2026.08.20
16:05:32 -03'00'

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

RG nº 7.810.798

CPF nº 818.713.098-91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:50 do dia 11/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2027.

Código de controle da certidão: **B531.C560.8423.9199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.712/0001-79
Razão social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Endereço: R MACHADO BITENCOURT 190 SALA 612/ VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2026 a 03/10/2026

Certificação Número: 2026090402571315617606

Informação obtida em 11/09/2026 10:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Certidão nº: 75873806/2026

Expedição: 11/09/2026, às 10:15:51

Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.259.712/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26091055516-69

Data e hora da emissão 11/09/2026 10:23:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2125184 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 07.259.712/

Contribuinte: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

Liberação: 11/09/2026

Validade: 10/03/2027

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.386.862-0- Início atv :24/02/2005 (R MACHADO BITTENCOURT, 190 - CEP: 04044-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:43:02 horas do dia 11/09/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 98E6580E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	03/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/10/2026
Receita Municipal	Validade:	28/09/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CORCESP - CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	151332	31/12/2020



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 30/01/2018
Número do Processo: 0002490-03.2017 Número do Contrato: 2017NE002283
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. a penalidade de Advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e art. 4o. da Portaria 2017/2016-DFSC.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Data Aplicação: 12/06/2012
Número do Processo: 535000164492011 Número do Contrato: 41/2010
Descrição/Justificativa: Descumprimento das Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato RFFCC nº 41/2010 - Anatel.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR
Data Aplicação: 29/12/2025 Valor da Multa: R\$ 55.000,00
Número do Processo: 00091004488202539 Número do Contrato: 576/2020
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa moratória no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no âmbito do Contrato nº 576/2020, pelo atraso no cumprimento da obrigação de substituição do equipamento defeituoso/extraviado, conforme previsão na Cláusula 14.2.2 do Contrato, com fundamentação legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, pelo descumprimento das Cláusulas 10.2.4, 10.2.5, 10.4.5.2, 13.2.1, 13.2.10, 13.2.11 e 13.2.14 do instrumento contratual

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR**
Data Aplicação: **29/02/2008**
Número do Processo: **011800002182007**
Descrição/Justificativa: **O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ABIN/GSI/PR DECIDIU APLICAR A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTAREAIS) PELO ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO II DA LEI 8666/93.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200248 - SECRETARIA EXTRAORD.DE SEG.P/GRANDES EVENTOS**
Data Aplicação: **29/03/2016** Valor da Multa: **R\$ 461.260,00**
Número do Processo: **08131004523201536** Número do Contrato: **01/2015**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória devido a atraso na entrega do objeto contratado.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **10/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 28.800,00**
Número do Processo: **10167720083201411** Número do Contrato: **3/2014**
Descrição/Justificativa: **Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 2002, e da cláusula décima segunda do contrato RFB/Copol nº 3/2014, com base especificamente no item 4 do parágrafo primeiro e parágrafo segundo, aplicar as penalidades de multa moratória de 10% (dez por cento) e multa compensatória de 5% (cinco por cento), perfazendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, configurado o descumprimento do parágrafo primeiro, da cláusula primeira, do Contrato RFB/Copol nº 3/2014. Como o objeto é único e representa o valor total do contrato, este será a base de cálculo, apurando-se o total da multa de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **10/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 3.075,00**
Número do Processo: **1230001044923** Número do Contrato: **29/2013**
Descrição/Justificativa: **" Considerando os argumentos e fundamentos expostos pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, DECIDO:
a) aplicar penalidade de multa à empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, no valor já retido de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), com fulcro no item 8.1, c, do instrumento contratual, em virtude do descumprimento da obrigação prevista em seu subitem 3.2.1, b; e
b) determinar o recolhimento do referido valor, transcorrido o prazo recursal, em favor da União (...)"**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO**
Data Aplicação: **20/10/2008**
Número do Processo: **22/CINDACTA2/08**
Descrição/Justificativa: **EM VIRTUDE AO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS EDITAIS FOI APLICADA: MULTA ESPECIAL, NO VALOR EQUIVALENTE A 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO, QUANDO A LICITANTE VENCEDORA, SEM A EXISTÊNCIA DE JUSTO MOTIVO, DER CAUSA À INADIMPLÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, OCORRENDO A RESCISÃO DO CONTRATO (2007NE1620 - R\$ 10.120,70) PERFAZENDO-SE A MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.020,07 (MIL E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO**
Data Aplicação: **21/10/2008**
Número do Processo: **22/CINDACTA2/08**
Descrição/Justificativa: **EM VIRTUDE AO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS EDITAIS FOI APLICADA: MULTA ESPECIAL, NO VALOR EQUIVALENTE A 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO, QUANDO A LICITANTE VENCEDORA, SEM A EXISTÊNCIA DE JUSTO MOTIVO, DER CAUSA À INADIMPLÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, OCORRENDO A RESCISÃO DO CONTRATO (2007NE001620) - R\$10.120,70) PERFAZENDO-SE A MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$1.012,07 (MIL E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **21/10/2008**
Número do Processo: **330268**
Descrição/Justificativa: **O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POR MEIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, RESOLVE APLICAR À EMPRESA BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, MULTA NO VALOR DE R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL, CONFORME PREVISTO NO SUBITEM 14.2, ALÍNEA "B.5" DO EDITAL.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**
Data Aplicação: **12/06/2012** Valor da Multa: **R\$ 3.576,00**
Número do Processo: **535000164492011** Número do Contrato: **41/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato RFFCC nº 41/2010 - Anatel.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF		
Data Aplicação:	14/01/2013	Valor da Multa:	R\$ 16.000,00
Número do Processo:	PA 347.238	Número do Contrato:	PE 47/2012
Descrição/Justificativa:	penalidade de multa aplicada em razão do atraso na entrega do material objeto da NE 0923/2012 - Pregão Eletrônico 47/2012, conforme notificado pelo Ofício 032/2013 - SAF, de 14.01.2013		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO
Número do Processo:	22/CINDACTA2/08
Descrição/Justificativa:	EM VIRTUDE AO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS EDITAIS FOI APLICADA: MULTA ESPECIAL, NO VALOR EQUIVALENTE A 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO, QUANDO A LICITANTE VENCEDORA, SEM A EXISTÊNCIA DE JUSTO MOTIVO, DER CAUSA À INADIMPLÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, OCORRENDO A RESCISÃO DO CONTRATO (2007NE1620 - R\$ 10.120,70) PERFAZENDO-SE A MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.020,07 (MIL E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.259.712/0001-79

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 11/09/2026 às 12:57:54

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C6FE12CA.21CB146A.FAFB6AE2.423A742E

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 11/09/2026 13:01:13

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07259712000179

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 11/09/2026 13:01:13

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07259712000179

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2026 às 13:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.259.712/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6AA4.265E.A204.1622 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2026 às 13:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 818.713.098-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6AA4.26E3.6CEE.0755 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:09:01

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07259712000179

Ordenar Por

▼

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 11 de setembro de 2026 às 13:08

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.259.712/0001-79 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Berkana Tecnologia em Segurança Ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/09/2026 às 13:10:28

Em 11/09/2026 às 13:10:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07259712000179

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/09/2026, às 13h13, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 07.259.712/0001-79 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/09/2026, às 13h13.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 0fd0284a-5d37-41a2-a08b-6285fa9eeee0
ou acesse utilizando o QR Code



PROPOSTA COMERCIAL

BTS 068 REV1 CNT/2026

30/07/2026

Berkana Tecnologia em Segurança

Rua Machado Bittencourt, 190. Cj 612
Vila Clementino | São Paulo, SP - CEP 04044-000
vendas@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79

IE: 117.040.127.112

Tel: +55 11 5539-5166

Dados Cliente

Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SAP SP

A/C Sr. Carlos Rafael da Silva Alonso

Email: carlosalonso@sp.gov.br

Tel: (11) 3206-4873

ITENS DA PROPOSTA

Item	Nome	Descrição	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	REI - TTK	KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera termográfica compacta; Multímetro Digital; - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.	1	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
Valor final: Quinhentos e oitenta mil reais.					R\$ 580.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Preços: Fixos, em Reais e com impostos inclusos.

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da confirmação do pedido e envio da Carta de Usuário Final, com possibilidade de antecipação.

Garantia: 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos equipamentos.

Condições de pagamento: Transferência bancária em até 30 dias após a entrega

Frete: Incluso no valor total dessa proposta.

Suporte técnico: Incluso, durante período de garantia do(s) equipamento(s)

Treinamento: Incluso, a ser realizado nas instalações do cliente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ADESÃO da Ata de Registro de Preços n.º 94/2025 do procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2025 da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.

Processo SEI n.º 006.00503699/2025-62

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 300-X
Conta Corrente: 117.268-9

Responsável pela cotação:

Milton Donizete Heineke Teixeira
CEO

MILTON
DONIZETI
HEINEKE
TEIXEIRA:818
71309891

Assinado de forma
digital por MILTON
DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:81871309
891
Dados: 2026.07.30
16:17:39 -03'00'

Berkana Tecnologia em Segurança LTDA

Berkana Tecnologia em Segurança LTDA.

R. Machado Bittencourt, 190 - Cj 612, Vila Clementino, São Paulo, SP - CEP 04044-000

www.berkana.com.br | +55 11 5539-5166

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA	13/08/2026 06:46 (v 0.17)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	006.00503699/2025-62

1. Definição do objeto

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de 01 (uma) solução composta por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de equipamentos formado por: 01 (um) Analisador de Espectro Portátil; 01 (um) Detector de Junção não Linear; 01 (um) Amplificador de Áudio de Alta Sensibilidade; 01 (um) Multímetro Digital com Câmera Termográfica - 1 case para acomodar todos os equipamentos.	Compras 612652 Catmat 6542298	Unidade	01	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000133/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 50;
- IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990189-23/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96, e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O bem deverá ser entregue na Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo - Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, localizada na Av. Gen. Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo - SP, 02033-000.
 - 5.3.1. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, embalagem, seguros, transportes, recursos para descarga.
 - 5.3.2. Horário de recebimento: das 9h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

5.3.3. O produto entregue deverá ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca do item que, porventura, esteja fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

5.3.4. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Treinamento

5.16.1. A empresa deve fornecer treinamento teórico e prático de no mínimo 40 (quarenta) horas presencialmente, em ambiente controlado, de no mínimo 8 (oito servidores) indicados pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo.

5.16.2. O treinamento deverá ocorrer em São Paulo/SP na Sede da Polícia Penal, localizada na Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000, ou em outro local indicado pela Contratada, opção em que ficará sob a responsabilidade desta eventuais despesas com locação e infraestrutura.

5.16.3. Caso o treinamento ocorra em unidade fora da Sede da Polícia Penal, a Contratante fornecerá energia, internet, água, banheiros, salas e mobiliário necessário e outros recursos necessários para a realização do treinamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao on-line referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023, ou sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 580.000,00

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 990189.

II) Fonte de Recursos: 17590001.

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000.

IV) Elemento de Despesa: 449052.

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do Contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 06:46:47.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 35/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00503699/2025-62

2. Descrição da necessidade

2.1. A fundamentação para aquisição se dá em razão da necessidade de incremento e modernização do Sistema de Inteligência Penitenciária da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, através da aquisição de equipamentos atuais e necessários ao aprimoramento da atividade de inteligência e contra inteligência, propicia elevar a sua excelência e eficiência, proporcionando qualidade e otimizando o desempenho do serviço.

2.2. Esclarecemos que dentre as atividades exercidas pela SAP, a atividade de Inteligência e Contraineligência Penitenciária, são de especial atenção, pois são ações especializadas para a obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos, prevenção, detecção, obstrução e neutralização da Inteligência adversa e das ações que possam constituir ameaças internas e externas ao Sistema Penitenciário.

2.3. Enfatizamos que atualmente existem equipamentos com novas tecnologias, para subsidiar a reestruturação de um serviço público, para que os desafios e oportunidades sejam melhor alcançados.

2.4. Sobre a proteção e segurança dos ativos da instituição, devem ser considerados todos os ambientes onde há trocas ou comunicação de informações estratégicas, e os meios utilizados para tal. Estes ambientes podem ser alvos de ações adversas que buscam simplesmente o acesso não autorizado a tais conhecimentos, que pode se dar por meio de escutas ambientais, telefônicas ou com uso de outras tecnologias de transmissão, físicas ou eletrônicas. Para detectar e neutralizar tais ameaças, são realizados procedimentos de inspeção técnica de segurança, com uso de equipamentos especiais, garantindo a eficácia e efetividade de tais medidas.

2.5. A crescente importância estratégica do Sistema de Inteligência no cenário de combate à criminalidade e, em especial, ao chamado crime organizado, representa forte entrave ao desenvolvimento de possíveis organizações criminosas. Por representar ameaça às ações de tais grupos, as suas ações podem, também, ser alvo de ações adversas, como espionagem e sabotagem. Sendo a segunda, oriunda de ações advindas da primeira, torna-se indispensável a mitigação dos riscos de espionagem, buscando garantir a segurança dos locais nos quais sejam tratados assuntos sensíveis, em especial àqueles vinculados ao combate dos interesses das organizações criminosas. Portanto, faz-se extremamente necessário o uso de equipamento especializado na detecção de escutas, transmissores ou quaisquer outros equipamentos que possam servir de meio de gravação ou transmissão de voz de assuntos tratados pelos gestores. Assim, crê-se que a aquisição ora pretendida é de suma importância para o incremento nas atividades de proteção institucional.

2.6. A contraineligência concentra-se primordialmente na supervisão das medidas para prevenir, detectar, bloquear e neutralizar ações que representem ameaças reais ou potenciais à proteção de dados, informações, conhecimentos e recursos, tanto materiais quanto humanos. Uma das atividades essenciais para garantir a Segurança Institucional é a realização regular de varreduras ambientais voltadas para identificar e neutralizar possíveis atos de espionagem e garantir a segurança dos ambientes prisionais.

2.7. Com o avanço da tecnologia e a busca por informações privilegiadas, é evidente que os ambientes podem ser comprometidos de várias maneiras, especialmente por meio de dispositivos eletrônicos que se infiltram para realizar transmissão e gravação de áudios clandestinamente, expondo assim autoridades, tomadores de decisão e as vulnerabilidades das unidades prisionais. Nesse contexto, os equipamentos de detecção desempenham um papel crucial na proteção de espaços onde é imprescindível restringir o acesso a informações sensíveis.

2.8. Há três princípios fundamentais na segurança da informação que precisam ser assegurados: confidencialidade, integridade e disponibilidade. Por meio do processo de varredura, busca-se garantir principalmente a confidencialidade, identificando ameaças que resultem na divulgação não autorizada de dados, utilizando transmissores de radiofrequência para áudio, vídeo e interceptação de sinais telefônicos e comunicações indevidas.

2.9. Neste sentido, o extravio informacional, quer seja intencional ou não, de dados sensíveis pode acarretar uma série de danos em diversas áreas, inclusive colocando em risco a segurança das pessoas envolvidas. Por isso, reafirma-se a importância da manutenção de uma estrutura adequada como elemento fundamental para o êxito de qualquer organização.

2.10. Não será exigida a garantia contratual, nos termos do artigo 96, da Lei n.º 14.133/2021, a exigência de garantia constitui faculdade da Administração, no presente caso a contratação refere-se a aquisição de Conjunto de equipamentos formado por: 01 (um) Analisador de Espectro Portátil;

01 (um) Detector de Junção não Linear; 01 (um) Amplificador de Áudio de Alta Sensibilidade; 01 (um) Multímetro Digital com Câmera Termográfica - 1 case para acomodar todos os equipamentos, com entrega imediata, com risco reduzido de inadimplemento e com pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA	MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos estabelecidos neste tópico fundamentam-se na Adesão a Intenção de Registro de Preços (IRP) 28/2025, da Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência - COPIIN/DIPEN/SENAPPEN, para aquisição de soluções compostas por equipamentos de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens, para utilização no reaparelhamento do parque existente, visando melhor qualidade na operacionalidade, de forma a permitir a excelência no trabalho desenvolvido pelos especialistas no âmbito da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal da Secretaria de Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Conjunto de equipamentos formado por: 01 (um) Analisador de Espectro Portátil; 01 (um) Detector de Junção não Linear; 01 (um) Amplificador de Áudio de Alta Sensibilidade; 01 (um) Multímetro Digital com Câmera Termográfica - 1 case para acomodar todos os equipamentos.	COMPRAS 612652 CATMAT 6542298	Unid.	01

4.1.2. Prazo e Local de Entrega

- 4.1.3. O prazo de entrega do bem é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em remessa única.
- 4.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.1.5. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.
- 4.1.6. O bem deverá ser entregue na Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo - Coordenadoria de Inteligência, localizada na Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000 - São Paulo/SP.
- 4.1.7. Horário de recebimento: das 9h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
- 4.1.8.5. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
- 5.1.1. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, visando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- 5.1.2. Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

5.1.3. Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

5.1.4. Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.2. Para o presente estudo, partiu-se da pesquisa, no compras.gov.br, de licitações contendo objetos similares ou mesmo soluções diversas, mas voltadas à contrainteligência de instituições de segurança.

5.3. Em passo subsequente, foram identificados e contatados fornecedores, aos quais foram remetidos e-mails contendo requisitos funcionais descritos no Tópico 4 do presente ETP - Descrição dos Requisitos da Contratação, assim como realizados contatos telefônicos, conforme indicado no item 5.6.

5.4. Buscando incrementar o número de possíveis fornecedores identificados no compas.gov.br, foi realizado contato com a Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança - ABIMDE por e-mail (faleconosco@abimde.org.br) e telefone (11) 3170-1860 e (11) 97492-5807, na tentativa de retransmitir a demanda em comentário aos seus associados, porém, sem sucesso.

5.5. Também tentou-se contato com a Associação Comercial do Distrito Federal (ACDF) por e-mail (ruth@acdf.com.br) e telefone (61) 3533-0407 e (61) 961 99809-9710, sem sucesso.

5.6. O resultado decorrente de tais tratativas segue resumido a seguir:

Fornecedor	CNPJ	E-mail	Telefone	Resposta obtida
INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	29.035.444/0001-44	contato@infinitysafe.com	(11) 3392-3731	Não foi possível entregar a sua mensagem. Apesar das tentativas repetidas de entrega da mensagem, o sistema de email do destinatário recusou-se a aceitar uma conexão do seu sistema de email.
NEGER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	58.456.997/0001-79	atendimento.chat@neger.com.br ; negertelecom@terra.com.br	(19) 3201-4570	Informou que não trabalha com os equipamentos listados.
MAGNI ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	53.979.808/0001-29	licitacoes.01@magnienharia.com.br	(62) 99923-9917	empresa respondeu o email com o envio da proposta.
ROBSON CSERNIK	16.903.605/0001-22	robsoncsernik@gmail.com	(11) 99382-5958	Não respondeu ao e-mail.
SPX TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	17.150.915/0001-86	spxtecnologia@gmail.com	(27) 4042-1919 (27) 99734-5599	Questionou sobre o tipo de contratação. Depois não respondeu retornou ao email.
ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	14.194.208/0001-01	comercial@alnoor.com.br	(47) 2125-8303 (48) 4042-1126	Solicitou informações sobre o TR, depois não respondeu ao e-mail.
BERKANA TECNOLOGIA EM	07.259.712/0001-79	vendas@berkana.com.br fiscal@berkana.com.br	(11) 5539-5166	A empresa respondeu o email com o envio da proposta.

SEGURANÇA LTDA				
CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	11.669.218/0001-50	contact@caravandobrasil.com.br compras@caravandobrasil.com.br	(47) 3367-1128 (47) 99783-8104	Informou que sem TR não poderia apresentar uma cotação.
GEMAC COMÉRCIO ATACADISTA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	34.730.608/0001-93	gemacautomacao@outlook.com	(81) 3106-5011 (81) 97118-7369	Não houve resposta ao email encaminhado.
JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	37.039.427/0001-03	wantek@wantek.com.br	(62) 3920-0560	A empresa respondeu o email com o envio da proposta.
PHOTONITA LTDA	05.013.932/0001-92	photonita@photonita.com.br	(48) 3226-0103 (48) 3226-0104 (48) 991905055	Não houve resposta ao email encaminhado.
PROTON ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	16.887.672/0001-09	lima.georgio@gmail.com	(62) 3536-5098 (62) 992852704	Não houve resposta ao email encaminhado.
SET - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS LTDA	16.841.931/0001-52	licitacao.setpb@gmail.com	(83) 30654440 (83) 30654421	Não houve resposta ao email encaminhado.

URBANABR SERVIÇOS LTDA	30.509.531/0001-75	comprasurbanabr@gmail.com	(48) 996556705	Não houve resposta ao email encaminhado.
O INFORMANTE	06.288403/001-64	vendas@oinformante.com	(31) 999552009	Informou que os itens elencados encontram-se temporariamente fora da sua linha de produtos.
CONDOR TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS	30.092.431/0001-96	l u i z . monteiro@condornaoletal. com.br	(21) 983024112	Não houve resposta ao email encaminhado.
PHOENIX COMERCIO DE SOBRESALENTES	11.344.373/0001-70	phoenixsobressalentes@gmail. com	(21) 24451379	Não houve resposta ao email encaminhado.

5.7. Considerando as soluções apresentadas pelas empresas BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, JOSE WANDERLEYSCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (WANTEK) e MAGNI ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO, passa-se a apreciá-las:

5.7.1. Solução BERKANA: KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera termográfica compacta; Multímetro Digital; - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.

5.7.1.1. Descrição MESA DELUXE: Analisador de espectro portátil para uso operacional.

5.7.1.2. Especificações: Wi-Fi: Detecta pontos de acesso e intensidade do sinal, Bandas Móveis: Analisa várias bandas de transmissão simultaneamente, Bandas Móveis: Analisa várias bandas de transmissão simultaneamente e realiza leitura em tempo real de radiofrequência até 12GHz.

5.7.1.3. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.7.1.4. Descrição ANDRE: Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia.

5.7.1.5. Especificações: Capacidade de precisar a localização exata de transmissores e capacidade de identificar transmissores ocultos em dispositivos eletrônicos, como mouses, pen drives, fones de ouvido, microfones, entre outros, onde os detectores de junção não linear não conseguem distinguir a ameaça.

5.7.1.6. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.7.1.7. Descrição ORION 2.4 HX: Detector de junção não-linear.

5.7.1.8. Especificações: Consegue identificar transmissores ativos ou inativos, quer estejam ligados ou desligados; capaz de identificar o componente eletrônico de dispositivos de escuta, independentemente do tipo, e realizar sua localização; realiza a detecção de transmissores extremamente pequenos, incluindo cartões SIM, deverá possuir display onde seja possível visualização por uma barra gráfica os níveis de potência de transmissão das harmônicas e também diversas outras telas como modo de operação, bateria fraca, volume, ganho de DSP, etc.

5.7.1.9. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.7.1.10. Descrição CMA: Amplificador de áudio de alta sensibilidade.

5.7.1.11. Especificações: Capaz de detectar e identificar determinados tipos de dispositivos de vigilância conectados à fiação do edifício, tais como linhas telefônicas, redes locais (LAN), sistemas de servidor, fornecimento de energia AC e fios de alarme.

5.7.1.12. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.7.1.13. Descrição (Multímetro digital + Câmera Térmografica C3-X):

5.7.1.14. Especificações: Detecção de anomalias, permitindo a realização de testes de medição de tensão, corrente, frequência, resistência/continuidade, diodo, capacitância; anomalias de temperatura e a câmera termográfica integrada auxiliará na inspeção do ambiente em busca de pontos de calor anômalos em locais como quadros elétricos, mesas e outras áreas, que podem indicar a presença de um dispositivo oculto.

5.7.1.15. Conformidade: Atende ao objeto da contratação.

5.8.2. Solução WANTEK: LORNET STAR 24S

5.8.2.1. Descrição LORNET STAR 24S: Detector de junção não linear portátil para uso operacional.

5.8.2.2. Especificações: Detecta componentes eletrônicos semicondutores ativos ou inativos; realiza identificação visual e sonora de transmissores ocultos; opera com antena de 2400 MHz; visualiza em tempo real os níveis de potência das harmônicas (2ª e 3ª) por meio de display gráfico; permite detecção de dispositivos eletrônicos mesmo através de paredes e objetos; possibilita a localização de cartões SIM e microdispositivos com alta precisão.

5.8.2.3. Inconformidades: Não realiza análise de redes móveis GSM, 3G, 4G/LTE; não detecta pontos de acesso Wi-Fi nem atividade de emparelhamento Bluetooth®; não possui capacidade de leitura de espectro até 12GHz; não identifica transmissores ocultos em dispositivos eletrônicos como mouses, pen drives ou fones de ouvido; não detecta sinais à medida que se aproxima da fonte de energia; não realiza medições elétricas nem possui câmera termográfica; não detecta dispositivos conectados à fiação predial como linhas telefônicas, redes LAN ou sistemas de alarme.

5.8.3. Solução MAGNI: KIT VARREDURA (CMS-22 + TD62)

5.8.3.1. Descrição Kit de Varredura (CMS-22 + TD-62): Conjunto de contramedidas técnicas composto pelo Detector de Transmissor Avançado TD-62 e sondas especializadas.

5.8.2.2. Especificações: Kit de Varredura CMS-22, composto pelo detector TD-62 e suas sondas especializadas, atende a diversas exigências operacionais em varreduras técnicas. O equipamento permite a detecção de transmissores ocultos em ambientes diversos, utilizando sondas de RF de banda larga (até 2,5 GHz), micro-ondas (até 6 GHz), infravermelho e linha com fio. A sonda de linha (P-03) possibilita a identificação de microfones conectados à fiação predial, como linhas telefônicas e redes locais. O detector de gravador TT-46 realiza testes em linhas telefônicas para identificar escutas em série, paralelo e desvios de gancho. O sistema oferece alerta sonoro e visual (gráfico de barras) conforme a proximidade do transmissor, além de permitir escuta privada via fones de ouvido. A sensibilidade ajustável e a variedade de sondas tornam o kit versátil e eficaz para operações de contramedidas.

5.8.2.3. Inconformidades: O Kit de Varredura CMS-22 não atende a todos os requisitos técnicos exigidos em alguns cenários específicos. O equipamento não é um analisador de espectro completo, não realizando leitura ampla de frequências até 12GHz nem oferecendo recursos de demodulação de sinais como AM, FM ou WFM. Também não se configura como um dispositivo de banda larga com rastreamento de sinais conforme aproximação da fonte. O kit não inclui um detector de junção não linear (DJNL) com análise harmônica e visualização gráfica de 2ª e 3ª harmônicas. Além disso, não possui funcionalidades de multímetro digital nem câmera termográfica para detecção de anomalias elétricas ou térmicas. Por fim, a proposta não menciona certificação ANATEL, o que pode ser um requisito regulatório importante para uso institucional no Brasil.

5.9. A tabela a seguir apresenta uma análise comparativa das soluções oferecidas pelas empresas BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (WANTEK) e MAGNI ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO. O objetivo desta tabela é avaliar as especificações, conformidades e inconformidades de cada solução em relação ao objeto da contratação descrito no Estudo Técnico Preliminar:

Objeto	Descrição do produto almejado	BERKANA	WA-NTEK	MAGNI
01	Analisador de espectro portátil para uso operacional.			
	Analisador de radiofrequência GSM, 3G, 4G/LTE.	SIM	NÃO	NÃO
	Wi-Fi: Mostra os pontos de acesso próximos e a intensidade do sinal, possibilitando detectar conexões de dispositivos que transmitem via Wi-Fi.	SIM	NÃO	NÃO
	Bluetooth®: Indica a atividade de emparelhamento nas redondezas, ajudando a identificar conexões não autorizadas.	SIM	NÃO	NÃO
	Bandas Móveis: Permite analisar várias bandas de transmissão específicas simultaneamente, simplificando a localização de dispositivos que utilizam a rede celular para transmitir.	SIM	NÃO	NÃO
02	Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia.			
	Capacidade de precisar a localização exata de transmissores.	SIM	NÃO	SIM

	Capacidade de identificar transmissores ocultos dentro de dispositivos eletrônicos, como mouses, pen drives, fones de ouvido, microfones, entre outros, onde os detectores de junção não linear não são capazes de distinguir a ameaça.	SIM	NÃO	SIM
	Detector de junção não linear			
03	Consegue identificar transmissores ativos ou inativos, quer estejam ligados ou desligados.	SIM	SIM	SIM
	Capaz de identificar o componente eletrônico de dispositivos de escuta, independentemente do tipo, e realizar sua localização.	SIM	SIM	SIM
	Deve possuir certificação de homologação da ANATEL por se enquadrar em categoria de Transceptor de Radiação Restrita.	SIM	-	-
	Realiza a detecção de transmissores extremamente pequenos, incluindo cartões SIM.	SIM	SIM	SIM
	Possuir display onde seja possível visualização através de uma barra gráfica os níveis de potência de transmissão das harmônicas e também diversas outras telas como modo de operação, bateria fraca, volume, ganho de DSP, etc.	SIM	SIM	SIM
	Amplificador de áudio de alta sensibilidade.			
04	Capaz de detectar e identificar determinados tipos de dispositivos de vigilância conectados à fiação do edifício, tais como linhas telefônicas, redes locais (LAN), sistemas de servidor, fornecimento de energia AC e fios de alarme.	SIM	NÃO	SIM
05	Multímetro digital.			
	Detecção de anomalias, permitindo a realização de testes de medição de tensão, corrente, frequência, resistência /continuidade, diodo, capacitância.	SIM	NÃO	NÃO
	Câmera termográfica			
	A câmera termográfica integrada ajudará na inspeção do ambiente em busca de pontos de calor anômalos em locais como quadros elétricos, mesas e outras áreas, que podem indicar a presença de um dispositivo oculto.	SIM	NÃO	NÃO

5.10. Nesse contexto, a única solução identificada aderente aos requisitos pretendidos é a ofertada pela BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.

5.11. Em pesquisa realizada no PNCP, restou demonstrado fornecimentos anteriores desse mesmo objeto realizadas a órgãos públicos pela BERKANA, por inexigibilidade de licitação:

- a) Contrato nº 20997/2024, da Secretaria da Administração Penitenciária do Rio Grande do Sul, Id contratação PNCP: 32613632000117-1-000011/2024;
- b) Contrato nº 009447683/2025, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/MG, Id contratação PNCP: 05487631000109-1-000166/2024;
- c) Contrato nº 130/2024, da Polícia Civil do Rio Grande do Sul - PCRS, Id contratação PNCP: 00058163000125-1-000178/2024;
- d) Contrato nº 00072/2024, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Id contratação PNCP: 00394494010441-1-000767/2024;
- e) Contrato nº 063/PGJ/2024, do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Id contratação PNCP: 03464870000100-1-000127/2024.

5.12. Ressalva-se que foi localizado um pregão, conforme o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da UASG 928306 – CASA MILITAR DO PARANÁ – PR, referente ao PREGÃO Nº 91996/2024, cuja a empresa que foi lograda vencedora foi a BERKANA.

5.12.1. Verificou-se, ainda, a participação de uma empresa adicional no certame. Na ocasião, constatou-se que a proposta apresentada por essa empresa apresentava valor excessivamente elevado, conforme se observa a seguir:

- a) Contrato nº 9245/2024, do Governo do Paraná - Casa Militar, Id contratação PNCP: 14788457000117-1-000096/2024;

Item 1 - Sistema Segurança			
Sistema Segurança Tipo: Detector De Junção Não-Linear, Características Adicionais: Portátil, Tons De Alerta E Vibração			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 495.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.503.***.9 - MARCOS ANTONIO TORDORO para BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.259.712/0001-79, melhor lance: R\$ 495.000,0000			
Propostas do Item 1			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
07.259.712/0001-79 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 495.000,0000	Proposta adjudicada	
Marca/Fabricante: REI Modelo/versão: Kit TTK Valor proposta: R\$ 495.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
11.344.273/0001-70 - PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 10.000.000,0000	-	
Marca/Fabricante: orion Modelo/versão: orion Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

5.13. Neste sentido, infoma-se que após diligências junto a empresa apresentada uma carta de exclusividade BERKANA, foi emitida pela fabricante da solução, REI - Research Eletronics International, LLC, em que declara que a BERKANA como a única empresa autorizada a comercializar e prestar suporte aos seus produtos no Brasil, bem como declaração expedida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIOSP) em que indica ser a única fornecedora para o produto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisador de Espectro Portátil

6.1.1. O dispositivo deve conseguir visualizar sinais no espectro de frequências de 10 kHz a 12 GHz (com Log Periodic Down-Converter), incluindo picos, tempo real e média. Ele deve detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados. O dispositivo deve poder mostrar o rastro de sinais ativos. Ele também deve incluir a funcionalidade que ajude a identificar sinais ilícitos em frequências amplamente utilizadas, como Wi-Fi (2.4 GHz). Além disso, o equipamento deve possuir recurso para identificar novos sinais de RF comparados aos sinais capturados anteriormente. O dispositivo deve ter o poder de medir o nível de energia de RF e a intensidade dos sinais em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth, com a possibilidade de o próprio usuário definir as bandas. Ele deve ter um recurso de ajuste dinâmico da resolução da largura de banda. Deve contar com funcionalidade que permite exibir simultaneamente vários traços de pico gerados automaticamente com base na largura de banda de resolução. O dispositivo deve permitir a captura de screenshots da tela e o armazenamento em uma memória externa, como um pendrive USB. Ele deve conseguir criar listas de sinais tanto manual quanto automaticamente, dependendo do modo de operação, incluindo informações sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação. O equipamento deve ter uma conexão Ethernet para uso remoto via VNC. Além disso, ele deve possuir alertas visuais, de tato e de áudio para identificar sinais que excedam os limites definidos pelo usuário.

6.2. Detector de junção não-linear

6.2.1. O dispositivo deve ter controle de potência de saída, automático ou manual. Deve possuir um transceptor sintetizado para garantir maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas. O equipamento deve contar com uma antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças devido à polarização incorreta da antena. Ele deve permitir a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando detectadas. A transmissão do sinal deve ser digitalmente modulada com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências. O dispositivo deve ter múltiplos alertas, incluindo sonoro, visual e tátil. Deve possuir uma tela sensível ao toque que permita visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, o espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas. Deve possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens e elaboração de relatórios. O design do equipamento deve proporcionar leveza e balanceamento, integrando transceptor, antena, mastro retrátil e display em um único corpo. Deve contar com um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC. Além disso, faz-se importante mencionar que o citado equipamento deve possuir certificado de homologação da ANATEL, visto que se enquadra na categoria de transceptor de radiação restrita.

6.3. Dispositivo portátil de banda larga que detecta transmissões à medida que se aproxima da fonte de energia

6.3.1. Deve ter uma tela capacitiva sensível ao toque de no mínimo 3.0 polegadas. Deve contar com um alto-falante embutido. A sensibilidade do detector de RF deve ser de -75 dBm para frequências de até 3 GHz. Deve incluir um amplificador de áudio para testes básicos de osciloscópio. Deve ter um banco de dados interno com diversas frequências comerciais e suporte para demodulação de áudio analógica, tanto AM quanto FM, com auxílio de um osciloscópio. Deve ter uma função de alerta que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos. O dispositivo deve incluir um sistema de feedback tátil, que vibra quando algum parâmetro for ultrapassado ou uma detecção for feita. Deve possuir a função de captura de tela, permitindo ao usuário captar imagens da operação para uso em relatórios descritivos. Deve ter uma porta USB para carregamento das baterias, transferência de arquivos e atualização do software. Deve ser fornecido com duas baterias que garantam um tempo de uso mínimo de 4 horas durante operações.

6.4. Amplificador de áudio de alta sensibilidade

6.4.1. O dispositivo deve ter uma impedância de entrada balanceada de 50k ohm. Ele deve oferecer rejeição comumente superior a 75 dB e uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p. Deve incluir um atenuador automático de pré-amplificador ajustável de 0 a -40 dB, com LED de aviso de sobrecarga. O equipamento deve ter um alcance dinâmico mínimo de 145 dB e controle de ganho manual ajustável entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB. Além disso, deve oferecer controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB e um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático. A resposta de frequência deve variar entre 25 Hz e 44 kHz. O equipamento deve incluir um filtro passa-alta entre 320 Hz e 44 kHz, um filtro passa-baixa entre 25 Hz e 3.2 kHz, e um filtro passa-banda entre 320 Hz e 3.2 kHz. Deve possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, limitada a 105 dB SPL, e uma saída de linha de 600 ohm. O controle de bias deve ser ajustável de 0 a +/- 14.5 VDC e 5 mA, protegido contra excesso de corrente, com impedância de entrada reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado. Deve ter um voltímetro digital com função de auto zero e polaridade automática, capaz de medir até +/- 199.9V AC ou DC. Também deve ter um LED indicador de nível baixo de bateria, que deve ser uma bateria alcalina de 9V com duração típica entre 5 e 30 horas.

6.4.2. A voltagem máxima de entrada deve ser de 250 AC/DC. As dimensões máximas do equipamento devem ser 185.4 x 69.8 x 44.5 mm, e o peso máximo deve ser 343 g.

6.5. Multímetro digital + Câmera Térmográfica

6.5.1. O equipamento deve apresentar uma resolução de no mínimo 4 MP e resolução de IV de 128 x 96 pixels, com sensibilidade térmica inferior a 70 mK. A precisão das medições deve ser de ±3 °C ou ±3% (para temperaturas acima de 100 °C), considerando temperatura ambiente entre 15 °C e 35 °C. Seu campo de visão (FOV) é de 53,6°, com modos de imagem que incluem Infravermelho, imagem visual, MSX (realce de detalhes visuais na imagem térmica) e Picture-in-picture (infravermelho sobre imagem visual). Além disso, o equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada via Wi-Fi, permitindo atualizações automáticas de software por Wi-Fi ou USB via computador. O detector deve possuir pitch de 12 µm e o display tem resolução de 640 x 480 pixels, proporcionando resolução espacial (IFOV) de 7,9 mrad/pixel. O tipo de detector deve ser matriz de plano focal, micro bolômetro não refrigerado, com comandos de configuração para adaptação local de unidades, idioma, formatos de data e hora, e brilho da tela (alto, médio, baixo). Deve incluir correção de medições como emissividade ajustável e compensação atmosférica. Deverá possuir tela sensível ao toque capacitiva e teclado virtual. A capacidade da bateria deve poder ser ajustável para standby e desligamento automático. O multímetro deverá possuir display digital de larga escala com contagem de 2000 caracteres; possuir distribuição automática e seleção manual ACV, DCV, Ohm, continuidade e função Diodo; possuir 0,5% de precisão básica DCV; deverá ter retenção de dados; recurso de VoltSense™ (Nenhuma detecção de tensão de contato); possuir recurso de desligamento automático (quando desativado); gama ACA/DCA de 10amp; tecla de função MAX /MIN, contador de frequências; medição de capacitores; deverá ser à prova de quedas de 4 pés (1,219 metros); possuir suporte de sonda e suporte de inclinação e deverá ter aderência macia sobre moldagem.

6.6. Requisitos de fornecimento e condições de entrega

6.6.1. Para a entrega da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1º	01 unidade	até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato

6.6.2 O bem deverá ser entregue na Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo - Coordenadoria de Inteligência, localizada na Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000 - São Paulo/SP.

6.6.2.1. Horário de recebimento: das 9h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

6.6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6.4 No curso do recebimento provisório, ou mesmo após esse recebimento, em sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas.

6.6.5. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os equipamentos e componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

6.6.6. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

6.6.7. Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento dos equipamentos, segundo as especificações contidos no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.6.8. O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

6.6.8.1 Aceito: quando todos os equipamentos e seus componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

6.6.8.2. Rejeitado: quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

6.7. Garantia, suporte e atualização

6.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7.3. A garantia abrange a atualizações de softwares quando nova versão for lançada pelo fabricante e a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Treinamento

6.8.1. A empresa deve fornecer treinamento teórico e prático de no mínimo 40 (quarenta) horas presencialmente, em ambiente controlado, DE NO MINIMO 8 servidores indicados pela Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo.

6.8.2. O treinamento deverá ocorrer na Sede da Polícia Penal do Estado do Estado de São Paulo, ou em outro local indicado pela Contratada, opção em que ficará sob a responsabilidade desta eventuais despesas com locação e infraestrutura.

6.8.3. Caso o treinamento ocorra em unidade da fora da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, a Contratante fornecerá energia, internet, água, banheiros, salas e mobiliário necessário e outros recursos necessários para a realização do treinamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade visa suprir a necessidade da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, conforme quadro:

Item	Descrição	Qtd.
1	Conjunto de equipamentos formado por: Analisador de Espectro Portátil, Detector de banda larga de campo, próximo e localização de transmissores de RF, Detector de junção não linear, Amplificador de áudio, Multímetro Digital com Câmera Termográfica e Maleta para Transporte.	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 580.000,00

8.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), valor unitário.

8.2. O valor da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá o parcelamento da solução, uma vez que trata-se de aquisição de bem, com entrega única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos, que, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), previsto nos termos do Decreto Estadual n.º 67.689/2023.

11.2. As ações orientadas pela inteligência estão interligadas em vários aspectos, refletindo uma abordagem moderna e estratégica para o enfrentamento dos desafios relacionados à segurança. Abaixo, apresentamos uma relação entre esses dois elementos:

11.3. Eficiência Operacional: As atividades de inteligência utilizam tecnologias avançadas, como análise de dados, reconhecimento facial e monitoramento por câmeras, para identificar padrões criminais. Essa eficiência operacional está alinhada com a busca por eficácia e otimização de recursos.

11.4. Prevenção e Antecipação: A inteligência aplicada, permite antecipar eventos criminosos por meio da identificação de áreas de risco e comportamentos suspeitos. Essa abordagem preventiva está em consonância com a ideia de antecipação e prevenção de crimes.

11.5. Tomada de Decisão Baseada em Evidências: A coleta e análise de dados fornecem uma base sólida para a tomada de decisões no policiamento orientado pela inteligência. Essa abordagem baseada em evidências é consistente com a busca por políticas públicas embasadas em dados concretos.

11.6. Adaptação Dinâmica: O ambiente de segurança está em constante mudança, e as operações de inteligência se destacam por sua capacidade de adaptação dinâmica às novas ameaças. Essa flexibilidade está conforme a necessidade de políticas de segurança pública que sejam capazes de se ajustar às mudanças no cenário criminal.

11.7. Em resumo, as atividades de inteligência no Brasil estão alinhadas com a política nacional de segurança pública e defesa social ao adotar abordagens modernas, eficientes e baseadas em evidências para enfrentar os desafios de segurança, buscando sempre a integração, prevenção e participação da comunidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente licitação a Administração terá condições de proceder com a aquisição de equipamentos e seus acessórios destinados para a realização da missão de segurança e vigilância, que irá compor a modernização da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, que desenvolvem suas atividades nas diversas unidades prisionais, levando em consideração as peculiaridades das atribuições empregadas.

12.2. A contrainteligência exerce um papel crucial na proteção das informações e ativos organizacionais contra ameaças cada vez mais sofisticadas. A aquisição de equipamentos em contrainteligência justifica-se pelos seguintes pontos:

12.2.1. Prevenção/preservação de segurança de informação eficaz: os equipamentos em contrainteligência ajudam a identificar e mitigar possíveis pontos de falta na segurança da informação, acolhem o risco de fuga de dados sensíveis para concorrentes, adversários ou agentes hostis.

12.2.3. Proteção contra ameaças internas: colaboradores descontentes e insatisfeitos podem representar um perigo significativo para uma organização. O investimento em contrainteligência permitirá detectar sinais de comportamento suspeito, fornecendo ferramentas para mitigar essas ameaças internas.

12.2.4. Antecipação de ataques: a contrainteligência abrange não somente ameaças físicas, mas também digitais. Os equipamentos fornecem um entendimento e solução dos métodos de ataque mais comuns, ajudando-os a identificar sinais de comprometimento e implementar medidas de proteção eficazes.

12.3. Com a aquisição pretendida, será possível reduzir o tempo para a inspeção/varredura de ambientes prisionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os servidores precisarão ser capacitados na nova solução, cabendo à Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, selecionar o público-alvo do treinamento e providenciar o agendamento de data para estarem presentes.

13.2. A Contratada estará incumbida de realizar o treinamento, conforme disposto neste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais do equipamento pretendido estão associados: ao processo produtivo, como à geração de efluentes; à destinação dos equipamentos após sua vida útil; e à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.1.1. Quanto aos riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.1.2. Quanto ao impacto da destinação dos equipamentos após sua vida útil, este é reduzido, haja vista que a licitação pretendida contempla a aquisição de somente dois kits de longa durabilidade (permanente) e pequenas dimensões.

14.1.3. Ainda que verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação desses bens, caso sejam classificados como irrecuperáveis, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

14.1.4. Em consulta ao site do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), extrai-se existir Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico, contudo, o Decreto nº 10.240, de 2020, que estabeleceu sistema de logística reversa para produtos eletrônicos de uso doméstico, não se aplica a produtos eletrônicos de uso governamental (art. 1º c /c art. 3º, inciso XVIII).

14.1.5. No que tange à logística reversa para as embalagens, foi formalizado o Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, o que deverá ser observado.

14.2. Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2; 14.4.

14.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2.3. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal ou distrital de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município ou com o distrito para tanto.

14.2.4. Caso solicitado pela Contratante, a contratada efetuará o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela fornecidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento atesta a viabilidade da presente contratação, pois se trata de equipamento já comercializado junto a demais órgãos públicos, pelos quais as funcionalidades e resultados são testados e validados.

15.2. A pesquisa de mercado, conduzida em conformidade com o inciso IV do art. 5º e art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, envolveu solicitação de cotações a fornecedores do setor. Após análise técnica e comparativa, concluiu-se que a empresa BERKANA é a única empresa autorizada a comercializar e prestar suporte aos produtos fabricante da solução REI - Research Electronics International, LLC, no Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:33:32.



RES: Manifestação Aceite Adesão - Ata de Registro de Preços n.º 94/2025 (DIPEN) - Secretaria da Administração Penitenciária

De Airton Vasques | Berkana <airton.vasques@berkana.com.br>

Data Sex, 19/06/2026 16:27

Para Gabriela Franco Cavalheiro <gfcavalheiro@sp.gov.br>; Vendas <vendas@berkana.com.br>

Cc Carlos Rafael da Silva Alonso <carlosalonso@sp.gov.br>; Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>

 1 anexo (2 MB)

OFÍCIO BTS 0619-2026 - SAP SP - Adesão ARP.pdf;

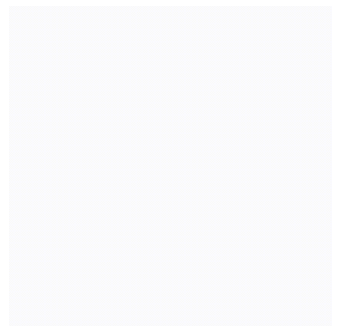
Prezada Sra. Gabriela Cavalheiro, boa tarde.

Agradecemos as informações e o envio da documentação.

Conforme solicitado, segue o aceite formal da Berkana para seu processo.

No mais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Airton Vasques

Consultor Técnico / Technical Consultant

☎ +55 11 5539-5166 | 📞 +55 11 98745-0031

✉ airton.vasques@berkana.com.br



MAIS INFORMAÇÕES?
ACESSE NOSSO SITE



Conquistamos o selo de **Empresa Estratégica de Defesa**, reconhecida pelo Ministério da Defesa. E o selo de **Empresa Ética**, certificada pela ABES.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

"Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ele é destinado exclusivamente ao uso do destinatário acima mencionado. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente imediatamente e exclua o e-mail de seus sistemas. Qualquer uso, divulgação ou distribuição não autorizada é estritamente proibida. A BERKANA compromete-se a proteger seus dados pessoais de acordo com as disposições da LGPD. Para mais informações sobre nossa política de privacidade, entre em contato conosco.

This email may contain confidential and/or privileged information, protected by the General Data Protection Law (LGPD). It is intended exclusively for the use of the aforementioned recipient. If you received this email in error, please inform the sender immediately and delete

the email from your systems. Any unauthorized use, disclosure or distribution is strictly prohibited. BERKANA is committed to protecting your personal data in accordance with the provisions of the LGPD. For more information about our privacy policy, please contact us."

De: Gabriela Franco Cavalheiro <gfcavalheiro@sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2026 15:39

Para: Vendas <vendas@berkana.com.br>

Cc: Carlos Rafael da Silva Alonso <carlosalonso@sp.gov.br>; Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>

Assunto: Manifestação Aceite Adesão - Ata de Registro de Preços n.º 94/2025 (DIPEN) - Secretaria da Administração Penitenciária

Prioridade: Alta

Prezado(s), boa tarde!

Sou Gabriela, da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP (SP).

Encaminho este e-mail com o objetivo de obter manifestação quanto ao aceite de adesão da Ata de Registro de Preços n.º 94/2025.

Cabe esclarecer que quando da intenção de registro de preços (IRP 28/2025), esta Secretaria manifestou interesse pela UASG 380101. Entretanto, ao avançar do Processo, verificou-se a necessidade de alteração da contratação para a UASG 990189, tendo em vista a origem orçamentária.

É possível extrair da mencionada Ata a viabilidade de adesão (carona), bem como a transferência das unidades do objeto a serem adquiridas, uma vez que já esgotado o prazo para manifestação de interesse quanto à IRP acima.

Consiga-se, que a UASG 380101 cederá (transferirá) a unidade requisitada por esta (1 unidade) para a UASG 990189 (que pretende, neste momento, o aceite de Adesão), respeitando, portanto, os termos da Ata.

Para conhecimento, encaminho anexos, Termo de Referência n.º 1/2026, bem como Despacho da Autoridade Competente autorizando a adesão.

Por todo o exposto, solicita-se, neste momento, o aceite de adesão, nos moldes acima pleiteados.

No mais, sendo necessária a complementação de informações ou documentos, basta requisitar em resposta a este e-mail.

No aguardo de um breve retorno.

Obrigada!

Atenciosamente,



GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO

Chefe

Departamento de Despesas

Secretaria da Administração Penitenciária

gfcavalheiro@sp.gov.br | 11 3206-4727

Rua Líbero Badaró, 600 - São Paulo - SP

 /governosp

São Paulo, 19 de junho de 2026

À

Secretaria da Administração Penitenciária - SAP SP

A/C: Sra. Gabriela Franco Cavalheiro

Ref.: Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2025

Prezada,

A empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 94/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 08016.011326/2025-61, gerenciada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vem, por meio desta, manifestar sua CONCORDÂNCIA com a solicitação de adesão (carona) formulada pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

Confirmamos a plena capacidade e o compromisso de fornecimento de:

- Item 1: 01 (um) Kit de varredura, composto por: 01 analisador de espectro portátil; 01 detector de junção não linear; 01 amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 multímetro digital com câmera termográfica; e 01 maleta (case) para transporte.
- Valor Unitário Registrado: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
- Valor Total da Adesão: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Declaramos que o fornecimento desta unidade observará rigorosamente todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas na Ata e no Termo de Referência nº 07/2025. Ressaltamos que esta aceitação não prejudica as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e demais órgãos participantes.

A presente anuência tem validade vinculada ao prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços.

MILTON
DONIZETI
HEINEKE
TEIXEIRA:8187
1309891

Assinado de forma
digital por MILTON
DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:818713098
91
Dados: 2026.06.19
16:22:09 -03'00'

Milton Donizeti Heineke
CEO

Berkana Tecnologia em Segurança LTDA

Rua Machado Bittencourt, 190 - Cj 611, Vila Clementino
São Paulo, SP | 04044-000

+55 11 5539-5166
berkana.com.br

 Solicitar adesão

Solicitar adesão



> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00001/2026							
Situação:	Aceita							
Ata de Registro de Preço:	00094/2025							
Unidade Gerenciadora:	200327 - DIPEN							
Número da compra/ano:	00017/2025							
Modalidade da compra:	07 - Inexigibilidade							
Responsável:	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO - gfcavalheiro@sp.gov.br							
Texto justificativa:	A adesão à Ata de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite a contratação de solução já selecionada por meio de procedimento licitatório regular, reduzindo o tempo necessário para atendimento da demanda e os custos administrativos inerentes à realização de nova licitação. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que o objeto possui elevada complexidade técnica, tendo sido realizado amplo levantamento de mercado com consulta a diversos fornecedores e análise comparativa das soluções existentes, concluindo-se que a solução registrada é a única que atende integralmente às especificações técnicas necessárias ao desempenho das atividades de inteligência e contrainteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo. A adesão, portanto, proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica, redução dos riscos de contratação de solução inadequada e atendimento tempestivo da necessidade institucional, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.							
Anexo justificativa:	Nome					Visualizar		
	Compilado justificativa adesão.pdf							
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim							
Anexo demonstração:	Nome					Visualizar		
	Compilado vantagem preços.pdf							
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim							
Anexo Aceitação:	Nome					Visualizar		
	Compilado Fornecedor.pdf							
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não							
Data aprovação análise:	30/07/2026, 13:35							
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Quantidade Cancelada	Justificativa	Status
	07.259.712/0001-79 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	00001	Sistema Segurança - Sistema Segurança Tipo: Detector De Junção Não-Linear, Características Adicionais: Portátil, Tons De Alerta E Vibração	1.00000	1.00000	0.0000		Aceita
Ações								

 Histórico da Adesão

Evento	Data	Hora	Usuário	Perfil	Observação
Análise da Gerenciadora	30/07/2026	13:35:54	GIOVANNA MARTINS DE SOUZA	Unidade Gerenciadora	Solicitação aprovada pela unidade gerenciadora.
Criação da solicitação	21/07/2026	13:53:34	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO	Unidade Solicitante	Solicitação encaminhada para análise da unidade gerenciadora.

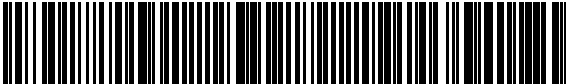
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL				23/10/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
			23/10/2025	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
				17:57:16

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
620.000,00	74.400,00	0,00	0,00	0,00	2.633,70	600.484,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	19.515,74	12.155,53	620.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
LOGGICA CARGAS LTDA			(0) Remetente (CIF)								31.693.555/0001-90	
ENDEREÇO					MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV DAMASCENO VIEIRA, 172 SALAO SALA 1					Sao Paulo				SP		123072374115	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO (KG)		PESO LÍQUIDO (KG)		
1		CAIXA						11,000		11,000		

[illegible]

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: CONTRATO: [REDACTED] - TTK LOCAL DE ENTREGA: [REDACTED] [REDACTED] - RRF ALIQUOTA 1,20% - VLT RETIDO R\$7.440,00 - VALOR LÍQUIDO R\$612.560,00 DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU - AGENCIA 0440 - CONTA CORRENTE 98202-7 - EFETUO COS CONFORME L. 236/2021 E EC 87/2015. BC ICMS UF DESTINO R\$600.484,26/ ICMS UF DESTINO R\$46.500,00 PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDOR FINAL. Pedido: INEX Contrato: 357 /2025		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA R MACHADO BITTENCOURT, 190 - SALA 612 VILA CLEMENTINO - 04044-000 Sao Paulo - SP Fone: (11) 5539-5166		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2.654 Série 1 <i>Folha 1/1</i>		 CHAVE DE ACESSO 3525 1007 2597 1200 0179 5500 1000 0026 5419 7093 8028 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod. do Estabelecimento, Destinada a nao Contribuinte INSCRIÇÃO ESTADUAL 117.040.127.112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 07.259.712/0001-79		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253153984213 - 21/10/2025 10:12:52	

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	21/11/2025
Valor R\$	620.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
620.000,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	3.621,05	600.484,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	19.515,74	16.712,53	620.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
LOGGICA CARGAS LTDA			(0) Remetente (CIF)							31.693.555/0001-90	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV DAMASCENO VIEIRA, 172 SALAO SALA 1				Sao Paulo				SP	123072374115		
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO (KG)		PESO LÍQUIDO (KG)	
1		CAIXA						29,000		29,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BKN 1 00175	Kit Tatico para Contraineligencia completo - REI - TTK	90308990	600	6107	UN	1	600.484,26	600.484,26	620.000,00	43.400,00	19.515,74	7,00	3,25

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: CONTRATO/ [REDACTED] localizado na [REDACTED] IQUOTA 1,20% - VL RETIDO R\$7.440,00 - VALOR LÍQUIDO R\$612.560,00 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU - AGENCIA 0440 - CONTA CORRENTE 99209-7 - CALCULO EFETUADOS CONFORME CONVENIO 236/2021 E EC 87/2015. BC ICMS UF DESTINO R\$600.484,26/ ICMS UF DESTINO R\$74.400,00 FCB 1% R\$6.200,00. PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDOR FINAL.; Pedido: INEX Contrato: 036/2025		

Alterado pelos Decretos nº 64.601/19, 64.755/20, 64.998/20, 65.414/20, 66.173/21, 66.217/21, 67.452/23 e 67.470/23

PROCESSO SEI: N°	006.00268166/2026-18
-------------------------	-----------------------------

HIPÓTESE DE PARECER PRÉVIO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Observação: Solicitante deverá preencher todos os campos em AZUL

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

3) DADOS DO CONTRATO

3.18. Fonte de recursos: 005 - REC.VINC. FEDERAIS

(na falta do anexo, favor justificar)

Se Contratação Contínua anexar:

4.5. Último Contrato e aditivos de quantidade

5) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:	Modernizar do Sistema de Inteligência Penitenciária, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, através da aquisição de equipamentos necessários ao aprimoramento das atividades de inteligência proporcionando qualidade e segurança no monitoramento de ações especializadas para a obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos, prevenção, detecção, obstrução e neutralização da inteligência adversa e das ações que possam constituir ameaças internas e externas ao sistema penitenciário.
5.2. Impacto da não contratação:	A não contratação de equipamento de varredura destinado às atividades de Inteligência do Sistema Penitenciário poderá comprometer significativamente a capacidade operacional da Administração Pública na prevenção e repressão de ilícitos no ambiente prisional.
5.3. Alinhamento ao Programa de Governo (indicar número e descrição da META no Programa de Metas Prioritárias do Governo 2023-2026)	Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma + Brasil n.º 936735/2022. NOTA TÉCNICA Nº 101/2025/COPIIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ. Por meio de adesão de Ata de Registro de Preços n.º 94/2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP - Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.
5.4. Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:	Não se aplica.
5.5. Motivação para Urgência:	Preservar a segurança dos estabelecimentos penais para prevenir os perigos que envolvem o sistema penitenciário.

6) SECRETARIA EXECUTIVA:

Secretaria Executiva:

7) RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de aquisição, por inexigibilidade, de 01 (uma) solução composta por equipamento de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

Motivação: Preservar a segurança dos estabelecimentos penais para prevenir os perigos que envolvem o sistema penitenciário.

A Pasta esclarece que o valor desta contratação será em conformidade com o Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma + Brasil n.º 936735/2022. NOTA TÉCNICA Nº 101/2025/COPIIN-DIPEN/DIPEN/SENAPPEN/MJ. Por meio de adesão de Ata de Registro de Preços n.º 94/2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP - Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.

Valor estimado da aquisição R\$ 580.000,00, da Empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA. A presente pesquisa seguiu a Adesão a Intenção de Registro de Preços para para futura aquisição de soluções compostas por equipamentos de varredura, (IRP) 28/2025, da Coordenação de Projetos e Inovação de Inteligência, na ata consta a Carta de Exclusividade emitida pela fabricante da solução, REI - Research Eletronics International, LLC, em que declara que a BERKANA como a única empresa autorizada a comercializar e prestar suporte aos seus produtos no Brasil.

O valor integral está provisionado na nota de reserva 2026NR00012, de 27/03/2026, fonte 5. Quanto ao Parecer Jurídico a SAP apresenta o CJ/SAP-209/2026 , que vai pela viabilidade jurídica condicionada ao atendimento das recomendações traçadas. Existe Termo de referência, Planilhas de Pesquisa de Preços.

8) PARECER PRÉVIO - COMITÊ GESTOR

Data reunião:	10/08/2026	Favorável
		Reunião Virtual

8.1 - Parecer Prévio:

Diante do exposto, considerando as informações da Pasta, indicando que a aquisição é importante e necessária para o processo de modernização do Sistema de Inteligência Penitenciária, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, visando proporcionar maior capacidade operacional da Administração Pública na prevenção e repressão de ilícitos no ambiente prisional., considerando que há Nota de Reserva comprovando a existência de recursos Vinculados Federais para cobrir integralmente as despesas da pretensa aquisição, o Comitê Gestor delibera, por unanimidade, pelo prosseguimento do pleito, condicionado ao atendimento integral de todas observações e recomendações consignadas no Parecer Jurídico CJ/SAP nº 209/2026 e ao atendimento da legislação de regência.

9) DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO

Data despacho:	13/08/2026	Aprovado
		Data de envio: 14/08/2026

ANEXO II

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA)**, às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, **resolve:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de **infrações** cometidas em **procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes** regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Administração Penitenciária**, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da **Secretaria da Administração Penitenciária**, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser **motivada pela autoridade competente** para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à **autoridade competente** visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à **autoridade competente** para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da **autoridade competente** que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso **deverá ser dirigido à autoridade** que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua **motivação à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de **competência exclusiva da autoridade** máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha **decisão final da autoridade competente**.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a **autoridade competente** será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, **comunicadas as autoridades competentes**, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela **Lei Federal n.º 14.133/21**.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2026



Última atualização 17/09/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 96.291.141/0001-80 - SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Unidade compradora: 990189 - ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO **Localidade da Unidade:** São Paulo/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 96291141000180-1-005977/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) solução composta por equipamento de varredura, reunidos em um kit contendo: 01 (um) analisador de espectro portátil; 01 (um) detector de junção não linear; 01 (um) amplificador de áudio de alta sensibilidade; 01 (um) multímetro digital com câmera termográfica; e 01 (uma) maleta (case) para o acondicionamento e transporte de todos os itens.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Sistema Segurança tipo: detector de junção não-linear, características adicionais: portátil, tons de alerta e vibração	1	R\$ 580.000,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.